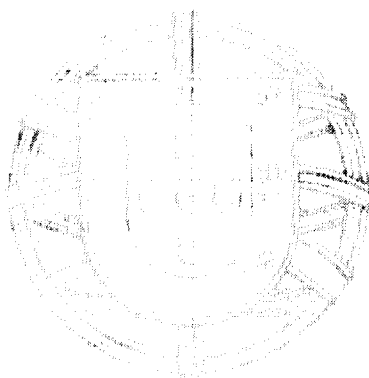




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto	5396
Instituto da Juventude	5396
Direcção-Geral dos Serviços Centrais	5396
Delegação Regional do Alentejo	5396
Instituto Português do Património Cultural	5397
Gabinete do Subsecretário de Estado da Cultura	5397
Cinemateca Portuguesa	5398

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional	5398
Secretaria-Geral do Ministério	5398
1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa	5398

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Coimbra	5398
Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública	5399

Ministério das Finanças

Portaria 187/92 (2.ª série):

Determina que sempre que as garantias de um contrato de seguro ou operação de capitalização forem expressas numa moeda determinada, as responsabilidades da seguradora sejam consideradas como exigíveis nessa moeda	5399
--	------

Portaria 188/92 (2.ª série):

Determina, para o ano de 1992, que o montante anual global dos prémios e prestações convertidos em escudos com referência aos contratos celebrados em ecus ou em moeda estrangeira, por cada seguradora, não possa exceder 20% do montante da respectiva produção nova	5400
--	------

Direcção-Geral da Administração Pública	5400
Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)	5400
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	5400
Gabinete do Secretário de Estado das Finanças	5400
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários	5400
Direcção-Geral da Junta do Crédito Público	5401

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo...	5401
Comissão de Coordenação da Região do Algarve...	5401
Instituto de Investigação Científica Tropical	5401
Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica	5401
Centro Nacional de Informação Geográfica	5401

Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e do Emprego e da Segurança Social

Despacho conjunto	5401
-------------------------	------

Ministério da Justiça

Conselho Superior do Ministério Público	5402
Directoria-Geral da Polícia Judiciária	5403
Instituto de Medicina Legal do Porto	5403
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	5403

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral do Pessoal	5403
---------------------------------	------

Ministério da Agricultura

Gabinete do Subsecretário de Estado Adjunto do Minis- tro da Agricultura	5403
Direcção-Geral da Pecuária	5403
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste	5403
Gabinete do Secretariado de Estado dos Mercados Agri- colas e Qualidade Alimentar	5404
Instituto de Qualidade Alimentar	5404

Ministério da Indústria e Energia

Delegação Regional da Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo	5404
---	------

Ministério da Educação

Direcção-Geral de Administração Escolar	5405
---	------

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Direcção-Geral da Aviação Civil	5414
---------------------------------------	------

Ministério da Saúde

Hospital Ortopédico do Outão	5414
Hospital de Egas Moniz	5414
Hospital Distrital de Faro	5415
Hospital Distrital da Figueira da Foz	5415
Hospital Distrital do Fundão	5415
Hospital Distrital de São João da Madeira	5416
Hospital Distrital de Setúbal	5416
Administração Regional de Saúde de Aveiro	5416
Hospital Psiquiátrico do Lôrvão	5416

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	5416
Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu	5416

Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral do Comércio Externo	5416
--	------

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica	5416
--	------

Ministério do Mar

Instituto Nacional de investigação das Pescas	5417
---	------

5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	5417
1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	5418
3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	5418
1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa	5419
Tribunal Judicial da Comarca de Pombal	5420
Tribunal Judicial da Comarca de Santarém	5420
Tribunal Judicial da Comarca de Vila do Conde	5420
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira	5420
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão	5421
Tribunal Judicial da Comarca de Vimioso	5422
Tribunal Judicial da Comarca de Viseu	5422
Tribunal Judicial da Comarca de Vouzela	5422
Instituto Hidrográfico	5423
Universidade de Aveiro	5423
Universidade de Évora	5423
Universidade de Lisboa	5423
Instituto de Ciências Sociais, da Universidade de Lisboa	5424
Universidade Nova de Lisboa	5424
Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa	5424
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universi- dade Nova de Lisboa	5425
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	5425
Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa	5426
Universidade do Porto	5426
Faculdade de Medicina Dentária, da Universidade do Porto	5426
Universidade Técnica de Lisboa	5426
Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Téc- nica de Lisboa	5426
Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universi- dade Técnica de Lisboa	5427
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	5427
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	5428
Instituto Politécnico do Porto	5428
Câmara Municipal de Chaves	5428
Câmara Municipal de Faro	5429
Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo	5429
Câmara Municipal de Lisboa	5429
Câmara Municipal de Vila do Conde	5429
Câmara Municipal de Carraceda de Ansiães	5430
Câmara Municipal do Porto	5431

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Torres Vedras	5431
Junta de Freguesia de Lordelo do Ouro	5432
Junta de Freguesia de Sobral da Adiça	5433
Junta de Freguesia de Ulme	5433
Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia	5434
Junta de Freguesia de São Tiago dos Velhos	5435
Junta de Freguesia de São Martinho das Amoreiras	5435
Junta de Freguesia de São Domingos de Rana	5436
Junta de Freguesia de Veiros	5437
Junta de Freguesia de Vila Bolm	5437
Junta de Freguesia de Tondela	5438

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 82/92 ao DR, 2.ª, 135, de 12-6-92, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

Direcção-Geral de Administração Escolar	2
Direcção Regional de Educação do Centro	13
Direcção Regional de Educação do Sul	14

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 83/92 ao DR, 2.ª, 135, de 12-6-92, inserindo o seguinte:

Ministério da Saúde

Instituto Nacional de Emergência Médica	2
Departamento de Recursos Humanos	2
Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa	2
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Coimbra	2

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa	3
Centro de Estudos do Medicamento	3
Hospitais Cíveis de Lisboa	3
Hospitais da Universidade de Coimbra	4
Hospital de Garcia de Orta	5
Hospital de Pulido Valente	5
Hospital de São Francisco Xavier	5
Hospital de São João	5
Hospital Distrital de Abrantes	5
Hospital Distrital de Alcobaça	6
Hospital Distrital do Barreiro	6
Hospital Distrital de Cascais	6
Hospital Distrital de Évora	6
Hospital Distrital de Faro	7
Hospital Distrital da Figueira da Foz	7
Hospital Distrital de Guimarães	7
Hospital Distrital de Santarém	7
Hospital Distrital de Torres Vedras	8
Hospital Distrital de Vila Real	8
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa	8
Sanatório do Dr. José Maria Antunes Júnior	8
Centro Hospitalar do Vale do Sousa	8
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	8
Administração Regional de Saúde de Aveiro	8
Administração Regional de Saúde de Beja	9
Administração Regional de Saúde de Braga	9
Administração Regional de Saúde de Coimbra	9
Administração Regional de Saúde de Faro	9
Administração Regional de Saúde da Guarda	9
Administração Regional de Saúde de Lisboa	10
Administração Regional de Saúde do Porto	10
Administração Regional de Saúde de Santarém	11
Administração Regional de Saúde de Setúbal	11
Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo	11
Administração Regional de Saúde de Vila Real	12
Hospital do Conde de Ferreira	12
Hospital de Sobral Cid	12
Hospital Psiquiátrico do Lôrvão	12
Colónia Agrícola de Arnes	12
Centro de Saúde Mental Ocidental do Porto	12
Centro de Saúde Mental de Aveiro	13
Centro de Saúde Mental do Barreiro/Montijo	13
Centro de Saúde Mental de Bragança	13
Centro de Saúde Mental de Leiria	13
Centro de Saúde Mental de Setúbal	13
Centro Regional de Alcoologia de Lisboa	13
Instituto Português do Sangue	13
Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto	13

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO ADJUNTO

Despacho. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 464/82, de 9-12, obtida a anuência do conselho de gerência da Radiotelevisão Portuguesa, E. P., requisito a licenciada Fernanda Manuela de Moura Coutinho Almeida d'Eça para exercer as funções de vogal do conselho de administração da Radiodifusão, E. P., para as quais foi nomeada pela Resol. Cons. Min. 10/92, de 19-3, publicada no 2.º supl. ao DR, 2.ª, de 28-3-92.

6-4-92. — O Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto, *Amândio Santa Cruz Domingues Basto Oliveira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE

Instituto da Juventude

Por despacho do Secretário de Estado da Juventude de 9-3-92:

João António Brígido da Silva Pereira Coutinho, chefe de secção do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Educação — depois de obtida autorização do secretário-geral do Ministério da Educação, por despacho de 9-3-92, requisitado, por urgente conveniência de serviço, para prestar serviço no Instituto da Juventude.

Por despacho do Secretário de Estado da Juventude de 4-4-92:

Maria Fernanda Beja Brito Ferreira, segundo-oficial do quadro da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa — depois de obtida autorização do reitor da Universidade Nova de Lisboa, por despacho de 31-3-92, requisitada, por urgente conveniência de serviço, para prestar serviço no Instituto da Juventude.

Por despacho do Secretário de Estado da Juventude de 30-4-92:

Hermínio Duarte Ferreira, técnico superior de 1.ª classe do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — depois de obtida autorização do secretário-geral do Ministério da Justiça, transferido, por urgente conveniência de serviço, para idêntico lugar do quadro do Instituto da Juventude.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

25-5-92. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Rodrigues Caiado*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 123, de 28-5-92, o extracto do Desp. 84/92, de 15-4-92, do Secretário de Estado da Cultura, respeitante à subdelegação de competências nos delegados regionais das Delegações Regionais do Norte, do Centro e do Alentejo e Algarve, se rectifica que onde se lê «1 — 14-12-92» deve ler-se «1 — 14-12-91».

2-6-92. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

Delegação Regional do Alentejo

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, e 353-A/89, de 16-10, torna-se público que, por despacho da delegada regional do Alentejo da Secretaria de Estado da Cultura de 12-5-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior principal da carreira de técnico superior do quadro do pessoal da Delegação Regional do Alentejo da Secretaria de Estado da Cultura.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento do lugar a que se reporta o presente aviso.

3 — Conteúdo funcional:

Técnico superior — conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres, participando em reuniões e grupos de trabalho, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão cultural que interessam a esta Delegação Regional.

4 — Local de trabalho — Évora.

5 — Vencimento e regalias — o vencimento é o fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos de candidatura — para além dos definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos: ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da administração central; possuir a categoria de técnico superior de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria, com classificação mínima de *Bom*; são especialmente valorados os conhecimentos e experiência profissional na área da etnologia, particularmente do Alentejo.

7 — Selecção:

Avaliação curricular;

Entrevista profissional de selecção.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à delegada regional do Alentejo da Secretaria de Estado da Cultura, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual carreira, na categoria e na função pública;
- d) Menção expressa da referência ao presente concurso.

8.2 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado de:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, discriminando as habilitações literárias e experiência profissional;
- b) Documentação comprovativa do exigido no n.º 6 deste aviso;
- c) A documentação referida pode ser dispensada mediante declaração, sob compromisso de honra, no referido requerimento, especificando, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, e apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.3 — Os documentos referidos no número anterior deverão ser autênticos ou autenticados.

8.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Ana Maria de Mira Borges, delegada regional do Alentejo da Secretaria de Estado da Cultura.

Vogais efectivos:

Dr. José Albino Soares Guedes Monterroso Teixeira, director do Museu de Évora.

Dr.ª Maria Teresa Bragança Dias Tedeu, secretária do Governo Civil do Distrito de Évora.

Vogais suplentes:

Dr.ª Minervina Maria Cebola Batista, directora dos Serviços Administrativos da Universidade de Évora.

Engenheiro Carlos Alberto Silva Carvalho, técnico superior principal da Universidade de Évora.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a Delegação Regional do Alentejo da Secretaria de Estado da Cultura, Praça de Joaquim António de Aguiar, 43-A, apartado 235, 7003 Évora Codex.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas nas instalações da Delegação Regional do Alentejo da Secretaria de Estado da Cultura.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, e 353-A/89, de 16-10, torna-se público que, por despacho da delegada regional do Alentejo da Secretaria de Estado da Cultura de 12-5-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico supe-

rior do quadro da Delegação Regional do Alentejo da Secretaria de Estado da Cultura.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento do lugar a que se reporta o presente aviso.

3 — Conteúdo funcional:

Técnico superior — conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres, participando em reuniões de trabalho, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão cultural que interessam a esta Delegação Regional.

4 — Local de trabalho — Évora.

5 — Vencimento e regalias — o vencimento é o fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos de candidatura — para além dos definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos: ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da administração central; possuir a categoria de técnico superior de 2.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria, com classificação mínima de *Bom*; são especialmente valorados os conhecimentos e experiência profissional na área de arquitectura, infra-estruturas culturais e relações públicas.

7 — Selecção:

Avaliação curricular;

Entrevista profissional de selecção.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à delegada regional do Alentejo da Secretaria de Estado da Cultura, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual carreira, na categoria e na função pública;
- d) Menção expressa da referência ao presente concurso.

8.2 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado de:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, discriminando as habilitações literárias e experiência profissional;
- b) Documentação comprovativa do exigido no n.º 6 deste aviso;
- c) A documentação referida pode ser dispensada mediante declaração, sob compromisso de honra, no referido requerimento, especificando, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, e apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.3 — Os documentos referidos no número anterior deverão ser autênticos ou autenticados.

8.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Ana Maria de Mira Borges, delegada regional do Alentejo da Secretaria de Estado da Cultura.

Vogais efectivos:

Dr. José Albino Soares Guedes Monterroso Teixeira, director do Museu de Évora.

Deodato Manuel Ricardo Cid da Silva, técnico superior de 1.ª classe da Delegação Regional do Alentejo da Secretaria de Estado da Cultura.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Teresa Bragança Dias Tedeu, secretária do Governo Civil do Distrito de Évora.

José António Rodrigues Fonte Santa, chefe de repartição do Governo Civil do Distrito de Évora.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a Delegação Regional do Alentejo da Secretaria de Estado da Cultura, Praça de Joaquim António d'Aguaiar, 43-A, apartado 235, 7003 Évora Codex.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas nas instalações da Delegação Regional do Alentejo da Secretaria de Estado da Cultura.

13-5-92. — A Delegada Regional, *Ana Maria de Mira Borges*.

Instituto Português do Património Cultural

Por despacho do vice-presidente deste Instituto de 26-5-92:

António Carlos da Silva Cerqueira, terceiro-oficial do quadro de pessoal deste Instituto — **exonerado, a seu pedido**, a partir da data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

1-6-92. — O Director dos Serviços Administrativos, *António Ventura*.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de candidatos referente ao concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de primeiro-oficial administrativo do quadro do pessoal do Museu do Mosteiro de São Martinho de Tibães, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 91, de 18-4-92, será afixada, na data da publicação do presente aviso no *DR*, nas instalações do Museu do Mosteiro de São Martinho de Tibães, em Braga, e enviada aos candidatos.

1-6-92. — A Presidente do Júri, *Aida Maria Reis da Mata*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Desp. 24-A/92. — Nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 8.º do Dec.-Lei 278/91, de 9-8, bem como do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio, em comissão de serviço, chefe de divisão de Museus do Instituto Português de Museus a licenciada Maria Antónia Aleixo Pinto de Matos, técnica superior de 1.ª classe da carreira de conservador do Museu Nacional do Traje.

23-3-92. — O Subsecretário de Estado da Cultura, *António Costa de Albuquerque de Sousa Lara*.

Desp. 43/92. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio Maria Teresa Belo Rebelo de Andrade e Azevedo Coutinho para prestar colaboração eventual ao meu Gabinete na realização de estudos.

Esta colaboração tem início no dia 1-4-92 e cessará durante o corrente ano, auferindo mensalmente a remuneração de 280 745\$, acrescida de 16% de imposto sobre o valor acrescentado.

É revogado o meu Desp. 28-A/92, de 1-4, produzindo o presente despacho efeitos a partir de 1-4-92.

28-5-92. — O Subsecretário de Estado da Cultura, *António Costa de Albuquerque de Sousa Lara*.

Desp. 44/92. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio Madalena Sepúlveda de Castelbranco para prestar colaboração eventual ao meu Gabinete na realização de estudos.

Esta colaboração tem início no dia 1-4-92 e cessará durante o corrente ano, auferindo mensalmente a remuneração de 280 745\$, acrescida de 16% de imposto sobre o valor acrescentado.

É revogado o meu Desp. 28-B/92, de 1-4, produzindo o presente despacho efeitos a partir de 1-4-92.

28-5-92. — O Subsecretário de Estado da Cultura, *António Costa de Albuquerque de Sousa Lara*.

Desp. 45/92. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio Joana Cristina de França Bettencourt Jardim de Oliveira para prestar colaboração de carácter eventual ao meu Gabinete.

Esta colaboração tem início no dia 1-4-92 e cessará durante o corrente ano, auferindo mensalmente a remuneração de 153 200\$, acrescida de 16% de imposto sobre o valor acrescentado.

É revogado o meu Desp. 28-C/92, de 1-4, produzindo o presente despacho efeitos a partir de 1-4-92.

28-5-92. — O Subsecretário de Estado da Cultura, *António Costa de Albuquerque de Sousa Lara*.

Desp. 46/92. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio Anabela da Conceição Lopes Pereira para prestar colaboração de carácter eventual ao meu Gabinete.

Esta colaboração tem início no dia 1-4-92 e cessará durante o corrente ano, auferindo mensalmente a remuneração de 153 200\$, acrescida de 16% de imposto sobre o valor acrescentado.

É revogado o meu Desp. 28-D/92, de 1-4, produzindo o presente despacho efeitos a partir de 1-4-92.

28-5-92. — O Subsecretário de Estado da Cultura, *António Costa de Albuquerque de Sousa Lara*.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Cinemateca Portuguesa

Por despacho do director da Cinemateca Portuguesa de 12-5-92:

José Luís Lorenzo Gesteiro, estagiário da carreira técnica superior — nomeado definitivamente técnico superior de 2.ª classe do quadro desta Cinemateca, ficando exonerado do anterior lugar com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar. (Visto, TC, 19-5-92. São devidos emolumentos.)

26-5-92. — O Director, *João Bénard da Costa*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA NACIONAL

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o Desp. 63/MDN/92, de 31-3-92, publicado na *DR*, 2.ª, de 30-4-92, se rectifica que no n.º 2, onde se lê «até 31-12-92» deve ler-se «até 31-10-92».

1-6-92. — A Chefe do Gabinete, *Zulmira Queiroz*.

Secretaria-Geral

Por despacho do secretário-geral deste Ministério de 22-4-92:

Maria da Nazaré Gomes Pereira Vieira, auxiliar administrativa do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — transferida para idêntico lugar do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

26-5-92. — O Secretário-Geral, *Luís Falcão de Bettencourt*.

EXÉRCITO

1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa

Anúncio. — O coronel de infantaria Nuno Vilares Cepeda, presidente do 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, faz saber que no processo n.º 153/90, pendente neste 1.º Tribunal Militar contra o réu Vítor Manuel Figueiredo da Silva, soldado n.º 034391/90 do BSGE, solteiro, servente da construção civil, nascido em 26-4-69, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, filho de Carlos Alberto da Silva e de Maria da Conceição Figueiredo da Silva, com última residência conhecida na Avenida do Dr. Fernando Amaro, 570, 8.º, A, Zona J de Chelas, em Lisboa, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos arts. 142.º, n.º 1, al. a), e 149.º, n.º 1, al. a), segunda parte, ambos os normativos do CJM, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o réu se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do réu, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo réu após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);

- Proibição de o réu obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civis, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

25-5-92. — O Juiz-Presidente, *Nuno Vilares Cepeda*, coronel de infantaria. — O Secretário, *Claudino Belchior Ferreira*, capitão do SPM.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Coimbra

Aviso. — 1 — Nos termos estabelecidos na al. a) do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, em conjugação com os arts. 3.º e 7.º do Dec.-Lei 363/84, de 21-11, faço público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de telefonista existente no quadro de pessoal privativo deste Governo Civil, constante do mapa VIII anexo à Port. 290/87, de 8-4.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga referida e para as que vierem a ocorrer durante o período de dois anos a contar da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — exercício de funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, no âmbito do estabelecimento e atendimento de ligações telefónicas.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é em Coimbra, o vencimento é o correspondente ao índice da categoria, nos termos do Dec.-Lei 353/89, de 16-10, e legislação complementar. As restantes condições e regalias sociais são as vigentes para o pessoal da administração central.

5 — A este concurso podem candidatar-se os indivíduos vinculados à administração central (funcionários e agentes, exigindo-se, quanto a estes, o desempenho de funções em regime de tempo completo, que estejam sujeitos à disciplina hierárquica e horário do respectivo serviço) que possuam os requisitos gerais enumerados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — O concurso é documental e de prestação de provas práticas, constando estas de um teste sobre manuseamento de telefones, bem como de um ditado:

6.1 — O sistema de classificação a utilizar será de 0 a 20 valores.
6.2 — Serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 10 valores.

6.3 — Em caso de igualdade de classificação, têm preferência, sucessivamente, os candidatos mais antigos na categoria, na carreira ou na função pública.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, elaborado de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao governador civil do distrito de Coimbra, do qual devem constar:

- Identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, naturalidade e data do nascimento), elementos do respectivo bilhete de identidade (número, data de emissão e serviço de identificação que o emitiu) e residência do candidato (localidade, rua ou lugar, código postal e telefone);
- Solicitação de admissão a concurso, indicando o número do *DR* e data da publicação do presente aviso;
- Experiência profissional, com menção expressa da natureza das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence e pertenceu anteriormente, vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e descrição das tarefas que lhe têm sido atribuídas;
- Habilitações literárias;
- habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
- Quaisquer circunstâncias que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, sob pena de não serem consideradas em caso de falsas declarações e ou falta de apresentação dos documentos comprovativos.

O júri pode exigir, em qualquer momento, documentos comprovativos das declarações feitas pelos candidatos.

As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

8 — Os requerimentos deverão ser entregues pessoalmente na secretaria do Governo Civil do Distrito de Coimbra, dentro do prazo referido no n.º 1 do aviso, ou enviados pelo correio para o mesmo Governo Civil, Couraça da Estrela, 3000 Coimbra, considerando-se, neste caso, entregues dentro do prazo se o correspondente aviso de

recepção tiver sido expedido dentro do mesmo prazo, e devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certidão de habilitações literárias;
- b) Declaração ou certidão, em forma legal, do serviço de origem da qual conste a categoria do candidato, o tempo de serviço na categoria e na função pública, a natureza do vínculo à administração central, indicando claramente que o candidato exerce funções de e nas condições exigidas, assim como a descrição das tarefas que lhe têm sido atribuídas. Os candidatos que prestam serviço neste Governo Civil ficam dispensados da apresentação dos documentos já existentes nos respectivos processos individuais.

9 — O presente concurso regula-se pelas normas constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, sem prejuízo das disposições aplicáveis do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

10 — As listas de candidatos e as relativas às classificações finais serão afixadas no edifício do Governo Civil.

11 — Constituição do júri:

Presidente — governador civil do distrito de Coimbra, engenheiro Luís Manuel Carvalho Pedrosa de Lima.

Vogais efectivos:

Secretário do Governo Civil do Distrito de Coimbra, Dr. Francisco José Couto de Brito, e chefe de secção Aurelindo Neto Lopes.

Vogais suplentes:

Oficial administrativo principal Maria de Lurdes do Rosário Dias Branco e primeiro-oficial Maria de Lourdes Dias Neves Mendes Simões.

4-5-92. — O Governador Civil, *Luís Manuel Carvalho Pedrosa de Lima*.

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Por despacho ministerial de 29-12-91:

Lia dos Santos Rodrigues Guerreiro e Rosa Pires Tobar da Silva Miho — celebrados contratos administrativos de provimento, por urgente conveniência de serviço, como serventes de limpeza, com efeitos a partir de 29-12-91. (Visto, TC, 20-5-92. São devidos emolumentos.)

26-5-92. — O Intendente-Geral, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*, intendente.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria 187/92 (2.ª série). — Considerando que importa definir as regras de determinação da moeda na qual são exigíveis as responsabilidades das seguradoras, isto é, as regras de congruência dos activos representativos das provisões técnicas das seguradoras relativamente aos contratos de seguro realizados;

Considerando que a Directiva 88/357/CEE, de 22-6-88, relativa à coordenação das normas respeitantes ao seguro directo «Não vida», veio dispor quanto às referidas regras de congruência, com vista a proteger os tomadores de seguros e a evitar distorções de concorrência, nomeadamente no domínio da livre prestação de serviços;

Considerando que os arts. 7.º, 10.º e 25.º do Dec.-Lei 352/91, de 20-9, que transpôs para a ordem jurídica interna a citada Directiva, impõe a representação das provisões técnicas, correspondentes aos contratos celebrados pelas seguradoras a que estas disposições legais se referem, por activos congruentes;

Considerando que a Directiva 79/267/CEE, relativa à coordenação das normas respeitantes ao seguro directo do ramo «Vida», permite a aplicação das mesmas regras dos seguros dos ramos «Não vida» às provisões técnicas, incluindo as reservas matemáticas do ramo «Vida»;

Considerando que, relativamente aos seguros do ramo «Vida», o n.º 2 do art. 4.º do Dec.-Lei 93/92, de 23-5, determina a definição em portaria dos princípios gerais da congruência.

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro, ao abrigo do Desp. 18/91-XII, de 6-12, do Ministro das Finanças, o seguinte:

1 — Sempre que as garantias de um contrato de seguro ou operação de capitalização forem expressas numa moeda determinada, as responsabilidades da seguradora são consideradas como exigíveis nessa moeda.

2 — Sempre que as garantias de um contrato de seguro ou operação de capitalização não forem expressas numa moeda, as responsabilidades da seguradora são consideradas como exigíveis na moeda do país em que o risco se situa; a seguradora pode escolher a moeda na qual o prémio é expresso, nomeadamente no caso de, uma vez subscrito o contrato, ser previsível que um sinistro irá ser pago, não na moeda do país onde o risco se situa, mas sim na moeda em que foi pago o prémio, ou noutros casos devidamente fundamentados.

3 — Depende de autorização do Instituto de Seguros de Portugal a prestação de garantias de uma seguradora em moeda diversa da que resultar da aplicação das regras precedentes, conforme experiência adquirida ou, na falta dessa experiência, na moeda do país em que estiver estabelecida, nos seguintes casos:

a) Quando os contratos garantam os riscos classificados nos ramos referidos nas als. 4), 5), 6), 7), 11), 12) e 13) (unicamente responsabilidade civil dos produtores) do art. 1.º do Dec.-Lei 85/86, de 7-5;

b) Quando os contratos garantam riscos classificados em ramos não referidos na alínea anterior, sempre que a natureza dos riscos determine a moeda na qual as garantias devam ser prestadas.

4 — Sempre que um sinistro for participado à seguradora e as indemnizações sejam pagáveis numa moeda determinada, que não a resultante da aplicação das regras precedentes, nomeadamente na aquela em que a indemnização a pagar pela seguradora tiver sido fixada por decisão judicial ou por acordo entre a seguradora e o segurado, as responsabilidades da seguradora são consideradas como exigíveis nessa moeda.

5 — Sempre que um sinistro for avaliado numa moeda previamente conhecida pela seguradora, mas diferente da resultante da aplicação das regras anteriores, as seguradoras podem considerar as suas responsabilidades como exigíveis nessa moeda.

6 — No caso de resultar da aplicação das regras precedentes de congruência a obrigação por parte da seguradora, sede ou sucursal, de possuir elementos do activo numa moeda em valor não superior a 7% dos elementos do activo existentes noutras moedas, as provisões técnicas não estão obrigadas à representação por activos congruentes, observando-se, contudo, os seguintes limites:

a) No que se refere à congruência em dracmas gregas, libras irlandesas e em escudos portugueses, este montante não poderá exceder:

i) 1 milhão de ecus até 31-12-92;

ii) 2 milhões de ecus durante o período compreendido entre 1-1-93 e 31-12-98;

b) No que se refere à congruência em francos belgas, francos luxemburgueses e em pesetas, este montante não poderá exceder 2 milhões de ecus até 31-12-96.

7 — Depende de autorização do Instituto de Seguros de Portugal a dispensa de aplicação do princípio da congruência pelas seguradoras, sede social ou sucursal, quando as responsabilidades forem exigíveis numa moeda que não a de um dos Estados membros da Comunidade, nos seguintes casos:

a) Se os investimentos nessa moeda forem regulamentados;

b) Se essa moeda estiver submetida a restrições de transferência;

c) Se essa moeda não se revelar adequada à representação das provisões técnicas.

8 — A sede ou sucursal de uma seguradora pode cobrir as suas responsabilidades numa moeda determinada, com activos não congruentes, num montante não superior a 20%, a fixar pelo Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do art. 6.º dos seus estatutos, aprovados pelo Dec.-Lei 302/82, de 30-7, devendo a totalidade dos activos, incluindo todas as moedas, ser pelo menos igual à totalidade das responsabilidades em todas as moedas.

9 — Sempre que, por força das regras anteriores, uma responsabilidade deva ser representada por um activo expresso na moeda de um Estado membro, esta regra será igualmente considerada respeitada sempre que o activo for expresso em ECU, até ao limite de 50%.

10 — O Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do art. 6.º dos seus estatutos, aprovados pelo Dec.-Lei 302/82, de 30-7, emitirá as competentes normas técnicas necessárias para o cumprimento do disposto na presente portaria.

1-6-92. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Monteiro Fernandes Braz*.

Portaria 188/92 (2.ª série). — Considerando que a realização de contratos de seguro e operações do ramo «Vida» expressos em ECU ou moeda estrangeira, conforme o disposto no Dec.-Lei 93/92, de 23-5, deve observar determinadas regras prudenciais;

Considerando que, de entre essas regras, importa estabelecer anualmente limites quantitativos ao montante dos prémios e prestações relativas a aqueles contratos e operações;

Tendo sido ouvido o Instituto de Seguros de Portugal.

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 93/92, de 23-5, e ao abrigo do Desp. 18/91-XII, de 6-12, que, para o ano de 1992, o montante anual global dos prémios e prestações convertidos em escudos com referência aos contratos celebrados em ECU, ou em moeda estrangeira, por cada seguradora, não pode exceder 20% do montante da respectiva produção nova.

1-6-92. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Monteiro Fernandes Braz*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Administração Pública

Por despacho do director-geral de 26-5-92, proferido no uso de subdelegação conferida pela Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento:

Joaquim José Maranga Barradas, empregado de cantina do quadro de efectivos interdepartamentais criado junto desta Direcção-Geral — reclassificado no grupo de pessoal auxiliar, carreira e categoria de auxiliar administrativo, escalão 8, índice 200, para efeitos de integração no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

28-5-92. — A Subdirectora-Geral, *Maria Margarida Machado de Miranda Botelho*.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos aos concursos internos gerais de acesso para as categorias de assessor principal (consultor jurídico) e assessor principal (médico) do quadro da ADSE de que as respectivas listas de classificação final se encontram afixadas na ADSE, Praça de Alvalade, 18, em Lisboa, onde podem ser consultadas, durante as horas de expediente.

2-6-92. — A Presidente do Júri, *Irene da Conceição Canteiro Ferreira Varela*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do presidente do conselho de direcção do Instituto de Informática do Ministério das Finanças, respectivamente de 17-1 e 28-4-92:

Maria Carolina dos Santos Maia, técnica auxiliar principal do quadro de pessoal do Instituto de Informática, na situação de requisitada nesta Direcção-Geral — transferida para idêntica categoria do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, onde cessa a requisição, considerando-se exonerada do lugar de origem com efeitos à data de aceitação do lugar, ficando colocada nos Serviços Centrais — SIT. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

25-5-92. — O Subdirector-Geral, *Amável dos Santos*.

Por despacho do director-geral das Contribuições e Impostos de 13-5-92:

Licenciada Ana Maria de Almeida Rodrigues, assessora de informática da carreira técnica superior de informática do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços de Informática do Ministério da Justiça — promovida, precedendo aprovação em concurso, à categoria de assessora de informática principal do quadro de con-

tingentação do Serviço de Informática Tributária do quadro geral de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, cessando a requisição na Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, indo ocupar um lugar previsto no mapa anexo ao Dec. Regul. 40/88, de 18-11, e nunca provido, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Declaração. — Para os efeitos tidos por convenientes e nos termos da al. c) do n.º 2 do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, declara-se que é abatido à lista de classificação final do concurso para auxiliar técnico administrativo, publicada no DR, 2.ª, 171, de 26-7-90, por não ter apresentado documentação necessária para o provimento, o candidato n.º 86 José João Gonçalves Pires.

26-5-92. — O Subdirector-Geral, *Amável dos Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS

Desp. 498/92F-DR. — Ao abrigo do disposto no art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e de acordo com o art. 2.º do Dec.-Lei 446/80, de 6-10, subdelego no secretário-geral do Ministério das Finanças, licenciado Mário Manuel de Almeida Pupo Correia, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Autorizar alterações orçamentais e antecipação de doudécimos nos termos conjugados dos Decs.-Leis 46/84, de 4-2, e 323/89, de 26-9, bem como da legislação orçamental em vigor, relativos aos orçamentos do meu Gabinete e da Secção Especializada do CNMVM para apoio às privatizações;
- 2) Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7, autorizar, em relação às verbas inscritas nas dotações dos orçamentos acima referidos, o seguinte:

- a) Despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de 10 000 contos, com o cumprimento das formalidades legais;
- b) Despesas de natureza idêntica às referidas na alínea anterior, com dispensa de realização de concurso, público ou limitado, e de celebração de contrato escrito, até ao montante de 4000 contos;

- 3) É também subdelegada, relativamente ao meu Gabinete e à Secção Especializada do CNMVM para apoio às privatizações, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar o pagamento de despesas liquidáveis em moeda estrangeira até ao limite de 500 contos;
- b) Releva a falta de cumprimento dos prazos a que se refere a parte final do corpo do art. 18.º do Dec. c. f. lei 18 381, de 24-5-30;
- c) Aprovar contratos e minutas de contratos cujas operações e condições hajam sido previamente autorizadas pela entidade competente na forma legalmente estabelecida;
- d) Designar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 13.º e nos n.ºs 1 e 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, funcionários que sirvam de oficial público nos contratos que devam ser reduzidos a escrito.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30-4-92, ficando por este meio ratificados os despachos entretanto proferidos por delegação e subdelegação.

29-5-92. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Manuel Elias da Costa*.

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Rectificação. — Por ter saído com algumas inexactidões no DR, 2.ª, 119, de 23-5-92, a publicação do Regulamento n.º 92/2, desta Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, rectifica-se que no anexo v — lotes mínimos e grandes lotes, n.º 4, onde se lê «registos» deve ler-se «requisitos» e, no anexo vii — direitos de conteúdo económico susceptíveis de negociação autónoma, n.º 3, onde se lê «na al. b) do anexo v» deve ler-se «na al. b) do n.º 4 do anexo v».

29-5-92. — O Vogal, *Rogério Pereira Rodrigues*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOIRO

Direcção-Geral da Junta do Crédito Público

Empréstimo interno amortizável até 91,9 milhões de contos

Relação dos números das obrigações representativas de 9 190 000 obrigações deste empréstimo, sorteados em 12 de Maio de 1992

A REEMBOLSAR DE 1 DE JULHO DE 1992 A 30 DE JUNHO DE 1997

1	21 596 501	39 976 501	76 736 501
a	a	a	a
459 500	22 056 000	40 436 000	77 196 000
4 135 501	25 732 001	44 571 501	77 655 501
a	a	a	a
4 595 000	26 191 500	45 031 000	78 115 000
9 649 501	30 327 001	56 978 001	79 034 001
a	a	a	a
10 109 000	30 786 500	57 437 500	79 493 500
16 542 001	33 543 501	65 249 001	84 548 001
a	a	a	a
17 001 500	34 003 000	65 708 500	85 007 500
20 677 501	35 381 501	67 546 501	88 683 501
a	a	a	a
21 137 000	35 841 000	68 006 000	89 143 000

Os certificados de dívida inscrita que tenham obrigações abrangidas pelo presente sorteio, deverão ser apresentados para abatimento do capital a reembolsar com os juros do ano de 1992 já cobrados.

12 de Maio de 1992 - O Director-Geral, (a) Braz dos Santos

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

Aviso n.º 34-CCRALT/92. — Nos termos e para os efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, na Repartição Administrativa e Financeira, nas instalações do Centro Comercial Eborim, 4.º, Rua do Eborim, 18, em Évora, a lista de candidatos admitidos e excluídos relativa ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal do quadro da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, aberto pelo aviso n.º 17-CCRALT/92, publicado no DR, 2.ª, 73, de 27-3-92, rectificado pelo aviso n.º 27-CCRALT/92, publicado no DR, 2.ª, 88, de 14-4-92.

Da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Aviso n.º 35-CCRALT/92. — Nos termos e para os efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, na Repartição Administrativa e Financeira, nas instalações do Centro Comercial Eborim, 4.º, Rua do Eborim, 18, em Évora, a lista de candidatos admitidos e excluídos relativa aos concursos internos gerais de acesso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 1.ª classe do quadro da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, abertos pelo aviso n.º 16-CCRALT/92, publicado no DR, 2.ª, 73, de 27-3-92.

Da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

26-5-92. — A Presidente do Júri, *Maria Margarida Cancela d'Abreu*.

Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, aplicável por força do art. 33.º do mesmo diploma, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 20-5-92 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, relativa aos concursos internos gerais de ingresso nas categorias de telefonista do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Algarve e de desenhador de 2.ª classe (nível 3) e técnico auxiliar de 2.ª classe do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Algarve — Gabinetes de Apoio Técnico, abertos por aviso publicado no DR, 2.ª, 36, de 12-2-92, poderá ser consultada, durante as horas

normais de expediente, na Repartição Administrativa e Financeira da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, sita na Praça da Liberdade, 2, em Faro.

21-5-92. — O Presidente do Júri, *José da Silva Marques*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Instituto de Investigação Científica Tropical

Por despacho de 11-5-92 do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia:

António José Lopes de Melo, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical — nomeado, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Divisão de Relações Exteriores do mesmo Instituto, com efeitos a 20-5-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27-5-92. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria Luísa Conde*.

Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação efectuada no DR, 2.ª, 119, de 23-5-92, rectifica-se que onde se lê «Engenheiro Manuel Alberto Manços Espírito Santo» deve ler-se «Engenheiro Manuel Alberto Manços Espírito Santo Penteado».

26-5-92. — O Vice-Presidente, *F. Ramôa Ribeiro*.

Centro Nacional de Informação Geográfica

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de estagiário de investigação, concurso B (sistemas de informação), da carreira de investigação do Centro Nacional de Informação Geográfica, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 301, 31-12-91, de que a lista de classificação final se encontra afixada nas instalações deste Centro Nacional, sitas na Rua de Braamcamp, 82, 5.º, esquerdo, em Lisboa, onde poderá ser consultada nas horas normais de expediente.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de estagiário de investigação, concurso D (gestão de recursos naturais), da carreira de investigação do Centro Nacional de Informação Geográfica, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 301, 31-12-91, de que a lista de classificação final se encontra afixada nas instalações deste Centro Nacional, sitas na Rua de Braamcamp, 82, 5.º, esquerdo, em Lisboa, onde poderá ser consultada nas horas normais de expediente.

1-6-92. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Despacho conjunto. — Tendo em conta a Decisão da Comissão das Comunidades Europeias de 19-12-91 relativa ao Programa Operacional Nacional Now, no âmbito da Iniciativa Comunitária Now, que visa, através da realização de acções transnacionais:

Contribuir para a revalorização e promoção das qualificações das mulheres, bem como para a mudança da cultura de empresa, a fim de lhes permitir criar a sua própria empresa ou cooperativa;

Contribuir para a reinserção das mulheres no mercado regular do trabalho com o intuito de evitar que se agravem as situações de exclusão do mercado do trabalho e de precarização do emprego feminino.

Considerando que as modalidades de intervenção comunitária prevêem, no que respeita à gestão, acompanhamento e controlo das mesmas, a existência de órgãos com responsabilidades e competências bem definidas, e face ao disposto no art. 18.º do Dec.-Lei 121-B/90, de 12-4, que define a estrutura orgânica relativa à gestão e acompa-

nhamento, torna-se necessário criar e definir a composição e competências de uma unidade de gestão para o Programa Comunitário Now:

Determina-se:

1.º

Objecto

O presente despacho tem por objecto criar a unidade de gestão do Programa Comunitário Now, bem como definir a sua composição e competências.

2.º

Composição do órgão

1 — A unidade de gestão, designada pela Comissão Now, é o órgão responsável pela gestão técnica, administrativa e financeira do Programa, sendo constituída pelos seguintes elementos:

- a) Pela coordenadora nacional do Programa Now, em representação do Instituto do Emprego e Formação Profissional;
- b) Por um representante da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional.

2 — Sempre que se verifique qualquer situação de impedimento, poderão os elementos referidos no n.º 1 fazer-se representar.

3.º

Competências

A Comissão Now tem as seguintes competências:

- a) Estudar, elaborar e propor à aprovação da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional os procedimentos de gestão técnica e financeira do Programa, bem como a respectiva regulamentação;
- b) Desenvolver acções de informação e divulgação do Programa junto dos potenciais candidatos (operadores);
- c) Assegurar a edição e distribuição de toda a documentação exclusiva do Programa, designadamente dos formulários de candidatura e dos outros instrumentos formais de apoio ao acompanhamento e avaliação;
- d) Analisar os projectos candidatos ao Programa, fazendo a sua apreciação quanto à qualidade técnica esperada e propor a aprovação ou indeferimento dos projectos financiados pelo FSE à comissão executiva do IEFP;
- e) Notificar as entidades candidatas das decisões referentes aos projectos candidatos;
- f) Fornecer ao Instituto do Emprego e Formação Profissional as indicações necessárias para proceder à emissão das autorizações de pagamento ao Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu para pagamento às entidades beneficiárias;
- g) Fornecer à Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional as informações necessárias à gestão financeira do Programa no âmbito das suas competências;
- h) Comunicar ao Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu ou à Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional todas as situações susceptíveis de desencadear um processo de reembolso dos apoios concedidos;
- i) Garantir o cumprimento das normas nacionais e comunitárias em matéria de licenciamentos e concursos públicos;
- j) Manter actualizado o arquivo de todas as peças necessárias sobre as entidades apoiadas e não apoiadas;
- k) Acompanhar, sob o ponto de vista técnico e financeiro e de forma global, a execução das medidas em função dos orçamentos aprovados e da adequação aos critérios definidos para o Programa;
- l) Avaliar periodicamente os resultados obtidos em função da sua adequação aos objectivos fixados, assegurando a correcção dos desvios observados;
- m) Elaborar os relatórios de execução do Programa;
- n) Integrar a unidade de acompanhamento;
- o) Definir orientações e elaborar instrumentos formais de apoio ao acompanhamento e avaliação;
- p) Constituir os comités regionais específicos responsáveis pelo acompanhamento e avaliação e coordenar a sua actividade.

4.º

Presidente

1 — A presidência da Comissão Now é assegurada pela coordenadora nacional do Programa Now, em representação do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

2 — Compete à presidência da Comissão Now:

- a) Representar a Comissão;
- b) Convocar e dirigir as reuniões da Comissão;
- c) Contratar e superintender o pessoal de apoio ao secretariado da Comissão, celebrar os contratos de assistência técnica pericial considerados necessários e autorizar outras acções no âmbito da assistência técnica;
- d) Realizar as demais missões que lhe sejam confiadas pela Comissão.

5.º

Secretariado

1 — A Comissão será apoiada, no exercício das suas competências, por um secretariado, o qual será constituído e dirigido pela sua presidente.

2 — Compete ao secretariado da Comissão Now:

- a) Preparar as reuniões e deliberações da Comissão;
- b) Receber e analisar, técnica e financeiramente, as candidaturas ao Programa, verificando a sua elegibilidade e emitindo parecer sobre a sua exequibilidade e eficácia;
- c) Organizar os *dossiers* relativos a cada projecto de acordo com as normas usuais já estabelecidas para os projectos do FSE e FEDER com as adaptações e especificidades próprias deste Programa e estabelecidas pela Comissão;
- d) Organizar o ficheiro informático necessário ao controlo da execução do Programa;
- e) Prestar apoio à Comissão dos demais procedimentos técnicos e administrativos necessários à divulgação, gestão, acompanhamento e avaliação do Programa.

3 — No exercício da competência prevista na al. b) do número anterior, incumbe ao secretariado:

- a) Formular um parecer técnico sobre a viabilidade dos projectos que permita à Comissão Now decidir da sua aprovação;
- b) Garantir que a programação financeira apresentada na candidatura de cada projecto corresponda a uma estimativa dos pagamentos a efectuar pela entidade executora durante os anos indicados.

6.º

Regulamentação do Programa

Os normativos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao funcionamento do Programa serão definidos por regulamento próprio.

7.º

Norma final

A Comissão Now considera-se constituída, devendo a coordenadora nacional do Programa Now já designada pelo membro do Governo competente notificar imediatamente a Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional para, no prazo de cinco dias, indicar o nome do respectivo representante.

26-5-92. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conselho Superior do Ministério Público

Por despacho do conselheiro procurador-geral da República (no uso da competência que lhe foi delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público) de 25-5-92:

Renovados por mais um ano, com efeitos a partir de 22-6-92, os destacamentos que vêm exercendo como auxiliares dos seguintes magistrados:

- Licenciado António Manuel da Assunção Pereira — procurador da República no Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra.
- Licenciada Paula Maria Guerra Honório — procuradora da República no Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.
- Licenciado Fernando Manuel da Luz Pego — procurador da República no círculo judicial de Lisboa.
- Licenciada Fernanda Maria Rodrigues Carneiro — delegada do procurador da República na comarca de Aveiro.
- Licenciado José Manuel Esteves da Cruz — delegado do procurador da República na comarca de Lisboa.

Licenciada Eliete de Fátima Correia Fidalgo Dias — delegada do procurador da República na comarca de Lisboa.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

1-6-92. — O Secretário, *Maria Cristina Tavares Veiga Silva Maltez*.

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 26-5-92:

Licenciado João Morgado Alves, procurador-geral-adjunto, em comissão de serviço nos Supremos Tribunais — renovada por mais três anos a referida comissão, com efeitos a partir de 15-7-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

2-6-92. — O Secretário, *Maria Cristina Tavares Veiga Silva Maltez*.

Directoria-Geral da Polícia Judiciária

Aviso. — Faz-se público que a classificação final dos candidatos ao concurso para provimento de um lugar de especialista de polícia de nível 0, telecomunicações, do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, se encontra afixada no Departamento de Recursos Humanos, sito no Largo de Andaluz, 17, 1000 Lisboa, onde poderá ser consultada.

28-5-92. — O Director de Departamento, *Luís Correia Botelho*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO AJUNTO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Instituto de Medicina Legal do Porto

Aviso. — De acordo com o disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º deste decreto-lei, faz-se público que a lista de classificação final do único candidato ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 79, de 3-4-92, ref. 2, com rectificação publicada no *DR*, 2.ª, 96, de 24-4-92, se encontra afixada no átrio do Instituto de Medicina Legal do Porto, Jardim de Carrilho Videira, 4000 Porto.

27-5-92. — A Presidente do Júri, *Maria José Carneiro de Sousa*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Por despachos do director-geral dos Registos e do Notariado de 11-5-92:

Licenciada Helena Maria Pacheco Vieira Correia Pires de Carvalho, conservadora dos Registos Civil e Predial e notária de São Vicente, Madeira — nomeada conservadora, interina, do Registo Predial do Cartaxo. (Não carece de visto do TC.)

27-5-92. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral do Pessoal

Anselmo do Nascimento Vassal, motorista de ligeiros da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A. — despacho de 28-5-92 requisitando-o, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 10-4-91, para exercer idênticas funções no Ministério dos Negócios Estrangeiros. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

28-5-92. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

Maria da Conceição Silva Costa Castro Dias, assessora do quadro da Direcção-Geral do Comércio Externo do Ministério do Comércio e Turismo, em regime de requisição no Ministério dos Negócios Estrangeiros — despacho de 26-5-92 prorrogando a referida requisição, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1-2-92, pelo período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

29-5-92. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

Isabel Maria Taborda Amaral e Craveiro, segundo-secretário de embaixada do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático — despacho ministerial de 27-5-92 concedendo, a pedido da mesma, licença sem vencimento de longa duração, a partir de 1-2-92, nos termos do art. 78.º, n.ºs 1 e 2, do Dec.-Lei 497/88, de 30-12. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

2-6-92. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO AJUNTO DO MINISTRO DA AGRICULTURA

Aviso. — Nos termos da al. d) do n.º 1 do art. 70.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11, e para os efeitos do art. 171.º do citado Código, ficam notificados todos os contra-interessados de que foram interpostos recursos hierárquicos do acto do director regional de Agricultura do Alentejo que homologou a acta de classificação final do concurso de acesso à categoria de técnico agrário especialista da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 278, de 3-12-91.

Mais se notifica que, pelo prazo de 15 dias, o processo pode ser consultado na Secção de Apoio ao Gabinete do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura, sito no Ministério da Agricultura, Praça do Comércio, Lisboa, prazo no qual poderão alegar o que tiverem por conveniente sobre os pedidos e os seus fundamentos.

26-6-92. — O Chefe do Gabinete, *António Raúl da Costa Torres Capaz Coelho*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral da Pecuária

Direcção de Serviços de Administração

Por despacho de 25-5-92 do director-geral da Pecuária:

Maria Manuela Pires Henriques — rescindido, a partir de 30-6-92, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo na categoria de auxiliar de limpeza.

26-5-92. — A Directora de Serviços, em regime de substituição, *Maria Filomena Alen Serras Pereira Furtado*.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Por meu despacho e do director-geral da Pecuária, respectivamente de 10-3 e de 5-5-92:

Maria do Carmo da Silva Nogueira Rocha, técnica de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro da Direcção-Geral da Pecuária — autorizada a requisição, pelo período de um ano, para desempenhar funções na Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, na mesma categoria. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

26-5-92. — O Director Regional, *David Ribeiro de Sousa Galdes*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que as listas dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico superior principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 92, de 20-4-92, se encontram afixadas na sede desta Direcção Regional, em Vila Franca de Xira, e nas Zonas Agrárias das Caldas da Rainha, Chamusca, Montijo, Santarém, Setúbal e Torres Vedras, onde poderão ser consultadas, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso, durante as horas normais de expediente

29-5-92. — O Presidente do Júri, *António José Rego Filipe*.

Aviso. — Lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo. — 1 — Em cumprimento do determinado no

art. 24.º, n.º 2, al. a), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, publica-se a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de 21 vagas de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 98, de 28-4-92:

Candidatos admitidos:

Anabela Carona Damião Rodrigues.
Ana Cristina Vieira Dias da Piedade Arzileiro Tristão.
Ana Lúcia Vilhena Saleiro Rodrigues Palma.
Ana Paula Soares Garcia Paulo.
Ângela Maria Ribeiro Fernandes.
António José Cravo Correia.
Arménio Lopes.
Balbina Maria Lopes Passão Marçalo.
Belmira Rosa Henriques Carvalho.
Carla Cândida Viseu Machado Brecha.
Cecília Maria Almeida Russo Caseiro.
Eglantina Mariana Fernandes Canholas Aires.
Elizabeth Filomena Pereira da Silva Florido.
Elvira de Almeida Pinheiro Bonito Lusitano.
Fernando Manuel de Oliveira Martins.
Francisca da Conceição Coelho Peru Ferreira.
Idalina de Jesus Ferreira Teixeira.
Isabel Luís Dias Gouveia de Almeida.
João António Lopes Frazão Correia.
Jorge Manuel Cardoso.
José António Medinas de Lima e Oliveira.
José Carlos Queimadas da Silva Rocha.
José de Matos Ferreira Gavinho.
José Manuel de Almeida Seródio.
José Manuel Fura Martins.
Lídia Maria Ferreira Baptista Bernardino.
Lucinda Pereira Carvalho Ferreira.
Ludovina da Conceição Gomes Alves.
Luís Alberto Mateus Vedor.
Maria Alice Gonçalves.
Maria Alzira Neves e Silva.
Maria Assunção dos Santos Arocha.
Maria da Conceição Freire Monteiro Baptista.
Maria da Conceição Pereira da Cruz Fernandes Correia.
Maria da Graça Batista Nogueira dos Santos.
Maria de Fátima Fernandes dos Santos Dias.
Maria de Fátima Paulo dos Santos Veloso.
Maria de Fátima Tavares da Silva.
Maria de Lourdes Rodrigues Duarte Delgado.
Maria dos Anjos Neves.
Maria Isabel da Costa Tavares.
Maria Isabel Simões da Silva.
Maria Júlia Lourenço Fragoso.
Maria Luísa de Carvalho Lopes.
Maria Rosa Pinto Dourado Ferreira.
Maria Teresa Guiomar Gomes Gonçalves Barata.
Maria Teresa Quintas de Andrade Taipina de Oliveira.
Teresa de Jesus Rodrigues Faustino Pombinho.
Teresinha da Conceição de Almeida Gerivaz.
Vitória Maria Águas Cardeira Mateus.
Zélia da Costa Antunes Varela Teixeira Gandaio.

Candidatos excluídos:

Florbela de Assunção Paulino Lebre Costa (a).
Lília Maria Silva Moraes (b).

(a) Por não reunir as condições previstas no n.º 5, al. a), do aviso de abertura do concurso, visto encontrar-se contratada em regime de contrato de trabalho a termo certo.

(b) Por ter requerido a sua admissão fora do prazo.

2 — Os candidatos excluídos poderão interpor recurso, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias a partir da publicação desta lista no *DR*.

3 — De acordo com o estabelecido no art. 28.º, n.º 1, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos admitidos ao concurso de que serão prevenidos por ofício registado do local, data

e hora em que se procederá à prova prática de dactilografia consignada no n.º 9 do aviso de abertura do concurso.

29-5-92. — O Presidente do Júri, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

Louvor. — O assessor engenheiro agrónomo Álvaro Alves Pereira, que desempenhou o cargo de director de serviços no Instituto de Qualidade Alimentar, foi, a seu pedido, desligado do serviço por motivo de aposentação.

Assim, pela competência profissional a cada passo evidenciada, pelo verdadeiro espírito de missão que sempre pôs no exercício das suas funções, pelo seu carácter recto e disciplinado, pelo zelo e lealdade com que sempre soube servir a Administração Pública, bem merece o engenheiro Álvaro Alves Pereira o público testemunho do louvor que ora lhe concedo.

28-5-92. — O Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar, *Luís António Damásio Capoulas*.

Louvor. — O assessor licenciado Abel Maria Bebiano Moutinho, que desempenhou o cargo de director de serviços no Instituto de Qualidade Alimentar, foi, a seu pedido, desligado do serviço por motivo de aposentação.

Durante mais de 36 anos de serviço a sua carreira profissional pautou-se sempre por grande honestidade, sólida e elevada competência técnica, total dedicação à causa pública e grande capacidade de trabalho, a par das suas qualidades humanas a todos os títulos exemplares.

Assim, é de elementar justiça atribuir-lhe público testemunho de louvor pelas qualidades inegáveis que sempre revelou possuir ao longo de todos os anos da sua carreira pública.

28-5-92. — O Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar, *Luís António Damásio Capoulas*.

Louvor. — Tendo a chefe de secção do quadro do Instituto da Qualidade Alimentar Maria Deolinda Fernandes Martins Remédio Pires, após 44 anos de serviço, solicitado a sua aposentação, louvo a referida funcionária pela dedicação, sentido de responsabilidade e capacidade de relacionamento de que deu provas no desempenho das suas funções.

28-5-92. — O Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar, *Luís António Damásio Capoulas*.

Instituto de Qualidade Alimentar

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de dois lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 3, do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 95, de 23-4-92, se encontra afixada na Avenida do Conde de Valbom, 98, e na Rua de Alexandre Herculano, 6, em Lisboa, onde poderá ser consultada dentro das horas de expediente.

27-5-92. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Delegação Regional da Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se publica que a partir da data da publicação do presente aviso no *DR* se encontra afixada nesta Delegação Regional, sita na Avenida de Berna, 1, em Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para auxiliar administrativo, aberto por aviso publicado no 18.º supl. ao *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, rectificado no *DR*, 2.ª, 53, de 4-3-92.

27-5-92. — A Presidente do Júri, *Celestina Leitão*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS EDUCATIVOS****Direcção-Geral de Administração Escolar****Serviço de concursos****(Ensino pré-primário)**

Avlso. — *Concurso ao quadro único de educadores de infância (lista definitiva dos candidatos).* — A lista provisória dos candidatos ao concurso para provimento de lugares do quadro único de educadores de infância, publicada no *DR*, 2.ª, 76 (supl.), de 31-3-92, é transformada em lista definitiva, com as alterações que adiante se enumeram. Os elementos correspondentes a cada candidato seguem o esquema já apresentado na lista provisória:

10/A	06920	A	SERAFINA PEREIRA SANTOS FRAZAO	32,7	15,2	4383	4123	18/02/30
50/A	05866	A	ADILIA RAMOS CABRAL MATOS	29,1	14,1	5478	0	23/09/51
56/A	06290	A	MARIA MANUELA COSTA PIRES CRUZ	29,0	14,0	5478	0	23/11/54
74/A	06779	A	JOAQUINA AUGUSTA P B TAVARES	28,4	14,4	5113	0	01/03/54
98/A	01228	A	CARMEN VITORIA M M C GUIMARAES	28,0	17,0	4317	0	16/02/59
99/A	05855	A	MARIA PAULA CUNHA LAMAS CAEIRO	27,9	16,9	3711	822	13/10/49
101/A	01685	A	DULCE ASCENSAO AFONSO	27,5	13,0	3651	3285	17/12/43
125/A	07080	A	ANA LUISA E SILVA ALVES SOUSA	27,0	15,0	4599	232	21/12/56
146/A	07052	A	TERESA MARIA FIGUEIREDO CAMPOS	26,7	13,7	4862	0	21/03/55
149/A	03315	A	MARIA FERNANDA CEIA C V MADURO	26,5	16,0	3622	1279	15/04/51
195/A	03795	A	MARIA JOAO CORREIA MALHO	26,0	15,0	4242	0	03/12/55
204/A	04044	A	MARIA IVONE DURA RAMOS CALADO	26,0	16,0	3985	0	25/07/60
208/A	07095	A	JULIA MARIA MENDONCA MARQUES	26,0	17,0	3527	0	10/11/52
209/A	05476	A	MARIA MARGARIDA GRAVE R TELES	25,7	12,7	4828	0	16/01/56
219/A	07103	A	MARIA FATIMA GOMES RODRIGUES	25,0	14,0	2813	2953	18/09/48
223/A	05997	A	IRENE TEIXEIRA M P ASCENSAO	25,0	14,0	3515	1697	15/07/52
325/A	07047	A	MARIA TERESA C SILVA MATOS	24,0	15,0	730	5362	27/09/47
345/A	06811	A	MARIA ALCINA RODRIGUES DIAS	24,0	14,0	3313	839	15/07/51
408/A	06947	A	ROSA MARIA MATOS F MARQUES	24,0	15,0	3470	31	03/11/60
478/A	07012	A	CRISTINA ROSA NUNES A CORDEIRO	23,0	16,0	2164	1796	25/09/55
578/A	03512	A	MARIA HELENA A S BENTO CORREIA	23,0	15,0	3257	0	25/12/61
584/A	05407	A	MARIA EMILIA M BATISTA GAMA	23,0	15,0	2922	32	22/11/60
614/A	05936	A	ISABEL LUCAS GONCALVES BRAS	22,9	13,9	3287	0	01/09/60
625/A	07054	A	ZELINA A RIBEIRO RODRIGUES	22,5	15,0	2191	1397	14/03/61
629/A	00928	A	ALCINDA MARGARIDA C ALMEIDA	22,3	14,3	3257	0	24/11/59
647/A	03469	A	MARIA ESTELA RODRIGUES FIDALGO	22,0	13,0	3632	27	29/03/60
702/A	05595	A	JESULINDA NEVES LUIS	22,0	14,0	3282	31	26/03/57
721/A	02535	A	MARIA FATIMA C G CASA BRANCA	22,0	14,0	3271	0	03/11/61
733/A	05517	A	ANA ISABEL B M G ROSA SUSANO	22,0	14,0	3257	0	20/06/59
826/A	03339	A	PAULA CRISTINA R MARTINS LOPES	22,0	14,0	2922	0	12/07/62
831/A	00288	A	MARIA DO CEU F E S BRANDAO	22,0	15,0	2892	0	12/04/58
849/A	07104	A	MARIA FILOMENA C ALVES DIAS	22,0	15,0	2861	0	25/06/58
905/A	02592	A	MARIA EMILIA A S VILAR ESTEVES	21,5	12,0	2977	1121	28/04/54
932/A	07038	A	MARIA LEONOR C L A CASTELO	21,0	14,0	730	3872	18/08/53
940/A	02926	A	MARIA ESTER MARTINS VAZ	21,0	12,0	3622	0	20/08/55

940/B	03332	A	ANA MARGARIDA P S BOTAS SILVA	21,0	12,0	3622	0	23/01/56
987/A	06687	A	FILOMENA MARIA F R BARREIROS	21,0	13,0	3257	0	01/11/59
1060/A	07132	A	MARIA CELESTE ESTEVES MARTINS	21,0	14,0	2892	0	02/12/60
1086/A	03413	A	ANA ISABEL R PIMENTEL MOLINA	21,0	14,0	2880	0	23/07/62
1164/A	05501	A	ANABELA SILVA V VEIGA GLORIA	21,0	15,0	2508	0	16/03/63
1274/A	04622	A	MARIA CONCEICAO ANDRE SOARES	20,1	13,1	2556	0	23/09/62
1363/A	01719	A	ANA MARIA LEITAO GONCALVES	20,0	13,0	2853	0	11/11/60
1379/A	06437	A	MARIA CONCEICAO R BRANCO	20,0	13,0	2728	0	05/01/60
1392/A	02748	A	MARIA JOAO ALMEIDA DA SILVA	20,0	13,0	2556	16	26/05/63
1408/A	06792	A	MARIA ALICE SILVA C F COELHO	20,0	14,0	2526	0	03/04/59
1409/A	02904	A	CIDALIA MARIA CONCEICAO COSTA	20,0	14,0	2526	0	13/03/60
1421/A	07010	A	ANGELA MARIA DE S F P LEONARDO	20,0	14,0	2191	330	15/12/63
1486/A	07084	A	DOROTEIA MARIA SILVA GOMES	20,0	15,0	2160	0	09/10/64
1491/A	07124	A	VERA CUNHA TELES DANTAS	19,4	13,4	2409	0	25/01/51
1494/A	07033	A	MARIA ISABEL A BILBAO URIARTE	19,0	13,0	1460	1586	06/10/59
1504/A	07020	A	LOLA FLORES S COUTO DO ROSARIO	19,0	13,0	2191	330	02/03/63
1523/A	06997	A	ADELINA BEATRIZ DOS R SANTOS	18,5	14,0	1809	365	27/01/62
1524/A	07129	A	ANA LUCIA O H SANTOS REIS	18,3	12,3	2512	0	09/04/63
1524/B	07113	A	MARIA MATILDE GOIS	18,0	13,0	1718	1077	02/05/57
1534/A	07134	A	MARIA LUISA GARCIA PRETO	17,0	12,0	2101	0	13/10/63
1535/A	07130	A	ANA PAULA FARIA MELO	17,0	13,0	1621	0	19/04/64
1537/A	07137	A	VITOR MANUEL P ENCARNACAO	17,0	14,0	1441	0	10/10/61
1539/A	07131	A	LAURINDA SILVA RIBEIRO	17,0	14,0	1249	0	03/02/64
1539/B	07136	A	PAULO JORGE FERREIRA DIREITO	17,0	15,0	1065	0	11/03/66
1539/C	07133	A	MARIA ISABEL SILVA FRAGA	17,0	15,0	947	0	15/10/61
1544/A	07135	A	MARIA MANUEL R N B MACHADO	16,0	13,0	1430	0	25/11/56
1561/A	02175	B	MARIA DANIELA G FONSECA AFONSO	35,0	15,0	8748	0	24/06/44
1561/B	02164	B	ANA PAULA S N VALENTE COUTINHO	35,0	16,0	7274	0	14/04/48
1575/A	02534	B	MARGARIDA MARIA A C VIEIRA	30,0	12,0	6847	0	28/05/49
1592/A	04627	B	MARIA MARGARIDA B A L B JORDAO	27,4	12,4	5661	0	25/02/50
1608/A	00709	B	MARIA LURDES D B ALMEIDA SILVA	25,1	14,1	4352	0	14/08/58
1615/A	06517	B	ALVARINA MARIA TAVARES	25,0	15,0	3987	0	10/08/42
1623/A	07056	B	AIDA MARIA M PASCOAL FRAZAO	24,5	14,5	3987	0	19/09/59
1625/A	04801	B	ADILIA CESARINA P MONTEIRO	24,1	13,1	4017	0	14/12/55
1627/A	01279	B	LIDIA MARIA LEITE DA SILVA G	24,0	12,0	4540	0	20/06/56
1682/A	04578	B	MARIA LEONTINA G SANTOS	23,0	16,0	2861	31	12/11/44
1703/A	01640	B	AURORA JESUS MACHADO SANTOS	22,0	13,0	3622	0	15/06/51
1719/A	02941	B	ANTONIA FONSECA DA CRUZ	22,0	14,0	3226	0	03/01/55
1719/B	04789	B	ALICE GONCALVES E MARTINHO	22,0	14,0	3077	0	13/10/46
1719/C	03774	B	MARIA MANUELA MARTINS SILVA	22,0	14,0	2984	62	09/02/57
1725/A	05858	B	ANA MARIA P C GUERRA	22,0	15,0	2887	0	30/01/58
1726/A	06458	B	MARIA AUGUSTA AFONSO	22,0	15,0	2856	0	06/04/48
1752/A	02708	B	IRENE MARIA S SERRANO RAMOS	21,0	14,0	2011	1736	26/06/39
1752/B	05882	B	IVONE CABRITA O CARDOSO CUNHA	21,0	12,0	3622	0	04/01/52
1763/A	05886	B	MARIA ANTONIA B CAVAQUEIRA	21,0	13,0	3257	0	10/07/59

1771/A 04628 B NUBELIA MARIA M P TAVARES
21,0 13,0 2938 0 08/08/50
1781/A 04937 B SUSANA UMBELINA MOTA COSTA
21,0 14,0 2892 0 17/08/61
1936/A 01068 B MARIA NATALIA O P RIBEIRO
20,0 14,0 2494 31 27/11/54
1936/B 01073 B MARINHA FATIMA COUTINHO AFONSO
20,0 14,0 2494 31 13/09/59
1940/A 06487 B MARIA FATIMA A PIMENTA SANTOS
20,0 14,0 2518 0 12/05/60
1968/A 06477 B LICINIA MARIA LOPES FERREIRA
20,0 14,0 2433 0 26/08/61
2007/A 00995 B MARIA LAURINDA C TEIXEIRA REIS
20,0 14,0 2192 0 14/03/59
2041/A 03326 B OLGA ANTONIETA COSTA ALMEIDA
20,0 15,0 2182 0 18/05/61
2099/A 04743 B ALMERINDA MARIA M D A E PINTO
20,0 15,0 2128 0 19/10/56
2117/A 00932 B ANA CRISTINA C ALCOFORADO
20,0 16,0 1780 269 28/05/62
2132/A 04049 B MARIA LUZ FERNANDES
20,0 16,0 1796 0 22/02/50
2194/A 03534 B MARIA ESPERANCA MONIZ P MACEO
19,5 14,0 1880 461 15/01/60
2219/A 04905 B ISABEL MARIA MACHADO MASSADA
19,3 14,3 2152 0 15/05/61
2258/A 02012 B MARIA NOEMIA MARTINS DIAS
19,0 11,0 2922 93 05/05/56
2270/A 06718 B MARIA LURDES ANTUNES M TOMAS
19,0 12,0 2891 0 15/03/57
2289/A 01626 B MARIA FERNANDA M T PEREIRA
19,0 14,0 1764 1048 16/04/60
2320/A 00682 B MARIA GLORIA DA COSTA M CASTRO
19,0 13,0 2527 0 01/04/48
2321/A 04118 B AIDA NATALIA OLIVEIRA G PINA
19,0 13,0 2526 0 05/03/45
2357/A 00999 B MARIA LURDES SOUSA RODRIGUES
19,0 13,0 2494 0 02/03/59
2364/A 06705 B ARMINDA MARIA S S MONTEIRO
19,0 13,0 2471 0 30/12/55
2426/A 03302 B ANA MARIA B PAULINA JORGE
19,0 14,0 2161 33 12/04/60
2438/A 04738 B TERESA MARIA RODRIGUES PEREIRA
19,0 14,0 2186 0 19/03/59
2550/A 06795 B MARIA ELISA N M AGUIAR
19,0 14,0 2098 0 26/03/55
2578/A 06720 B MARIA ROSARIO C R G C GOIS
19,0 14,0 2008 0 12/05/64
2613/A 01741 B MARIA LUCIA MARTINS MEIRA
19,0 14,0 1826 0 01/02/46
2616/A 06710 B MARIA EMILIA SOUSA MADEIRA
19,0 14,0 1826 0 06/11/64
2713/A 02237 B LIDIA MARIA SALGUEIRO P SOUSA
19,0 15,0 1632 0 17/04/65
2817/A 06502 B MARIA CRISTINA DURAO F BERNARD
18,2 14,2 1803 0 03/10/63
2850/A 06738 B MARIA MANUELA C S P RIBEIRO
18,0 12,0 2533 0 14/08/56
2888/A 07110 B MARIA LUCINDA G PESTANA MATEUS
18,0 12,0 2191 0 05/12/62
3051/A 05063 B ISABEL MARIA S C ALMEIDA
18,0 14,0 1796 0 25/04/58
3067/A 05934 B GILBERTA NATARIO M FERNANDES
18,0 14,0 1784 0 10/12/44
3103/A 03558 B ISABEL M CARDOSO ASCENSO LOPES
18,0 14,0 1734 0 04/12/56
3185/A 06252 B CRISTINA MARIA COSTA VIANA
18,0 15,0 1419 18 07/08/64
3251/A 06483 B EDITE MARIA DIAS GASPAR
17,2 13,2 1806 0 12/05/63
3308/A 07142 B EMILIA CONCEICAO F B NUNES
17,0 13,0 1461 0 28/03/64
3327/A 07155 B PAULA CRISTINA DA C FERREIRA
17,0 14,0 1279 0 26/08/67
3334/A 07156 B PAULA MARIA CARVALHO PIRES
17,0 15,0 1067 0 25/03/67
3334/B 07157 B PAULA RUTE CORREIA DOS SANTOS
17,0 15,0 761 0 09/10/67
3336/A 07138 B ANA CATALINA P G F L MARTINS
16,8 13,8 1373 0 22/02/66
3336/B 07151 B MARIA JACINTA QUEIROZ FIGUEIRA
16,6 13,1 1095 366 08/03/65
3336/C 06797 B MARIA FATIMA ALMEIDA B BRAGA
16,4 13,4 1395 0 10/02/61
3348/A 02293 B ISABEL MARIA G ALVES PONTES
16,0 12,0 1752 0 29/01/55
3348/B 07144 B LEONILDE CARMO OLIVEIRA SILVA
16,0 12,0 1722 0 23/11/62
3352/A 07153 B MARIA LURDES M D F SOARES
16,0 13,0 1388 0 15/10/59

3353/A 07146 B MARIA ALICE G PIRES ESTEVES
16,0 14,0 1059 267 04/12/58
3354/A 07149 B MARIA GABRIELA MELO MEDEIROS
16,0 14,0 1077 0 03/02/63
3357/A 07147 B MARIA AMELIA M CABELEIRA
16,0 14,0 1053 0 03/12/62
3359/A 07154 B MARIA OLIMPIA V RODRIGUES
16,0 14,0 1039 0 03/03/66
3363/A 07143 B ESMERALDA LUZIA G TAVARES
16,0 14,0 971 0 15/09/64
3368/A 07145 B LICINIA PAULA B LEAO FONSECA
16,0 15,0 723 0 01/03/68
3372/A 07152 B MARIA JOSE C S VILAS BOAS
16,0 15,0 518 0 03/03/65
3373/A 07148 B MARIA CONCEICAO M FIGUEIREDO
15,6 13,6 841 0 15/01/63
3382/A 07141 B BRITES EMILIA TAVARES
15,0 12,0 1308 0 12/08/62
3382/B 07140 B ANGELA MARIA DA CRUZ SILVA
15,0 12,0 1264 0 15/01/65
3384/A 07150 B MARIA ISABEL BORGES S PEREIRA
15,0 13,0 1065 0 12/08/58
3401/A 07161 B MARIA DO CARMO N GASPAR COSTA
15,0 15,0 309 0 14/05/65
3401/B 07139 B ANA MARIA JESUS GARCIA
15,0 15,0 289 0 20/02/62
3413/A 05921 C MARIA ANTONIETA L S CLEMENTE
33,0 14,0 7275 0 12/08/41
3413/B 05110 C MARIA TERESA RIBEIRO A BARBOSA
33,0 14,0 7001 0 06/03/50
3419/A 05112 C PALMIRA OLIVEIRA D MARQUES
30,0 13,0 6543 0 24/07/51
3419/B 03930 C MARIA CESARIA F S B PEREIRA
30,0 13,0 6379 0 16/10/50
3419/C 03964 C MARIA CARMELINA MADEIRA MENDES
30,0 14,0 5844 0 17/11/53
3421/A 04090 C MARIA LUCIANA SANT R CONSTANCE
29,0 14,0 5652 0 29/10/54
3426/A 05928 C MARIA MANUELA M MONTES CORREIA
28,2 14,2 5448 0 13/10/52
3430/A 03822 C MARIA FERNANDA C LOBO QUEIROGA
28,0 15,0 5083 0 16/12/43
3431/A 05076 C MARIA ANEGLINA ROCHA T ALMEIDA
28,0 18,0 3931 0 24/06/54
3434/A 04718 C MARIA LUISA CORREIA S BRANDAO
27,0 16,0 4296 0 25/04/51
3438/A 04079 C MARIA ARMINDA G C M CAMPOS
26,1 15,1 4029 0 08/01/50
3438/B 00052 C MARIA DA CONCEICAO F S VILHENA
25,0 12,0 4871 0 05/09/57
3443/A 04833 C ANA MARIA DIAS MONTEIRO COSTA
24,0 14,0 3931 0 11/10/54
3453/A 04837 C MARIA ADELAIDE SOUSA A S MAIA
23,0 13,0 3931 0 12/04/53
3456/A 00272 C LUCIANA MARIA G FERREIRA MAIA
23,0 14,0 3569 0 22/07/51
3461/A 03419 C DELFINA MARIA PEDROSA PAULO
23,0 16,0 2769 0 30/07/54
3470/A 05457 C MARIA FILOMENA C C SERRADO
22,0 13,0 3622 0 28/02/54
3480/A 04254 C MARIA LOURDES RICO SOFIO
21,8 11,8 3841 0 17/08/56
3497/A 04249 C MARIA EMILIA B P F SERRA
21,0 14,0 2556 0 05/09/55
3513/A 03818 C MARLA DENISE MARTINS SANT ANA
20,0 14,0 2434 0 09/05/62
3520/A 00276 C MARIA JOSE COSTA SILVA
19,0 12,0 2892 0 18/03/49
3524/A 06003 C MARIA FATIMA J S LOURENCO
19,0 13,0 2483 0 03/04/50
3557/A 03960 C INOCENCIA LUCIANO M A PALMER
18,0 12,0 2465 0 28/07/56
3567/A 02753 C MARIA MANUELA MARTINS SOUSA
18,0 13,0 2040 0 29/01/63
3581/A 05049 C ANA CRISTINA C SEIXAS
18,0 14,0 1461 0 18/04/62
3587/A 02282 C MARIA FATIMA DUARTE
18,0 15,0 1279 0 05/11/57
3590/A 07083 C ANA PAULA DA COSTA G VICENTE
18,0 15,0 1095 62 27/04/64
3600/A 00670 C MARIA FATIMA G MARTELO LISBOA
17,5 12,0 1671 1368 09/01/56
3620/A 06032 C MARIA FRANCISCA ABREU
17,0 12,0 2159 0 24/03/55
3631/A 02002 C ANA ANGELINA CERDEIRA CAETANO
17,0 13,0 1705 0 17/03/61
3634/A 03843 C MARIA PAULA PORTO ROQUE CABRAL
17,0 13,0 1690 0 03/09/60
3635/A 06961 C IRIA VAZ RODRIGUES CALDEIRA
17,0 13,0 1685 0 19/04/52

3647/A	05929	C	MARIA PAULA SANCHES PIRES	13,0	1492	0	26/05/64
3649/A	02732	C	MARINA FILOMENA C Z M MARTINS	13,0	1461	0	20/01/67
3650/A	07117	C	MARY ELISABETH R S PRATAS	14,0	1455	0	17/11/58
3650/B	07120	C	PAULA CRISTINA S P PINTO	14,0	1454	0	21/04/62
3650/C	03820	C	PAULA ALEXANDRA M S S NUNES	14,0	1448	0	03/08/65
3679/A	07093	C	ISABEL MARIA B MONTEIRO	14,0	1095	0	19/07/60
3709/A	07128	C	DILIA MARIA ORNELAS FREITAS	17,0	0	0	22/10/67
3712/A	07127	C	MARIA CONCEICAO T M G BASTOS	13,9	1201	0	08/12/61
3731/A	07086	C	EUNICE JORGE RODRIGUES SEABRA	16,5	0	0	07/03/66
3750/A	01049	C	MARIA DE FATIMA M CORREIA DIAS	12,0	0	3050	12/06/64
3763/A	07108	C	MARIA JOSE PINTO GOMES	13,0	1455	0	18/04/63
3790/A	07079	C	ANA ISABEL ANDRADE GOMES LUIS	14,0	1077	0	14/08/62
3812/A	07107	C	MARIA JOSE R FONTANETE VIDEIRA	14,0	932	0	26/07/65
3825/A	07087	C	FATIMA CONCEICAO A LANCA	14,0	810	0	15/02/67
3827/A	07100	C	MARIA ELISA MOREIRA CUNHA	14,0	766	0	19/08/66
3870/A	04077	C	LUISA MARIA GOMES FERREIRA	15,7	361	0	10/02/68
3876/A	06442	C	PAULA CRISTINA P L VILANOVA	13,6	730	0	19/07/64
3902/A	04574	C	ELSA MARGARIDA DUARTE SILVA	15,2	0	0	14/10/66
3919/A	03891	C	EDVIGES FATIMA GUERRA GOMES	12,0	1368	0	25/02/47
3919/B	07099	C	MARIA DORES CRUZ SIMOES DORIA	13,0	1054	0	21/03/65
3925/A	07101	C	MARIA EMILIA SANTOS LOPES	13,0	864	0	15/09/61
3926/A	07096	C	LIDIA MARIA PINHEIRO EUGENIO	13,0	793	0	28/10/64
3926/B	07118	C	NATIVIDADE CIDALIA R F COSTA	13,0	780	0	12/09/66
3927/A	05923	C	MARIA FERNANDA BRAVO PINA	14,0	720	0	04/01/64
3927/B	07082	C	ANA MARIA FERREIRA G FRAGA	14,0	714	0	22/10/65
3929/A	07122	C	ROSALINA BELA MARRANAS AZEVEDO	14,0	693	0	07/05/66
3935/A	07126	C	ADRIANA CONCEICAO V ANGELICO	14,0	610	0	07/06/66
3946/A	07111	C	MARIA LUISA MATOS ANDRADE	14,0	423	0	01/09/64
3946/B	04741	C	MARIA CLOTILDE CALEIRO MAHEDE	14,0	423	0	01/07/67
3957/A	05872	C	CARLA ALEXANDRA G O FIGUEIREDO	15,0	160	0	25/02/70
3957/B	03893	C	MARGARIDA MARIA L V A SANTOS	15,0	0	0	10/05/41
3964/A	07158	C	GRACINDA MARIA PIRES	15,0	0	0	26/08/62
4010/A	07085	C	EDITH MARIA SANTOS CLAUDIO	13,8	493	0	27/07/65
4027/A	07094	C	JOAQUINA CARMO MACHADO COSTA	13,5	716	0	17/05/64
4030/A	03924	C	MARGARIDA MARIA C S R BENVINDA	14,5	212	0	18/01/62
4033/A	05097	C	MARIA MANUELA ALVES MORAIS	13,4	356	1042	02/06/57
4034/A	03873	C	ELZA MARIA MARQUES SANTOS	14,4	212	0	25/10/57
4045/A	06203	C	LUISA MARIA MATIS COSTA SOUSA	12,2	902	0	11/12/63
4053/A	07088	C	GISELA MARISA CASTRO S MAIA	14,2	0	0	11/01/69
4053/B	05926	C	MARIA LEOPOLDINA R S MENDES	13,1	606	0	11/02/45
4066/A	07098	C	MARIA ASSUNCAO MOURA MONTEIRO	13,0	725	0	22/03/63
4066/B	07090	C	INES MARIA GONCALVES SAMPAIO	13,0	718	0	05/07/61
4067/A	07106	C	MARIA ILDA ROCHA HENRIQUES	13,0	708	0	20/03/66
4067/B	07112	C	MARIA LURDES SANTOS A PADRAO	13,0	687	0	14/11/62
4083/A	03810	C	MARIA CRISTINA B M F V BACELAR	13,0	365	0	09/04/44

4087/A	07105	C	MARIA FILOMENA PIRES RODRIGUES	14,0	353	0	26/08/69
4087/B	07115	C	MARIA SILVIA G FERNANDES	14,0	352	0	06/02/66
4087/C	07125	C	ANABELA FELISMINA V MORAIS	14,0	352	0	18/03/69
4087/D	07089	C	HERMINIA ILDA ROCHA BORGES	14,0	351	0	28/01/67
4087/E	07160	C	SUSANA MARIA SARMENTO VEIGA	14,0	342	0	04/10/67
4149/A	07081	C	ANA MARIA FERNANDES	14,0	0	0	08/12/67
4154/A	07114	C	MARIA PAULA CUNHA MARCAL	14,0	0	0	03/04/68
4156/A	07121	C	ROSA MARIA SANTOS BARREIRA	14,0	0	0	15/07/68
4156/B	07159	C	MARIA DO ROSARIO DE C POVOA	14,0	0	0	27/10/68
4158/A	07119	C	PAULA CRISTINA MARTINS PAREDES	14,0	0	0	07/10/69
4158/B	07092	C	ISABEL CONCEICAO F NETO	14,0	0	0	26/10/69
4175/A	07102	C	MARIA ERMELINDA ALVES	13,7	0	0	20/06/65
4215/A	07123	C	SALVINA JESUA A V BARROS ALVES	13,1	0	0	15/02/61
4215/B	02159	C	ROSALINA MARQUES SILVA	13,0	1033	0	14/04/31
4219/A	07097	C	MARIA ANJOS GALHARDO VEIGA	12,0	693	0	02/10/64
4226/A	07091	C	ISABEL CARMEN PIRES RAMOS	13,0	334	0	28/02/68
4302/A	06520	C	BEATRIZ JESUS PEIXOTO LEITE	12,1	212	0	12/06/63
4308/A	07116	C	MARIA TERESA TEIXEIRA M C LEME	12,0	304	0	15/11/61

Candidata excluída por não ter sido opositora no concurso a uma zona, nos termos do n.º 1 do art. 53.º do Dec.-Lei 35/88, de 4-2:

Maria José Silva Oliveira.

Aviso. — Concurso ao quadro único de educadores de infância (lista de colocações). — Em cumprimento do n.º 3 do art. 18.º do Dec.-Lei 35/88, de 4-2, publica-se a lista de colocações resultante do concurso para o quadro único de educadores de infância, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 25 (supl.), de 30-1-92. Da lista constam, sucessivamente, os seguintes elementos: número de ordenação, número de inscrição, escalão, nome do candidato, código do jardim-de-infância de que era titular — se for caso disso — e código do jardim-de-infância em que adquiriu direito a provimento:

2	02707	A	ERCILIA MARIA POLOMIO SAMPAIO	0801308	1301317
4	01944	A	MARIA JOSE ESPIGA T G BAPTISTA	0503311	0503306
7	06841	A	MARIA CLARA B P R S CARNEIRO	1815301	1306313
9	02182	A	MARIA REGINA S SILVA M CASTELO	0603305	0603304
10/A	06920	A	SERAFINA PEREIRA SANTOS FRAZAO	1819303	0810301
11	02908	A	MARIA AUGUSTA MARTINS CORTEZ	0901304	1111307
16	02267	A	MARIA CONCEICAO P S C S GIL	0613309	0603305
18	01916	A	MARIA FILOMENA M M DIAS COSTA	0502308	0503311
22	05042	A	MARIA TERESA SILVA ESTEVES	1316308	1401321
26	00051	A	MARIA CONCEICAO F S R DIOGO	0103306	0615313
33	03098	A	FERNANDA SILVA FACANHA	0914310	0616304
47	01650	A	EMILIA DE JESUS C M FERNANDES	0405303	1309303
48	01250	A	MARIA LUISA M B R GONCALVES	1804311	0308322
50/A	05866	A	ADILIA RAMOS CABRAL MATOS	1503307	1104302
51	05098	A	MARIA MANUELA A A TEIXEIRA	1317303	1317335
54	02776	A	MARIA JOSE P E BRANCO DA SILVA	0813304	0801308
55	05535	A	MARIA LUCINDA SOUSA M ALMEIDA	1418329	1405306
60	00055	A	MARIA EDUARDA SENA C VIEGAS	0103304	0103314
62	01606	A	ISABEL MARIA P M M SARMENTO	0401312	1316308
70	05080	A	MARIA DA CONCEICAO B P BRAGA	1317311	1317335
74/A	06779	A	JOAQUINA AUGUSTA P B TAVARES	1812301	0711309
76	04110	A	MARIA MAPALDA M P VASCONCELOS	1111307	1107318
77	03952	A	ANA LUIZA CORREIA S CARRICO	1107310	1107318
86	03387	A	MARIA MARGARIDA PINTO PEREIRA	1006302	1107318
91	06848	A	ROSA MARIA B F AZEVEDO CALADO	1815304	1107319
98/A	01228	A	CARMEN VITORIA M M C GUMARAES	0401308	1316336
99/A	05855	A	MARIA PAULA CUNHA LAMAS CAEIRO	1501301	1111313
104	03761	A	MARIA FATIMA M C L PATRICIO	1101302	1503307
106	05959	A	MARIA ANTONIETA G B PEREIRA	1507301	1502301
119	05103	A	MARIA NATERCIA C S MOREIRA	1317315	1317303
121	05853	A	ANGELINA MARIA JESUS MARQUES	1501303	1507301
122	02295	A	MARIA BEATRIZ AGRA R FERREIRA	0615313	0101304
126	03768	A	TERESA MARIA F PIRES SEPULVEDA	1101302	1113325
131	04232	A	TERESA HERMINIA FERNANDES LIZ	1114304	1107310
138	02740	A	MARIA PAULA R I FANGUEIRO CARY	0806301	0813304
140	04641	A	CLARISSE ROMAO MOURA C PERES	1215302	1101302
147	06844	A	MARIA LUISA POVOA M S F CASTRO	1815306	1821313
149	04028	A	LILIA MARIA C D M LEITE	1109310	1101302
150	00170	A	FILOMENA MARIA P A C SOBRAL	0109302	1317311
151	05037	A	MARIA MARGARIDA M S ANDRESEN	1316301	1317346

154	00275	A	MARIA ISABEL MARTINS VALENTE	0116302	0116306	1378	01648	A	DALILA ANTUNES DE CASTRO	0405325	1712310
158	00036	A	ADELAIDE JESUS NOGUEIRA PINTO	0103314	0613309	1383	03103	A	MARIA AUGUSTA BRAS M C PINTO	0914303	0904301
160	00281	A	NATERCIA ANJOS A FERREIRA	0116306	1317315	1392/A	02748	A	MARIA JOAO ALMEIDA DA SILVA	0809302	1815304
162	03758	A	MARIA EDITE S C T P RODRIGUES	1101305	1114304	1402	00603	A	AIDA MAGALHAES C MAGRO LOPES	0210306	0412311
163	06709	A	ISABEL MARIA S O M R SANTOS	1807307	1009314	1409	02939	A	MARIA LURDES PINTO ALMEIDA	0901307	0904305
164	00166	A	ZELIA BRITO COUTO SILVA	0109308	0109302	1421	01667	A	MARIA JACINTA E B RIBEIRO	0405312	0405325
166	05041	A	MARIA TERESA M FREITAS SAMPAIO	0306303	1316301	1425	01714	A	MARIA FATIMA POMBAL CARVALHO	0409312	1815306
195	01712	A	MARIA DULCE RIBEIRO S FREITAS	0409304	0116302	1441	06840	A	MARIA CAROLINA C V S RIBEIRO	1815305	1801304
195/A	03795	A	MARIA JOAO CORREIA MALHO	1104302	1109310	1442	03101	A	ISABEL MARIA N V P GASPAR	0914307	0914303
200	06889	A	GRACA MARIA N S MAURICIO	1817316	1101305	1486/A	07084	A	DOROTEIA MARIA SILVA GOMES		0914307
205	06780	A	MARIA ADELINA FERREIRA AMARO	1812303	0104315	1494/A	07033	A	MARIA ISABEL A BILBAO URIARTE	1815310	1803312
214	01752	A	CAROLINA MARIA SOUSA MACEDO	0412304	1301318	1523/A	06997	A	ADELINA BEATRIZ DOS R SANTOS	1710309	0901304
215	06838	A	MARIA ARNALDINA M G FIGUEIREDO	1815309	0109308	1524/A	07129	A	ANA LUCIA O H SANTOS REIS		0901307
219/A	07103	A	MARIA FATIMA GOMES RODRIGUES		1401303	1524/B	07113	A	MARIA MATILDE GOIS		1812303
223	05014	A	MARIA ALDA M R BASTO SAMPAIO	0412306	0302318	1528	07060	A	CELESTE NETO SILVA FERREIRA		1815301
228	01766	A	MARIA JOAO M V M CORTE-REAL	0412303	0103306	1530	07062	A	FILomena MARIA LOPES REIS		1807303
244	01604	A	CECILIA MARIA A M MENDES LEAL	0401311	0502308	1532	07075	A	MARIA MARGARIDA TEIXEIRA ALVES		1815313
255	00963	A	MARIA ADELAIDE COSTA MENDONÇA	0302301	0306303	1534	07040	A	MARIA DE LURDES R P FIGUEIREDO	1823307	1815310
266	01637	A	MARIA LUIZ F P L F CRESPO	0403302	1418314	1537	07035	A	MARIA JOAO P S C A OLIVEIRA	0403307	1807307
273	01708	A	LISETA MARIA R NUNES	0409306	0905305	1537/A	07137	A	VITOR MANUEL P ENCARNAÇÃO		1815305
288	01160	A	CLARA GONCALVES C F FELIX	0308309	0305302	1539	07055	A	ZITA DO CARMO LOPES	0407302	1819303
313	06995	A	MARIA CONCEICAO P M F MARTINS	1818306	1802312	1539/A	07131	A	LAURINDA SILVA RIBEIRO		0412306
319	01216	A	MARIA AMALIA O S S FERREIRA	0311303	0302301	1539/C	07133	A	MARIA ISABEL SILVA FRAGA		0405303
321	05932	A	ANA MARIA CORREIA PAULINO	1505304	1501303	1544/A	07135	A	MARIA MANUEL R N B MACHADO		1812301
328	01737	A	MARIA GRACA M C S MONIZ	0411301	0311303	1548	07061	A	CONCEICAO MARIA M PEIXOTO		0405326
351	06226	A	ROSA MARIA FERREIRA DURAES	1603307	1603302	1552	07044	A	MARIA RITA LIZARDIO F PINTO	1701318	1818305
371	07076	A	ANA MARIA S R F FALEIRO GOMES	0208307	1503304	1554	07064	A	MARIA DO ROSARIO F PINTO		0401311
373	06642	A	MARIA MARGARIDA C A M PAIXAO	1803312	1816328	1555	07066	A	ROSARIA MARIA MATEUS RIBEIRO		1815311
376	02113	A	LUISA JOSE ABRANTES O SEABRA	0401313	0103304	1558	07047	A	ISABEL DO ESP SANTO GUILHERME		0409306
378	02940	A	NOEMIA MARIA PEREIRA MARQUES	0904305	0904303	1561/B	02164	B	ANA PAULA S N VALENTE COUTINHO		1815309
382	01209	A	ROSA MARIA M C R FERREIRA	0310301	0308309	1565	03353	B	MARIA DULCE AGOSTINHO JORGE		0407311
388	03508	A	ILDA MARIA P C GONCALVES	1011302	1006302	1567	06655	B	MARIA CANDIDA M P C T VALADAR		0407317
413	06615	A	ALICE CONCEICAO COSTA LIBERTO	1802301	1823307	1568	02210	B	MARIA JOSE C C MANO PORTELA		0411305
414	03434	A	LAURA MARIA ALB ESTE CANOTILHO	1009334	1015309	1576	01909	B	ANA AMELIA RUIVO C GUTERRES		0409304
431	02565	A	AMELIA MARIA MARQUES MESTRE	0711306	1418325	1581	00243	B	MARIA ADELIA C M C OLIVEIRA		0411302
436	05592	A	CRISALDA FELIX LUIS	1421308	1414303	1583	03872	B	ANA MARIA S ANUNCIAÇÃO		0411307
438	03423	A	EMILIA VARANDA F TEODORO	1009314	1009315	1584	02743	B	ANA MARIA D C TEIXEIRA SILVA		0409312
445	05622	A	ELISARIANA CONCEICAO R V SOARES	1408301	1418329	1586	04113	B	MARIA TERESA P T CORREA BARROS		0407302
452	05341	A	MARIA LUISA DE ALMEIDA TAVARES	1402310	1408301						
480	01085	A	MARGARIDA BRANCA L AFONSO	0304314	0310301						
492	06511	A	MARIA TERESA T DOMINGUES	1712308	1703309						
494	06927	A	MARIA ALICE PEREIRA QUINTAS	1820315	1301311						
496	02580	A	OLIVIA ANJOS MESSIAS	0711309	0711306						
508	06516	A	ROSA MARIA S BARBOSA MARTINS	1713305	0704306						
523	05520	A	ANA MARIA SOUSA VIANA MARCISO	1418317	1418329						
537	03301	A	AMALIA MARIA DUARTE MENDONÇA	1001306	1004301						
553	01086	A	ILDA MARIA ALMEIDA S ANTUNES	0304302	1824304						
557	05312	A	MARIA EMILIA GUSMAO COELHO	1401316	1419313						
570	06668	A	JULIANA RODRIGUES FERREIRA	1805327	1714309						
625/A	07054	A	ZELINA A RIBEIRO RODRIGUES	1009322	1001306						
634	05459	A	MARIA HELENA RIBEIRO DIAS	1414303	1421312						
638	01048	A	MARIA CONCEICAO V G C ROCHA	1706303	0404302						
643	01675	A	TERESA JESUS MONTEIRO A QUEIRO	0405305	0405328						
647/A	03469	A	MARIA ESTELA RODRIGUES FIDALGO	1010304	1011302						
653	06494	A	OLGA MARIA L G A MORAIS VALE	1710307	1804311						
661	03473	A	MARIA LUCIA BALSEIRO S LOPES	1010308	1010304						
685	01631	A	ANA MARIA SILVA PINTO	0403305	0305303						
689	04621	A	MARIA AMELIA J C L GALINHA	1213305	1401316						
704	04580	A	GRACA MARIA FRAGOSO C MARTINS	1207310	1418317						
706	02271	A	MARIA FERNANDA TRAFARIA S TOME	0613308	1015306						
784	03415	A	ANABELA FELICIDADE RODRIGUES	1009323	1010308						
789	01004	A	MARIA SAMPEIRO F MARTINS	0302318	0403305						
790	03347	A	MARIA MANUELA C C L V SANTOS	1003301	1003302						
792	06539	A	MARIA MANUELA MONTEIRO S LEITE	1714309	0304314						
823	06443	A	ROSA MARIA VIANA F DE FARIA	1703309	1603305						
839	02751	A	MARIA CONCEICAO S ALVES CAPE	0810301	0811304						
849/A	07104	A	MARIA FILOMENA C ALVES DIAS		1213305						
866	01691	A	MARIA CONCEICAO C M VIEIRA	0407317	1805327						
875	02110	A	LIDIA M P C VASCONCELOS GOMES	0601309	1009325						
880	03540	A	MARIA ISABEL S M ALVES FIDALGO	1015306	0613306						
883	03531	A	MARIA CLARISSE A NUNES	1015309	1009322						
888	05423	A	MARIA JOSE COSTA A GUERRA	1411307	1421308						
896	00637	A	MARIA ADELAIDE R RIBOLNOS	0211301	0806301						
905	02004	A	CELESTE MARIA M T D C RAIMUNDO	0509301	0509309						
911	03346	A	MARIA ISABEL M S S PINHEIRO	1003302	1009334						
925	01686	A	FILomena MARIA C T F ALMEIDA	0407311	0405305						
932/A	07038	A	MARIA LEONOR C L A CASTELO	1401303	1078301						
939	00642	A	MARIA AMELIA V CATARINO BRITO	0202307	0809302						
950	06853	A	ANA MARIA CORREIA G FELICIO	1816328	1411307						
971	06423	A	MARIA REGINA GUEDES F GOUVEIA	1701307	1701318						
986	03078	A	CELIA MARIA G P A FERRAZ	0913306	0509301						
1021	06832	A	ISABEL MARIA D F BABO PINTO	1815313	1810302						
1028	06461	A	MARIA FERNANDA C LOUREIRO	1706303	0304321						
1032	02547	A	ISABEL MARIA P MAURICIO M PENA	0708301	1203301						
1060/A	07132	A	MARIA CELESTE ESTEVES MARTINS		1817316						
1097	00627	A	ISABEL ALVES PARREIRA	0211313	0208307						
1137	04573	A	MARIA ROSA LOPES FERREIRA	1203301	0211301						
1145	01179	A	MARIA TERESA S F LIMA FREITAS	0412311	1712311						
1157	04602	A	SILVIA MARIA SANTINHO S CANHA	1211303	1215302						
1178	06830	A	ELISABETE PECA G SALES C NUNES	1815311	0612302						
1180	06902	A	ISABEL MARIA NOGUEIRA DUARTE	1818305	0601313						
1221	06928	A	MARIA CONCEICAO LOPES VIEIRA	1820307	0601309						
1227	00715	A	MARIA MANUELA GONCALVES CRUZ	0202306	0202307						
1237	06028	A	MARIA CONCEICAO P P FERREIRA	0210304	1207310						
1241	05605	A	MARIA FATIMA S R ALBUQUERQUE	1421312	0210304						
1258	01721	A	EMILIA MARIA Q DE O C FERREIRA	0410311	1712308						
1259	01736	A	MARIA GORETTI G MOREIRA	0411305	1713305						
1260	06906	A	MARIA HELENA S COSTA ABRUNHOSA	1818310	1807305						
1272	06603	A	ANABELA COSTA SANTOS	1801304	1211303						
1285	04555	A	MERILDA LUZ CHICAU P CALISTO	1201303	0210306						
1286	06892	A	ISABEL MARIA GANDRA M SANTOS	1817308	1802301						
1300	02258	A	MARIA DIOMISIO GOMES SENO	0612302	1818306						
1306	04561	A	MARIA FILOMENA S MORAIS FRADE	1202303	1210302						
1310	02013	A	MARIA ROSA LOURO CARRILHO	0509309	1202302						
1315	01748	A	VIRGINIA MARIA T FRAGA LUIS	0411303	0410302						
1326	01742	A	MARIA LURDES AMORIM RIOS	0411302	1815312						
1332	01097	A	ROSA MARIA RIBEIRO GOMES	0304321	0403302						
1333	07049	A	ONOMA LISETTE FERNANDES	1712310	0211313						
1337	01172	A	MARIA JESUS SOARES DUARTE	0401304	1710309						
1363	02936	A	MARIA JESUS MATIAS RAMALHO	0904301	0914310						
1363/A	01719	A	ANA MARIA LEITAO GONCALVES	0410302	1701307						
1365	06905	A	MARIA GRACA RODRIGUES MORGADO	1818314	1817308						
1374	01189	A	MARIA ALZIRA FERNANDES SILVA	0411307	1710307						

1-6-92. — A Directora-Geral, Maria da Conceição Castro Ramos.

(Ensino primário)

Aviso. — Concurso ao quadro geral de professores do ensino primário (lista definitiva dos candidatos). — A lista provisória dos candidatos ao concurso para provimento de lugares do quadro geral do ensino primário, publicada no DR, 2.ª, 76 (supl.), de 31-3-92, é transformada em lista definitiva, com as alterações que adiante se enumeram. Os elementos correspondentes a cada candidato seguem o esquema já apresentado na lista provisória:

22/A	20511	A	ILIDIA CONCEICAO FARIA SOARES	16,0	10312	0	23/06/41
189/A	34167	A	MARIA FATIMA SANTOS M MOTA	15,0	9005	0	27/04/44
272/A	13290	A	MARIA DO CEU L S S ABRANTES	15,0	8005	0	07/10/46
289/A	20380	A	MARIA FATIMA G LOUCAO REIA	15,0	8004	0	03/04/48

3862/A 31126	A	MARIA SUZETE A A DE CARVALHO	9946/A 13084	B	MARIA TERESA MAIO GRILO SANTOS
31,0		14,0 6512 0 06/05/52	27,0		14,0 4556 731 16/07/54
3907/A 26164	A	LAURINDA JACINTA N B CARVALHO	9984/A 31223	B	ALBERTINA SOUSA GONCALVES
31,0		14,0 6450 0 10/08/34	27,0		13,0 5236 0 14/02/57
3931/A 34166	A	MARIA ERNESTINA M CRUZ PINTO	10222/A 30603	B	CARLOTA MOURA M FERNANDES
31,0		14,0 6296 0 07/02/50	27,0		14,0 5043 0 14/12/57
3937/A 34170	A	ROSA MARIA FRANCO F PITA	10340/A 23840	B	MARIA DA FE SANTOS J ANDRADE
31,0		14,0 6209 0 06/05/56	27,0		14,0 4954 0 18/06/55
4671/A 33950	A	ALINA MARIA MACHADO RODRIGUES	10737/A 30882	B	MARILIA CONCEICAO G M FARIA
30,0		13,0 6242 0 30/03/54	27,0		15,0 4591 0 27/04/53
4716/A 34154	A	MARIA HELENA F F O FARIA	10813/A 30670	B	CRISTINA ROSA J COSTA GOMES
30,0		14,0 6179 0 30/01/50	27,0		15,0 4454 0 22/03/58
4827/A 34192	A	JOSE DE MATOS FERREIRA	10889/A 31433	B	NAIR LUCINDA CORREIA T SAMPAIO
30,0		14,0 6179 0 09/10/53	26,5		13,0 4673 1418 22/05/50
5058/A 02496	A	CELINA ASCENSAO PEREIRA SILVA	11501/A 05405	B	MARIA MANUELA DE S P MARTINS
30,0		14,0 6123 0 06/02/39	26,0		13,0 4856 0 29/09/56
5380/A 34195	A	ISABEL MARIA CORDEIRO PINHEIRO	11538/A 30697	B	JULIA T LABAREDES FERNANDES
30,0		16,0 5195 0 04/06/59	26,0		13,0 4814 0 13/06/51
5440/A 17561	A	MARIA DORES G MAGALHAES	11650/A 20545	B	MARIA JOSE BELO CRESPO FOUTO
29,0		12,0 5582 1788 11/05/48	26,0		14,0 4716 0 07/02/57
5502/A 27424	A	MARIA EDUARDA C S CARRAPETA	11781/A 25649	B	MARIA CASTELO S V J PAULINO
29,0		12,0 6527 0 26/02/52	26,0		14,0 4604 0 15/08/56
5589/A 13020	A	LIDIA FILOMENA F SOARES	12008/A 27709	B	MARIA TERESA T PEREIRA PINTO
29,0		12,0 6390 0 01/10/52	26,0		14,0 4460 0 13/09/56
5637/A 34159	A	MARIA ZELIA NASCIMENTO	12057/A 30599	B	ANA GLORIA REIS P GONCALVES
29,0		13,0 6179 0 26/05/47	26,0		14,0 4420 0 15/12/55
5685/A 04167	A	MARIA GLORIA R VIEIRA RIBEIRO	12115/A 16426	B	MARGARIDA MARIA S M BELCHIOR
29,0		13,0 6179 0 16/03/52	26,0		15,0 4353 0 26/09/58
5692/A 28162	A	DINA CELESTE TEIGA M COSTA	12496/A 23409	B	MARIA MANUELA V C PINHEIRO
29,0		13,0 6179 0 08/05/52	25,0		12,0 5031 0 17/02/57
6340/A 22230	A	MARIA GRACA T LUCAS GUINCHO	12603/A 30689	B	JOSE AUGUSTO PINTO
29,0		14,0 5814 0 08/11/55	25,0		12,0 4806 0 19/03/57
6598/A 21042	A	MARIA FATIMA S B MOURAO	12787/A 05119	B	MARIA NATALIA SILVA F MACHADO
29,0		14,0 5777 0 13/01/55	25,0		13,0 4523 0 13/05/56
6916/A 27882	A	LUDOVINA CORDEIRO SILVA	13157/A 13097	B	ISABEL MARIA C M ARRIFANO
28,5		13,0 4353 3330 04/01/50	25,0		14,0 4234 0 04/06/56
7467/A 17393	A	GRACA MARIA C V FERREIRA	13191/A 15070	B	MARIA FERNANDA VIOLA VITORINO
28,0		13,0 5814 0 31/12/57	25,0		14,0 4230 0 20/05/60
7530/A 34169	A	MARIA TERESA PONTES MATEUS	13247/A 34194	B	MARIA CONCEICAO C M FERREIRA
28,0		13,0 5800 0 10/04/57	25,0		14,0 4209 0 04/02/54
7568/A 27844	A	CATARINA MARIA S SOFIO BATISTA	13444/A 13096	B	ELISA CONCEICAO A P CANOTILHO
28,0		13,0 5760 0 14/12/39	25,0		14,0 4015 0 12/07/30
7590/A 14272	A	MARIA AUGUSTA M S Q BROLHADO	13896/A 31308	B	MARIA GRACA FERREIRA BARRIGAS
28,0		13,0 5709 0 13/10/56	24,0		13,0 4316 0 11/07/43
7597/A 28109	A	MARIA JOSE JARDINHA G SANTOS	14094/A 20861	B	GRACA SOFIA SILVA MARTINS
28,0		13,0 5703 0 30/04/55	24,0		13,0 4217 0 23/08/56
7614/A 34168	A	MARIA LUISA G C VELHO CABRAL	14108/A 28433	B	SONIA DE ABREU MACEDO
28,0		13,0 5688 0 25/07/57	24,0		13,0 4209 0 20/12/57
7626/A 34164	A	MARIA IRENE ABREU	14319/A 31306	B	MARIA GLORIA O T FERREIRA
28,0		13,0 5599 0 01/07/54	24,0		13,0 4107 0 17/02/55
7692/A 10138	A	ANA MARIA DIAS PINTO	14410/A 20280	B	MARIA FERNANDA M T C COSTA
28,0		14,0 5445 0 18/03/57	24,0		14,0 4000 0 11/11/58
7743/A 11018	A	MARIA FILOMENA CECILIO ROMBAO	14451/A 16475	B	TERESA MARIA P FRAGOSO ALMEIDA
28,0		14,0 5286 0 09/04/55	24,0		14,0 3987 0 01/05/59
8041/A 34157	A	MARIA LURDES GONCALVES ARAUJO	14452/A 16445	B	MARIA ISABEL C DUARTE VITORINO
27,0		16,0 4230 0 12/02/58	24,0		14,0 3987 0 27/05/59
8070/A 34156	A	MARIA LISETA CORREIA PINTO	14632/A 31503	B	TERESA EMILIA CARVALHO MARTINS
26,0		13,0 5049 0 01/01/55	24,0		14,0 3970 0 05/04/57
8140/A 34146	A	HEITOR SANTOS SILVA	14659/A 16411	B	CRISTINA MARIA V RISCADO LEO
25,0		13,0 4380 0 25/02/58	24,0		14,0 3897 0 12/11/58
8157/A 02594	A	LAURINDA GRACA DUARTE OLIVEIRA	15046/A 16876	B	URBANO JOSE PIMPÃO
24,0		13,0 4306 0 02/08/53	23,0		13,0 3987 0 07/08/59
8177/A 34145	A	FLORINDA FERREIRA FREITAS	15058/A 25322	B	EDUARDO A MENESES DUARTE
22,0		12,0 3985 0 16/02/57	23,0		13,0 3986 0 05/06/57
8179/A 34152	A	MARIA GLORIA SOUTO PAIVA	15163/A 31012	B	MARIA DORES COSTA GIL
21,0		13,0 3257 0 03/02/56	23,0		13,0 3974 0 10/06/57
8187/A 20526	B	MARIA CEU DUARTE F ROSARIO	15213/A 02881	B	MARIA T C T A S M FERNANDES
35,0		15,0 10926 0 29/08/29	23,0		13,0 3973 0 21/07/60
8189/A 17666	B	MARIA CONCEICAO N F GRALHEIRO	15383/A 30513	B	CORINA JESUS R O LOBO CARDOZO
35,0		15,0 8711 0 28/07/45	23,0		13,0 3946 0 09/06/57
8304/A 31501	B	OLIMPIA ASSUNCAO M S SANTOS	15767/A 31252	B	FERNANDO JOSE COELHO AZEVEDO
30,0		14,0 5343 1635 19/09/50	22,0		12,0 4003 0 10/01/54
8559/A 22467	B	IRENE DUARTE BRAS S C FERREIRA	15865/A 30514	B	DEOLINDA JULIA P M MONTEIRO
28,0		12,0 6100 0 21/08/49	22,0		12,0 3971 0 11/09/57
8582/A 04311	B	ROSA PEREIRA VELOSO VIANA	16015/A 21491	B	LICINIA ODETTE M C CRUZ
28,0		12,0 5911 0 17/10/52	22,0		13,0 3645 0 03/12/49
9017/A 30705	B	MARIA ALICE G SOUTO PINTO	16142/A 30853	B	JOAQUIM FERNANDO DINIS MOURAO
28,0		14,0 5379 0 27/12/44	22,0		13,0 3577 0 23/08/59
9041/A 23740	B	CELIA GOMES ASSUNCAO OLIVEIRA	16220/A 17239	B	JOAO AUGUSTO RODRIGUES FARIA
28,0		14,0 5364 0 30/11/51	22,0		14,0 3251 0 04/02/62
9188/A 34028	B	MARIA ANGELINA AGUIAR P VIEIRA	16371/A 21606	B	MARIA SAO JOSE M GOMES CORREIA
28,0		14,0 5253 0 12/11/38	22,0		15,0 2892 0 21/08/62
9285/A 34201	B	MANUELA ASSUNCAO G M FREITAS	16417/A 05071	B	MARIA JOSE MELO A P VILACA
28,0		14,0 5140 0 24/08/54	22,0		15,0 2862 0 26/03/61
9370/A 20507	B	FRANCISCO JOSE ALMEIDA SIMAO	16420/A 05107	B	MARIA MANUELA PIMENTA SILVA
28,0		16,0 4653 0 30/06/58	22,0		15,0 2862 0 24/05/62
9621/A 04227	B	MARIA LUISA V P B CARVALHO	16524/A 30656	B	ANA MARIA TEIXEIRA S B BARROCO
27,0		12,0 5787 0 05/01/55	21,0		11,0 3964 0 11/01/59
9945/A 27353	B	OLINDA CONCEICAO C R MENDES	16597/A 20508	B	FRANCISCO PEREIRA NARCISO
27,0		13,0 5289 0 06/05/54	21,0		12,0 3292 0 27/07/41

16673/A 34203	B	ZUBAIDA RIJAL IBRAIMO ISMAEL	13,0	3240	0	06/04/54
16977/A 18628	B	MARIA JOSE BERNARDO RICARDIO	14,0	2839	0	06/06/61
17320/A 34189	B	MARIA DA PIEDADE S A REBELO	13,0	2879	0	13/08/57
17368/A 20264	B	MARIA CONCEICAO E C M JACOB	13,0	2862	0	20/11/61
17400/A 00871	B	MARIA LUISA P C VASCONCELOS	13,0	2841	0	24/12/59
17554/A 34141	B	ANA PAULA CORREIA ALVES VIEITO	14,0	2521	0	18/01/63
17983/A 31278	B	MARIA ALMIRA MOURAO F MARTINS	12,0	2768	0	06/08/57
18131/A 31506	B	LIGIA MARIA PEREIRA BATISTA	13,0	2507	0	02/03/62
18137/A 31396	B	MARIA CARMO MACEDO TEIXEIRA	13,0	2494	0	15/10/58
18140/A 20313	B	MARIA CEU A P MIRANTE COSTA	13,0	2490	0	30/04/60
18153/A 25309	B	ANA PAULA P RODRIGUES MORGADO	13,0	2484	0	29/11/63
18272/A 30650	B	ANA CRISTINA FERREIRA TRINO	14,0	2161	0	30/04/64
19084/A 10177	B	MARIA FILOMENA B C MARINHEIRO	13,0	2112	0	09/04/53
19186/A 34161	B	MARINA ELISABETE MARQUES	14,0	1796	0	30/06/59
19278/A 21150	B	AURORA CELESTE C MOREIRA	14,0	1770	0	16/12/61
19578/A 32884	B	MARIA ALICE SEIXAS LOPES	14,0	1664	0	29/06/65
19588/A 15122	B	MARIA TERESA VARANDAS	14,0	1646	0	10/03/63
19617/A 20393	B	ANA PAULA L F RAIMUNDO CRESPO	14,0	1606	0	12/03/65
19655/A 20382	B	MARIA ISABEL B L SOUSA CASADO	14,0	1547	0	07/08/64
20256/A 00473	B	MARIA FILOMENA SOUSA RAMALHO	13,0	1549	0	16/06/62
20274/A 07368	B	JULIETA C MATEUS FERREIRA	13,0	1536	0	01/06/65
20274/B 07108	B	ANA MARIA P P FERNANDES	13,0	1533	0	18/01/64
20371/A 20376	B	MARIA ANJOS MILHEIRO	14,0	1432	0	14/02/64
20378/A 02795	B	MARIA JOSE DUARTE M BARROCA	14,0	1426	0	01/07/65
20427/A 20402	B	LUCINDA MARIA P M RODRIGUES	14,0	1390	0	06/08/64
20464/A 08240	B	MARIA JOSE SALVADO REIS CAROCO	14,0	1340	0	03/01/67
20622/A 25833	B	MARIA JOAO B A ALVES ISIDORO	14,0	1206	0	07/10/65
20626/A 15225	B	ANTONIO MANUEL LOJO C FERREIRA	14,0	1200	0	14/10/64
20626/B 20564	B	MARIA CLEMENTINA CAMPOS BARGAO	14,0	1200	0	02/07/65
20673/A 16913	B	ISABEL MARIA S G TEIXEIRA	14,0	1164	0	03/02/64
20737/A 00804	B	MARIA MANUELA VIDAL CAPAO	15,0	1084	0	12/06/65
20847/A 18627	B	GUIDA JOSE FARIA NUNES	15,0	1065	0	06/10/62
20919/A 18182	B	JOANA MARIA F A S P SANTOS	16,0	365	0	04/08/66
21072/A 14207	B	ALDA MARIA SILVA FERREIRA	13,0	1386	0	01/10/62
21118/A 14016	B	CRISTINA MARIA LOPES LUZ	13,0	1317	0	26/03/64
21192/A 17602	B	MARIA PAULA A G E OSORIO	13,0	1212	0	20/09/59
21235/A 27535	B	ALDA MARIA ROBALO A MADEIRA	13,0	1168	0	23/12/65
21238/A 34175	B	CLOTILDE LUISA ALVES MURCA	13,0	1163	0	10/03/61
21273/A 20865	B	IDALINDA PEREIRA CUNHA	13,0	1105	0	04/11/61
21287/A 12202	B	PAULA CRISTINA SOUSA A RIO	14,0	1083	0	09/03/67
21308/A 34183	B	MARIA HELENA G RODRIGUES	14,0	1077	0	28/11/66
21486/A 34176	B	FERNANDA SIMOES C MARQUES	14,0	1059	0	17/04/67
21491/A 20439	B	CLOTILDE C MOURATO CHOURICO	14,0	1058	0	16/02/66
21498/A 23372	B	MARIA HELENA P B MATOS SILVA	14,0	1056	0	17/07/67
21546/A 29337	B	FLORINDA ROSA A QUARTEU ALVES	14,0	1050	0	17/06/65
21568/A 32938	B	MARIA JOSE MOLEIRO F JORGE	14,0	1045	0	22/02/62
21818/A 34181	B	MARIA CRISTINA TORRES BAPTISTA	12,0	1151	0	10/10/61
21830/A 34184	B	MARIA LURDES A P PAULINO	13,0	1077	0	29/04/65
21840/A 34173	B	ANTONIO DOMINGOS B PONCIANO	13,0	1053	0	10/10/61
21851/A 34171	B	ROSA MARIA PEREIRA CARVALHO	13,0	990	0	12/11/65
21858/A 34186	B	MARIA LUZ FERNANDES ALONSO	14,0	682	90	16/05/60
21888/A 34179	B	MARIA CARMO MIRANDA TEIXEIRA	15,0	307	0	13/09/67
21902/A 34177	B	GRACA MARIA COSTA FERNANDES	12,0	1045	0	22/03/68
21906/A 34188	B	MARIA PIEDADE H CORREIA ARAUJO	12,0	963	0	28/05/65
21912/A 34174	B	CANDIDA MARIA BRAS MOREIRA	13,0	697	0	10/09/65
21913/A 34190	B	VERA LUCIA TEIXEIRA	14,0	314	0	12/10/67
21913/B 34180	B	MARIA CRISTINA G CARVALHO	14,0	307	0	11/08/67
21913/C 34182	B	MARIA GORETI FONTES LINO	14,0	307	0	28/10/67
21917/A 34178	B	MARIA BRANCA COSTA GONCALVES	12,0	709	0	09/03/65
21920/A 34172	B	ANTONIO BERNARDINO F PEIXOTO	13,0	312	0	28/03/65
21922/A 34200	C	HENRIQUE MATOS BARROSO	13,0	8018	0	23/03/33
21930/A 23712	C	ALDINA MADALENA DE SA OLIVEIRA	14,0	5213	0	25/05/46
21934/A 34038	C	MARIA ELISA ANJOS S GONCALVES	14,0	5092	0	30/06/43
21946/A 23826	C	MARIA EMILIA MAIA SOARES SILVA	13,0	3596	0	04/09/57
21946/B 20252	C	MARIA ESTRELA C CALADO FALTUDO	14,0	3089	0	22/06/56
21953/A 14949	C	SUSANA ISABEL G ROQUETE	14,5	1409	0	21/08/67
21955/A 34149	C	MARIA CONCEICAO M HENRIQUES	14,0	1065	366	29/12/61
21982/A 34144	C	EMILIA DA CONCEICAO V G JORGE	13,0	1065	0	31/05/64
21986/A 25856	C	RICARDO AGOSTINHO GALAO G CRUZ	13,0	1054	0	11/04/65
22023/A 34150	C	MARIA FATIMA VEIGA COSTA BICA	15,0	0	0	02/04/68
22024/A 34163	C	SILVIA MARIA CABRAL JARDIM	15,0	0	0	15/01/70
22035/A 34151	C	MARIA FELISMINA MARQUES SECO	13,0	700	0	25/03/65
22040/A 34191	C	CARLOS MANUEL PINTO LEMOS	13,0	365	0	07/07/64
22049/A 34196	C	MARIA ALICE V CHA FER ROTHE	14,0	245	0	05/02/66
22058/A 34147	C	HELENA PAULA NOVES MOTA	14,0	0	0	01/08/68
22060/A 34148	C	ISABEL FERREIRA MARQUES	14,0	0	0	03/12/68
22062/A 34162	C	PAULO JORGE FIDALGO BARROCO	14,0	0	0	27/02/69
22071/A 34158	C	MARIA VALENTIM F D PEREIRA	13,0	258	0	06/04/67
22084/A 34160	C	MARCO MANUEL MASSANO COUTO	13,0	0	0	01/01/69
22084/B 34142	C	ARLETE GRACA ALMEIDA	12,2	0	0	03/10/68
22086/A 34153	C	MARIA GORETE PEREIRA	12,0	0	0	26/10/67
22086/B 34143	C	DINA MARIA SILVA SANTOS	12,0	0	0	14/08/68

Candidatas excluidas:

Por não terem preenchido devidamente o boletim de concurso:

Rosa Maria Mendes Silva.

Susana Maria L. Lopo Figueiredo Bento.

Por não terem sido opositoras no concurso a uma zona, nos termos do n.º 1 do art. 53.º do Dec.-Lei 35/88, de 4-2:

Maria Lurdes Fernandes.

Maria Margarida Jorge Gonçalves Coelho d'Almeida Lopes.

Aviso. — Dando-se cumprimento ao n.º 1 do art. 58.º do Dec.-Lei 18/88, de 21-1, informa-se que, a partir desta data, a lista provisória de graduação dos candidatos admitidos à segunda parte do concurso regulado pelo decreto-lei atrás citado, cujo aviso de abertura foi publicado no suplemento ao *DR*, 2.ª, 25, de 30-1-92, se encontra, para consulta, em todas as escolas preparatórias, secundárias e C+S e ainda nas direcções regionais, coordenações da área educativa das DRE e CIREF, sítos na Avenida de 24 de Julho, 134-C, e na Avenida de 5 de Outubro, 107.

Exceptuam-se desta lista os candidatos das 4.ª e 6.ª prioridades (preferência conjugal e profissionalizados), cujas listas serão oportunamente publicadas.

Chama-se a atenção dos candidatos para a necessidade de consulta dos verbetes, que deverão procurar nas escolas onde entregaram os boletins, para conferência de todos os elementos, tendo em vista eventuais reclamações.

Esclarece-se ainda que os concorrentes poderão adquirir as listas de graduação nos locais de venda ao público das publicações da Editorial do Ministério da Educação.

3-6-92. — A Directora-Geral, *Maria da Conceição Castro Ramos*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral da Aviação Civil

Desp. 17-92/DG. — 1 — Tendo a Portugalá — Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S. A., com sede na Avenida de Gago Coutinho, 88, 1700 Lisboa, requerido, ao abrigo do art. 11.º do Dec.-Lei 234/89, de 25-7, a alteração da licença de transporte aéreo regular n.º 1/90-TAR, concedida por despacho de 4-7-90 e alterada pelo Desp. 13-90/DG, de 26-11-90, e por se verificarem os pressupostos exigíveis, é modificada a condição contida na al. b) do n.º 1 da referida licença, a qual passa a figurar da seguinte forma:

b) Quanto ao equipamento:

Quatro aviões com capacidade unitária de transporte de passageiros até 133 lugares e peso máximo à descolagem não superior a 60 550 kg.

2 — Pela presente alteração são devidas as taxas a que houver lugar, de acordo com a parte I da tabela anexa à Port. 606/91, de 4-7.

29-5-92. — O Director-Geral, *Nelson Rey Garrido de Figueiredo*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospital Ortopédico do Outão

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se informa que se encontra afixada neste Hospital a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno de acesso para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 77, de 1-4-92.

11-5-92. — O Administrador, *Alfredo Lacerda Cabral*.

Hospital de Egas Moniz

Aviso. — Concurso n.º 7/92. — Faz-se público que, por despacho de 24-3-92 do conselho de administração deste Hospital, no uso das competências delegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para provimento de três vagas de telefonista

de 2.ª classe do quadro de pessoal, aprovado pela Port. 770/80, de 2-10, e alterada pela Port. 368/84, de 14-6.

1 — Local, vencimento e regime de trabalho — Hospital de Egas Moniz, Rua da Junqueira, 126, 1300 Lisboa. O lugar posto a concurso será remunerado pelo escalão 1, índice 115, da respectiva carreira, conforme tabela anexa ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, ou em escalão superior, se o candidato aprovado já auferir vencimento superior àquele escalão, nos termos do mesmo diploma.

2 — Prazo de validade — o concurso é aberto para aqueles lugares e caduca com o preenchimento dos mesmos.

3 — Condições de candidatura — podem candidatar-se ao presente concurso todos os indivíduos vinculados à função pública que reúnam os requisitos gerais de admissão mencionados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e possuam como habilitações literárias a escolaridade obrigatória.

4 — Método de selecção — o método de selecção é o seguinte:

- a) Avaliação curricular (1.ª fase);
- b) Entrevista (2.ª fase).

4.1 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas duas fases do método de selecção previsto.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Egas Moniz, sito na Rua da Junqueira, 126, 1300 Lisboa, entregue na Repartição de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no n.º 1 do presente aviso, ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, considerando-se, neste caso, como entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos cujo registo tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado:

5.2 — Do requerimento deverá constar:

- a) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, naturalidade, filiação, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e número de telefone, se o tiver);
- b) Categoria profissional e instituição a cujo quadro ou mapa pertença;
- c) Lugar a que se candidata;
- d) Pedido de admissão ao concurso e identificação do mesmo mediante referência ao número, data e página do *DR* em que vem publicado o presente aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- f) Identificação, em alíneas separadas, dos documentos que instruem o requerimento da candidatura.

O requerimento deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Declaração, passada pela instituição a cujo quadro ou mapa pertença, da qual conste, de forma clara e inequívoca, a existência de vínculo à função pública, bem como a sua natureza, o regime de trabalho, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, em anos, meses e dias, e as classificações de serviço referentes aos anos de 1989, 1990 e 1991;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia da mesma devidamente autenticada;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae* dactilografado e devidamente assinado, com indicação detalhada da experiência profissional e menção de cursos profissionais;
- d) Documento comprovativo dos deveres militares obrigatórios ou de serviço cívico, quando obrigatório.

6 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos documentos comprovativos das suas declarações, que em caso de falsidade serão punidos nos termos da lei.

7 — Constituição do júri — o júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Clotilde Madeira Gomes, chefe da Repartição de Pessoal.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Edith de Matos Rodrigues dos Reis, chefe de secção.

Manuel Baptista dos Santos, encarregado dos serviços gerais.

Vogais suplentes:

Maria Isabel Mena Gomes, chefe de secção.
Manuel Borges da Cruz, encarregado de sector.

O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

1-6-92. — O Administrador-Delegado, *Fernando da Silveira*.

Hospital Distrital de Faro

Aviso. — Por ter sido revogado, por despacho de 19-2-92 do director-geral dos Hospitais, o despacho de homologação da lista de classificação final do concurso externo de ingresso para a categoria de técnico de 2.ª classe de radiologia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 13, de 16-1-91, torna-se público que se encontra afixada no *placard* do Serviço de Pessoal deste Hospital, sito na Rua de Leão Penedo, em Faro, a nova lista de classificação final, homologada por despacho de 21-5-92 do conselho de administração deste Hospital.

Da homologação cabe recurso, nos termos do art. 28.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

22-5-92. — A Administradora-Delegada, *Maria Joaquina Matos*.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para técnico de 1.ª classe de neurofisiografia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 123/89, de 14-4, 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7, e para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do conselho de administração de 21-5-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe de neurofisiografia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 47/92, de 29-1.

2 — O prazo de validade do concurso é de dois anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a prover está previsto na Port. 256-A/86, de 28-5.

4 — O local de trabalho são as instalações adstritas ao Hospital Distrital de Faro, sendo o vencimento de acordo com o Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

5.2 — São requisitos especiais de admissão ao concurso os previstos no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

6 — Método de selecção — será utilizado como método de selecção a avaliação curricular, conforme o n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4, e as disposições aplicáveis do art. 23.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Faro e entregue no Serviço de Expediente Geral deste Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

7.2 — Dos requerimentos deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, número fiscal, morada, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito;
- f) Identificação dos documentos que instruem o requerimento.

7.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

- b) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual conste a natureza do vínculo à função pública, a classificação de serviço, a categoria do candidato e a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, em formato A4.

7.4 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados no n.º 5.1 do presente aviso pode ser dispensada nesta fase, desde que no requerimento do pedido de admissão ao concurso declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

7.5 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Faro.

9 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Virgínia Maria Silva Ribeiro Gonçalves, técnica principal de neurofisiografia do Hospital de Júlio de Matos, Lisboa.

Vogais efectivos:

Maria Zulmira Santos R. Mota Coutinho, técnica de 1.ª classe de neurofisiografia da Faculdade de Medicina de Lisboa, Centro de Estudos Egas Moniz, Lisboa.

Ana Flora Dias Pinto Vasconcelos Dias, técnica de 1.ª classe de neurofisiografia do Hospital de Santo António dos Capuchos, Lisboa.

Vogais suplentes:

Maria Margarida Lame de Almeida Lima, técnica de 1.ª classe de neurofisiografia do Hospital de Santo António dos Capuchos, Lisboa.

Maria Odete Iria Nogueira, técnica de 1.ª classe de neurofisiografia do Hospital de São José, Lisboa.

10 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

26-5-92. — A Administradora-Delegada, *Maria Joaquina Matos*.

Hospital Distrital da Figueira da Foz

Aviso. — De acordo com o disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso para um lugar de estagiário de técnico de serviço social de 2.ª classe, com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 14, de 17-1-92, devidamente homologada pelo conselho de administração em 27-5-92:

	Valores
1.ª Helena Maria Ferreira de Freitas	15,02
2.ª Adélia Maria Esteves Xavier de Oliveira Graça	14,89
3.ª Maria Manuela Portela Moreira Antunes	14,7
4.ª Maria Paula Fernandes Rodrigues Namora	14,51
5.ª Cristina Maria Correia Martins	14,47
6.ª Maria Clara Firmo Pimenta	14,33
7.ª Maria Dulce Monteiro Baeta Fernandes Gil Agostinho	14,22
8.ª Maria Madalena Correia Neves Morgado de Sousa	14
9.ª Isabel Maria da Cruz Ventura	13,88
10.ª Carla Maria Rodrigues Dinis	13,87
11.ª Maria Eugénia Vicente da Costa	13,8
12.ª Maria Luísa Carvalho de Moraes Caldas	13,3
13.ª Graça Maria Petronilha dos Santos	13,1
14.ª Luísa Maria Duque Brás Gomes	13
15.ª Cândida Maria Lucas Emílio	12,8
16.ª Gabriela Salvador Alves da Silva	12,5
17.ª Marta Maria Jerónimo Toscano de Melo	12,3
18.ª Ana Paula Jesus Duarte	11,9
19.ª Maria Manuela Pereira de Sousa Vidal	11,5
20.ª Graça Margarida Maia de Figueiredo	11,4

28-5-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *Paulo de Almeida Cravo*.

Hospital Distrital do Fundão

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do mesmo decreto-lei, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* colocado no átrio de entrada e junto dos Serviços Administrativos

do Hospital Distrital do Fundão, sito na Rua de Adolfo Portela, 6230 Fundão, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de ingresso para o preenchimento de um lugar de chefe de repartição do quadro de pessoal do referido Hospital, aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 196, de 27-8-91.

A acta de classificação final foi homologada por despacho do conselho de administração de 28-5-92.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias a contar da data do registo do ofício que remeterá fotocópia daquela lista aos candidatos, respeitada a dilação de 3 dias.

28-5-92. — O Director, *Francisco Pires Manso*.

Hospital Distrital de São João da Madeira

Aviso. — Para conhecimento se informa que foi devidamente homologada por despacho de 25-5-92 da comissão instaladora deste Hospital, proferido nos termos do n.º 4 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 210/91, de 12-6, a acta da comissão de avaliação curricular que aprova como assistentes graduados em cirurgia os assistentes Dr. Fernando Neves Portal e Silva e Dr. Rodrigo Soares Pinto. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

28-5-92. — O Administrador-Delegado, *José Duarte da Costa*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se avisa que, por acórdão de 7-5-92 do Supremo Tribunal Administrativo, Rosa Branca de Sousa, costureira do ex-Centro Hospitalar de Aveiro/Norte, foi reintegrada, com produção de efeitos a 27-3-85.

29-5-92. — O Director, *Fernando Neves Portal e Silva*.

Hospital Distrital de Setúbal

Aviso. — Concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar vago de técnico de farmácia de 2.ª classe da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica. — Nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, para conhecimento dos interessados e devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada em frente do Serviço de Contabilidade a lista de classificação final relativa ao concurso acima citado, homologada por despacho do director do Hospital de 29-5-92, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.º, 223, de 27-9-91.

29-5-92. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Roque Peres Lourenço Cardoso*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Administração Regional de Saúde de Aveiro

Aviso. — Faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para provimento de lugares de enfermeiro do grau 1, aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 280, de 5-12-91, foi anulada, por deliberação da comissão instaladora desta Administração Regional de Saúde, com fundamento em erro material.

29-5-92. — O Presidente, *José Manuel Lopes Almeida*.

Hospital Psiquiátrico do Lorrão

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, informa-se que, devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 28-5-92, se encontra afixada, para consulta, no Serviço de Pessoal do Hospital Psiquiátrico do Lorrão a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de chefe de serviços gerais do quadro deste Hospital, aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 256, de 7-11-91.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso no DR, nos termos do n.º 1 do art. 34.º do supracitado decreto-lei.

1-6-92. — O Administrador-Delegado, *Joaquim Manuel Barros de Sousa*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que se encontra fixada, a partir da data da publicação do presente aviso, nas instalações deste Instituto, Avenida de Manuel da Maia, 58, 2.º, direito, na Avenida de António Serpa, 32, rés-do-chão, em Lisboa, e na Rua de D. João IV, 716, 1.º, esquerdo, no Porto, a lista de classificação final referente ao concurso interno geral para técnico especialista principal do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, conforme aviso publicado no DR, 2.º, 61, de 13-3-92.

Da referida lista cabe recurso no prazo de 10 dias, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88.

26-5-92. — A Presidente do Júri, *Maria Lúcia Gramacho Aires Marques de Matos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu

Por despacho do subdirector-geral do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu de 30-3-92:

António Manuel da Graça Lopes Miguéns e Helena Maria Filipe Afonso Amaral — nomeados provisoriamente, mediante concurso, na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira técnica profissional do quadro de pessoal do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu, com efeitos à data da posse. (Visto, TC, 21-5-92. São devidos emolumentos.)

29-5-92. — O Subdirector-Geral, *Raul Carlos*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DO COMÉRCIO EXTERNO

Direcção-Geral do Comércio Externo

Por despacho do director-geral do Comércio Externo de 15-5-92:

Licenciada Maria Inês Dias de Sousa Pacheco Alves — celebrado contrato administrativo de provimento para o lugar de técnica superior de 2.ª classe estagiária, com efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação. (Visto, TC, 25-5-92. São devidos emolumentos.)

29-5-92. — A Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Maria Luísa Farinha F. Carvalho*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS NATURAIS

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica

Por despachos ministeriais de 18-5-92:

Licenciadas Maria Alice Martins Lopes Simões Berto, meteorologista superior principal, e Marília Ramos da Conceição Antunes, técnica superior principal do quadro de pessoal deste Instituto — nomeadas, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27-5-92. — O Director dos Serviços de Administração, *Joaquim Pignatelli Videira*.

Aviso. — Em cumprimento do determinado na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada no átrio da sede do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, Rua C, Aeroporto de Lisboa, a lista dos candidatos

admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para técnico auxiliar especialista, área de fotografia, do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 93, de 21-4-92.

1-6-92. — O Presidente do Júri, *Mário R. M. Calado*.

MINISTÉRIO DO MAR

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS PISCAS

Instituto Nacional de Investigação das Pescas

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o extracto publicado no DR, 2.ª, 122, de 27-5-92, a p. 4821, relativamente a Isabel Maria Veloso Fernandes, rectifica-se que onde se lê «rescindido, com efeitos a partir de 15-4-92» deve ler-se «rescindido, com efeitos a partir de 1-4-92».

28-5-92. — O Director de Serviços de Administração, *Agostinho Alves*.

5.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. José Marcelino Franco de Sá, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum, juiz singular, registados sob o n.º 7112/90, a correr termos neste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra António Carlos Castanha Figueiredo, solteiro, nascido em 9-11-68, em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Celestino Vitorino Lourenço de Figueiredo e de Maria Manuela de Jesus Castanha, com última residência conhecida na Calçada da Ajuda, Regimento de Lanceiros de Lisboa, e actualmente residente em parte incerta, por ter cometido o crime de desobediência, previsto e punido pelos arts. 24.º, n.ºs 1 e 3, e 40.º, n.º 1, al. a), da Lei 30/87, por despacho de 30-3-92, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

6-4-92. — O Juiz de Direito, *José Marcelino Franco de Sá*. — O Escrivão-Adjunto, *António Henrique Teixeira de Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. José Marcelino Franco de Sá, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum, juiz singular, registados sob o n.º 332/91, a correr termos neste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Francisco José Pereira Augusto, solteiro, caixeiro, nascido a 7-10-62, em Lousa, Loures, filho de Brás Maria Augusto e de Leonilde da Conceição Pereira Augusto, e actualmente residente em parte incerta, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. c. f. lei 13 004, de 12-1-27, por despacho de 30-4-92, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

6-4-92. — O Juiz de Direito, *José Marcelino Franco de Sá*. — O Escrivão-Adjunto, *António Henrique Teixeira de Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. José Marcelino Franco de Sá, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum, juiz singular, registados sob o n.º 472/91, a correr termos neste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Maurice Patrik Souplet, nascido a 12-4-46, em França, com última residência conhecida em Quartier le Plan, Lorgues-VAR, France, e actualmente ausente em parte incerta, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. c. f. lei 13 004, de 12-1-27, por despacho de 30-3-92, foi aquele arguido de-

clarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

6-4-92. — O Juiz de Direito, *José Marcelino Franco de Sá*. — O Escrivão-Adjunto, *António Henrique Teixeira de Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. José Marcelino Franco de Sá, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum, juiz singular, registados sob o n.º 487/91, a correr termos neste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Paulo Manuel Mendes Eusébio, solteiro, nascido a 12-6-60, em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Francisco dos Santos Eusébio, e de Luísa Esteves Mendes, com última residência conhecida na Rua de Cândido dos Reis, 61, 2.º, direito, em Lisboa, e actualmente residente em parte incerta, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. c. f. lei 13 004, de 12-1-27, por despacho de 26-3-92, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

6-4-92. — O Juiz de Direito, *José Marcelino Franco de Sá*. — O Escrivão-Adjunto, *António Henrique Teixeira de Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. José Marcelino Franco de Sá, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum, juiz singular, registados sob o n.º 500/91, a correr termos neste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Jorge Manuel Francisco Romão, solteiro, natural de Lisboa, filho de António Romão e de Maria Fernanda da Luz Francisco Romão, nascido a 12-6-79, no Socorro, com última residência conhecida na Rua de São Gens, Vila Maria, 5, 1.º, direito, em Lisboa, e actualmente residente em parte incerta, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. c. f. lei 13 004, de 12-1-27, por despacho de 24-3-92, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

6-4-92. — O Juiz de Direito, *José Marcelino Franco de Sá*. — O Escrivão-Adjunto, *António Henrique Teixeira de Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. José Marcelino Franco de Sá, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum, juiz singular, registados sob o n.º 580/91, a correr termos neste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Domingos Pinto Cordeiro, casado, funcionário público, nascido a 14-4-47, em Zebreira, Idanha-a-Nova, filho de Manuel Joaquim Cordeiro e de Maria da Costa Pinto, com última residência conhecida na Praceta de Frei Luís de Sousa, 1, 1.º, C, no Laranjeiro, e actualmente ausente em parte incerta, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. c. f. lei 13 004, de 12-1-27, por despacho de 26-3-92, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); proibição de obter quaisquer documen-

tos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

6-4-92. — O Juiz de Direito, *José Marcelino Franco de Sá*. — O Escrivão-Adjunto, *António Henrique Teixeira de Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. José Marcelino Franco de Sá, juiz de direito do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 7039/90, que o Ministério Público move contra Raul Manuel Santos Costa, nascido em 14-6-54, natural do Montijo, filho de Manuel dos Santos Costa e de Guilhermina Maria Domingos, com última residência conhecida nas Escadinhas da Saúde, 10, rés-do-chão, em Lisboa, o qual se encontra acusado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. c. f. lei 13 004, de 12-1-27, foi ao arguido, por despacho de 2-4-92, declarada cessada a contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º, do Código de Processo Penal.

7-4-92. — O Juiz de Direito, *José Marcelino Franco de Sá*. — A Escriutária, *Maria Carolina de Jesus Guerreiro*.

Anúncio. — O Dr. José Marcelino Franco de Sá, juiz de direito do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 7731/90, que o Ministério Público move contra Violeta Fainó Murraças, divorciada, gerente comercial, nascida em 13-9-46, natural de Coimbra, filha de Valdemar Brilhante Murraças e de Ascensão Fainó, com última residência conhecida na Rua do Forno da Cal, sem número, Sítio, Nazaré, a qual se encontra acusada pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. c. f. lei 13 004, de 12-1-27, foi à arguida, por despacho de 6-4-92, declarada cessada a contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal.

8-4-92. — O Juiz de Direito, *José Marcelino Franco de Sá*. — A Escriutária, *Maria Celeste G. Simões*.

Anúncio. — O Dr. José Vaz dos Santos Carvalho, juiz de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Correccional do Tribunal Criminal de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 50/91, em que o Ministério Público deduziu acusação contra Anthony Brian Harvey, natural de Wallasey, England, arquitecto, casado, nascido a 3-12-39, filho de Joseph James Harvey e de Doris May Harvey, com última residência conhecida na Estrada de Salir, Cruz da Assumada, Loulé, imputando-lhe a prática de factos constitutivos de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. c. f. lei 13 004, de 12-1-27, por despacho de 8-4-92 o Tribunal declarou o arguido contumaz, nos termos do Código de Processo Penal de 1987, com as seguintes consequências:

- 1.ª Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º (art. 336.º, n.º 1);
- 2.ª Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1);
- 3.ª Proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (art. 337.º, n.º 3).

8-4-92. — O Juiz de Direito, *José Vaz dos Santos Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Abrantes*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito no 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 24-3-92, proferido nos autos de processo comum n.º 41/91, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Rui Manuel Pereira Lelo, solteiro, nascido a 9-5-69, na freguesia e concelho de Olhão, filho de José Martins Lelo e de Maria Blandina Bastos Pereira, com última residência conhecida na Rua do 1.º de Maio, 18, 3.º, esquerdo, Olhão, por haver cometido o crime de furto, previsto e punido pelo art. 296.º, com referência ao art. 287.º, n.ºs 2, al. d), e 3, ambos do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de

Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal).

7-4-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — Pelo Escrivão de Direito, *Fernando Manuel Sousa Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 8-4-92, proferido nos autos de processo comum n.º 907/91, da 3.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Armando Jorge da Silva Marques, casado, bobinador de arame, nascido a 14-7-53, na freguesia de Miragaia, Porto, filho de Arnaldo Vieira Marques e de Silvina de Jesus da Silva, residente na Rua do Negral, 471, Campo, Valongo, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia.

8-4-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — O Escriutário Judicial, *Fernando Manuel Sousa Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 9-4-92, proferido nos autos de processo comum n.º 640/89, da 1.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria Theresé Costa Fonseca, solteira, estudante, nascida a 26-10-63, em França, filha de Jorge Costa da Fonseca e de Maria Helena Borges Lopes, residente na Rua de Ciríaco Cardoso, 71, 3.º, direito, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no DR, 2.ª, 298, de 28-12-90, por a mesma se ter apresentado em juízo.

9-4-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — O Escrivã-Adjunto, *Armindo da Conceição Nunes*.

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas faz saber que, por despacho de 9-4-92, proferido nos autos de processo comum n.º 696/89, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Fernando Pinto Ferreira, viúvo, industrial, nascido a 19-10-37, filho de Joaquim Pinto Ferreira e de Maria Vitória, com última residência conhecida na Rua do Repelão, 379, Fânzeres, Gondomar, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter certidões em qualquer conservatória, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte.

10-4-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — Pelo Escrivã-Adjunto, *Maria de Fátima Fernandes*.

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 1377/90, a correr termos pela 3.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público move ao arguido Alcino Manuel Parente, casado, comerciante, filho de Camilo Augusto Parente e de Natércia Joaquina, natural de Lameiras, Vila Real, nascido a 16-5-61, titular do bilhete de identidade n.º 6636351, de 1-7-88, e com última residência conhecida na Quinta do Espadanal, 13, São Mamede, Vila Real, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 6-4-92, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código); proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

7-4-92. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro de Carvalho Taxa*. — A Escrivã-Adjunta, *Julieta Faria Teixeira*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 1397/90, a correr termos pela 3.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o Ministério Público move à arguida Maria Celeste Gomes Sousa Vieira, casada, industrial, filha de João Dias de Sousa e de Aurora Gomes Gandra, nascida a 7-7-41, em Barcelos, titular do bilhete de identidade n.º 2925715, com última residência conhecida na Rua do Engenheiro Lagrife Mendes, 44, 3.º, direito, Braga, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 6-4-92, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código); proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

7-4-92. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro de Carvalho Taxa*. — A Escrivã-Adjunta, *Julietta Faria Teixeira*.

Anúncio. — O Dr. António José Ferraz de Freitas Neto, juiz de direito deste 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 2.ª Secção, faz saber que nos autos de processo comum n.º 633/91, a correr termos neste Juízo e Secção contra a arguida Maria Isabel Oliveira Ramos Tavares, casada, doméstica, nascida em 4-4-63, natural de São Martinho do Bispo, Coimbra, filho de José Mateus Ramos e de Maria Luísa Amaral de Oliveira, com última residência conhecida no Lugar de Quintal, Arouca, por despacho de 8-4-92, foi declarada cessada a contumácia em que se encontrava aquela arguida, nos termos do disposto no art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

8-4-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz F. Neto*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 693/91, a correr termos pela 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, em que é arguido José Alberto Serrano Miranda, casado, nascido em 4-8-48, filho de Jaime Pereira Miranda e de Laurinda Silva Serrano Miranda, portador do bilhete de identidade n.º 856562, com última residência conhecida em Covas de Baixo, Celeirós, Braga, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo disposto nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o arguido acima identificado é declarado em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e ainda decretada a proibição do mesmo arguido obter o bilhete de identidade e o certificado de registo criminal.

Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

9-4-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas N.* — A Escrivã de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 545-A/91, a correr termos na 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, em que é arguido Manuel Silva Ribeiro, solteiro, empregado de balcão, nascido em 3-12-69, na freguesia de Castêlões, concelho de Vila Nova de Famalicão, filho de Francisco Teixeira Ribeiro e de Maria Morais Silva, com última residência conhecida no Lugar da Igreja, Castêlões, Vila Nova de Famalicão, pelo crime de introdução em lugar vedado ao público, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o arguido acima identificado é declarado em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e ainda decretada a proibição do mesmo arguido obter o bilhete de identidade e o certificado de registo criminal.

Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

10-4-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas N.* — Pela Escrivã de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 745/91, da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, em que é arguido Alexandre Julien Eraw, residente no lugar de Meães, Louzado, Vila Nova de Famalicão, pelo crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, de acordo com o art. 336.º do Código de Processo Penal, o arguido é declarado em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e ainda com

a proibição de obter cheques, bilhete de identidade e certificado de registo criminal.

Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

10-4-92. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Leite dos Santos*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. António Valentim de Oliveira Simões, M.^{mo} Juiz do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que nos autos de processo comum n.º 9451/91, pendentes nesta Secção contra a arguida Maria Zulmira Fernandes Cunha Creto, filha de Salvador da Cunha e de Celeste Fernandes da Cunha, natural de São José, Ponta Delgada, nascida em 21-9-90, casada, residente no Bairro Novo de São Pedro, lote 7, 1.º, direito, Fetais, Camarate, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 228.º, n.º 1, al. a), e 2, 313.º e 30.º do Código Penal, foi, por despacho de 12-3-92, declarada contumaz, nos termos do art. 335.º do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida a partir da presente data.

3-4-92. — O Juiz de Direito, *António Valentim de Oliveira Simões*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Jacinta Delca*.

Anúncio. — A Dr.ª Juíza de Direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que por este Juízo e Secção correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 7442/89, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Henriques Costinha Guerra, natural da Pena, Lisboa, nascido a 19-10-68, filho de Artur Lopes Guerra e de Maria Lucília Pereira Costinha, com última residência conhecida na Rua 9, lote 40, Vivenda Maria de Lurdes, Casal de Cambra, por ter cometido um crime previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1 e 2, als. c) e d), e 298.º, n.º 3, todos do Código Penal, por despacho de 18-3-92 foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos do art. 337.º do mesmo diploma, implicando a anulabilidade dos negócios jurídicos de carácter patrimonial celebrados após a presente declaração, ficando os autos suspensos até à sua apresentação em juízo.

6-4-92. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Barata Brito*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Vítor Morais Lousada*.

Anúncio. — A Dr.ª Juíza de Direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que por este Juízo e Secção correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 7762/89, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Luís Filipe Ribeiro da Costa, solteiro, natural de Palmá, Alvaizere, nascido a 15-12-63, filho de António da Silva Costa e de Luduvina das Neves Ribeiro, com última residência conhecida em Palmá, Alvaizere, por ter cometido um crime previsto e punido pelo art. 144.º, n.º 2, do Código Penal, por despacho de 18-3-92 foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos do art. 337.º do mesmo diploma, implicando a anulabilidade dos negócios jurídicos patrimoniais celebrados após a presente declaração, ficando os autos suspensos até à sua apresentação em juízo.

6-4-92. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Barata Brito*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Vítor Morais Lousada*.

Anúncio. — O Dr. Juiz de Direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que por este Juízo e Secção correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 7868/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Fernando Duarte Pereira, casado, vendedor, natural de Tábua, nascido a 28-1-56, filho de António Pereira e de Patrocínio Duarte, com última residência conhecida na Praça do Dr. Teixeira de Aragão, 3, cave, esquerda, em Lisboa, por ter cometido um crime previsto e punido pelo art. 24.º do Dec.-Lei 430/83, por despacho de 27-3-92 foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, implicando a anulabilidade dos negócios jurídicos efectuados após a presente declaração, bem como fica proibido de renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, nos termos do art. 337.º do mesmo diploma, ficando os autos pendentes até à sua apresentação em juízo.

6-4-92. — O Juiz de Direito, *Natalino Carapeta Bolas*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Vítor Morais Lousada*.

Anúncio. — A Dr.ª Juíza de Direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que por este Juízo e Secção correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 8162/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José da Silva Torres, solteiro, natural de Moçambique, nascido a 15-9-59, filho de Manuel da Silva Torres e de Maria Ema Lima, com última residência conhecida na Rua dos Ferreiros, à Estrela, 53, 2.º, em Lisboa, por ter cometido um crime de subtracção de documento, previsto e punido pelo art. 231.º, n.º 1, do Código Penal, e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo art. 228.º, n.ºs 1, al. a), e 2, do mesmo diploma, por despacho de 17-3-92 foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos do art. 337.º do mesmo diploma, ficando os autos suspensos até à sua apresentação em juízo.

6-4-92. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Barata Brito*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Vitor Morais Lousada*.

Anúncio. — Ricardo M. C. O. F. Cardoso, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que nos autos de processo comum n.º 8825/90, que o Ministério Público move contra Alfredo Paulo Salvador Monteiro de Oliveira, filho de Joaquim Monteiro e de Emília Martins Pereira Salvador, natural do Porto, nascido a 11-12-69, com última residência conhecida na Rua de Santo António da Glória, 76-B, em Lisboa, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 26.º, 296.º, 297.º, n.º 1 e 2, e 298.º do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 26-3-92, declarado contumaz, com suspensão dos termos do processo nos termos do n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal, e consequentemente a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por este após a presente declaração.

7-4-92. — O Juiz de Direito, *Ricardo Manuel Crystello O. F. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Barradas*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio. — A Dr.ª Alice Fernanda Nascimento dos Santos, juíza de direito do 2.º Juízo, 4.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Pombal, faz saber que, nos autos de processo comum singular n.º 474/90, da 4.ª Secção desta Comarca, em que é autor o digno magistrado do Ministério Público e arguido Jorge Ulisses Lopes Gonçalves, solteiro, polidor, nascido em 29-1-69, natural de Pombal, filho de João dos Santos Gonçalves e de Maria dos Santos Lopes, com a última residência conhecida em Carnide, Pombal, de que se encontra acusado de haver cometido um crime previsto e punido no art. 36.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, e um crime previsto e punido no art. 260.º do Código Penal, com referência ao art. 3.º, n.º 2, al. a), do Dec.-Lei 207-A/75, de 17-4, pelo que foi aquele arguido declarado contumaz por despacho de 6-4-92, nos termos do art. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 5 e 6, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda a proibição de obter ou renovar certidões ou registos junto das entidades públicas competentes e, bem assim, bilhete de identidade, passaporte ou efectuar quaisquer registos.

8-4-92. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escriutário Judicial, *Maurício Carvalho*.

Anúncio. — A Dr.ª Alice Fernanda Nascimento dos Santos, juíza do 2.º Juízo desta comarca, faz saber que, nos autos de processo comum (tribunal colectivo) n.º 957/91, pendente na 2.ª Secção do mesmo Juízo, em que é arguido João Paulo Oliveira Martins, solteiro, assentador de carris, filho de António Francisco da Costa Martins e de Berta Maura de Oliveira Rodrigues, nascido em 6-2-71, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, possuidor do bilhete de identidade n.º 9955944, de Lisboa, actualmente em parte incerta e com a última residência conhecida na Rua de Frei Manuel do Cenáculo, 37, rés-do-chão, direito, Lisboa, pronunciado pela prática de um crime previsto e punido nos termos dos arts. 176.º, n.º 2, 177.º, n.ºs 1 e 2, e 296.º, 297.º, n.ºs 1, al. a), e 2, al. c) e h), todos do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 17-12-91, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após tal declaração e a proibição de obter certidões, bilhetes de identidade, passaportes ou efectuar quaisquer registos.

8-4-92. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum singular n.º 1152/91, pendente na 1.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca de Santarém, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Humberto Gomes Marques Ribeiro, casado, gerente de refeitório, filho de Humberto Marques Ribeiro e de Maria Odete Sorreal Gomes Ribeiro, com a última residência conhecida na Rua do Capitão Salgueiro Maia, 6, rés-do-chão, esquerdo, Alto do Bexiga, em Santarém, e ausente em parte incerta dos Estados Unidos da América, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27 (emissão de cheque sem provisão), foi este arguido, por despacho lavrado, nos presentes autos no passado dia 28-2-92, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, cujo efeito de contumácia implica para este arguido a suspensão dos presentes autos, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido a partir deste momento e até à cessação de contumácia, bem como ainda decretada a proibição de obter bilhete de identidade e quaisquer certidões junto das repartições públicas.

24-3-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Carlos Monteiro Barreira*. — A Adjunta, *Maria Júlia Alves Dias*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio. — Faz-se público que, nos autos de processo comum singular n.º 867/91, a correr termos pela 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra os arguidos Joaquim da Silva e Sá, casado, funcionário administrativo, filho de Caetano Ferreira de Sá e de Alzira do Carmo Costa e Silva, nascido em 8-6-48, natural de Vila do Conde, e Maria Arminda Mourão Soares e Sá, casada, contínua escolar, filha de Agostinho Barros Mourão e de Adozinda Silva Costa, nascida em 15-12-60, natural de Vila Nova de Famalicão, ambos com última residência conhecida na Rua da Lapa, 839, Vila do Conde, por se encontrarem indiciados de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, foram os mesmos, por despacho de 27-3-92, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, ambos do Código de Processo Penal, declarados contumazes.

Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação em juízo dos arguidos, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos mesmos após esta declaração e ainda a proibição de obter quaisquer documentos junto das conservatórias ou notariado, bem como de passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

27-3-92. — O Juiz de Direito, *António de Paiva Gonçalves*. — A Escriutária, *Elisa Reininho*.

Anúncio. — Faz-se público que, nos autos de processo comum singular n.º 870/91, pendentes na 2.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Mário Daniel da Costa Correia, casado, viajante, nascido em 21-12-44, filho de António Joaquim Correia e de Rosa da Costa Oliveira, natural de São Martinho do Bougado, Santo Tirso, e com a última residência conhecida na Rua de 25 de Abril, 41, 2.º, esquerdo, em Ermesinde, por ter cometido quatro crimes de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo, por despacho de 30-3-92, e nos termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal, declarado contumaz.

Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação em juízo do arguido, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração e a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer conservatória, registo de identificação ou notariado, bem como de passaporte.

30-3-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio. — O Dr. Carlos Manuel Lopes Alexandre, juiz de direito do Tribunal Judicial de Vila Franca de Xira, faz saber que, nos autos de processo comum singular com o n.º 2881/91, a correr termos no 2.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, que o Ministério Público move contra o arguido Mário Fernando Sousa Rodrigues, casado, nascido em 13-10-49, filho de Mário Barbosa Rodrigues e de Noémia Jesus Sousa, natu-

ral de Castanheira, Vila Franca de Xira, e com a última residência conhecida no Bom Retiro, lote 53, 3.º, esquerdo, Vila Franca de Xira, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho proferido em 11-3-92, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e inibição de obter certificados do registo criminal, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e outros (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

25-3-92. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Lopes Alexandre*. — A Escriutária, *Lurdes Morais*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos crimes de processo comum singular n.º 113/91, a correr termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Diamantino José de Barros Martins, casado, electricista, natural da freguesia da Conceição, Luanda, Angola, nascido em 5-6-63, filho de Joaquim António da Costa Martins e de Luísa Ferreira de Sousa Barros Martins, com última residência conhecida na Quinta das Drogas, lote 4, 6.º, esquerdo, Alverca, por haver cometido o crime previsto nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho proferido em 20-3-92, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal); inibição de obter certificados do registo criminal, bilhete de identidade, passaporte e carta de condução (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e arresto da totalidade dos seus bens.

30-3-92. — O Juiz de Direito, *João Paulo Moura Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena de Jesus Martins Cardoso*.

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos crimes de processo comum singular n.º 295/91, a correr termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Sérgio Manuel Correia dos Santos, solteiro, servente de pedreiro, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 8-8-73, filho de Manuel dos Santos Gonçalves da Bispa e de Maria Helena Correia Carreira Gonçalves, com última residência conhecida na Rua de 25 de Abril, Arcena, Alverca, por haver cometido o crime previsto nos arts. 176.º, n.º 1, e 296.º do Código de Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho proferido em 26-3-92, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal); inibição de obter certificados do registo criminal, bilhete de identidade, passaporte e carta de condução (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e arresto da totalidade dos seus bens.

30-3-92. — O Juiz de Direito, *João Paulo Moura Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena de Jesus Martins Cardoso*.

Anúncio. — O Dr. Carlos Manuel Lopes Alexandre, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, nos autos de processo comum singular com o n.º 3052/91, a correr termos no 2.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, que o Ministério Público move contra o arguido Agostinho da Encarnação Henriques, casado, industrial, nascido em 16-9-46, filho de José Henriques Júnior e de Maria da Encarnação, natural da freguesia de Santa Eufémia, Leiria, e com última residência conhecida em Vale Garcia, Santa Eufémia, Leiria, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/87, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho proferido em 23-3-92, com os seguintes efeitos: suspensão dos

termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e inibição de obter certificados do registo criminal, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e outros (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

30-3-92. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Lopes Alexandre*. — A Escriutária, *Maria Manuela Pinto das Neves*.

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum singular n.º 432/90, a correr termos pelo 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, que o Ministério Público move contra Rosária Maria Ferreira Ribeiro Carvalho, casada, nascida em 17-8-64 em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filha de Alfredo Ribeiro e de Gertrudes Ferrão e com última residência conhecida na Rua E, 3, 3.º, direito, Quinta dos Eucaliptos, Laranjeiro, Almada, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquela arguida declarada contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho proferido em 2-4-92, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ela celebrados, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade dos seus bens.

7-4-92. — O Juiz de Direito, *João Paulo Moura Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Simas Meira Leite*.

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum singular n.º 198/91, a correr termos pelo 1.º Juízo, da 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, que o Ministério Público move contra João Armando Francisco Nunes, casado, nascido em 3-9-55 na Caparica, Almada, filho de João Nunes e de Lucinda de Jesus Francisco e com última residência conhecida na Rua de António Ataíde, 17, Castanheira do Ribatejo, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho proferido em 2-4-92, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após a declaração, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade dos seus bens.

7-4-92. — O Juiz de Direito, *João Paulo Moura Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Simas Meira Leite*.

Anúncio. — A Dr.ª Octávia de Sousa Viegas, juíza de direito do 1.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 167/91 (com intervenção de tribunal singular), contra a arguida Cremilde Fernandes, divorciada, nascida em 23-8-39, natural de Babe e com última residência conhecida em Casais de Poços, Aveiras de Cima, Azambuja, actualmente ausente em parte incerta, à qual lhe é imputado o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é esta arguida, por despacho de 24-3-92, declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos e de natureza patrimonial por ela celebrados após esta data e a proibição de obter certidões de nascimento, registos criminais e bilhete de identidade e renovação da carta de condução (art. 337.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo Penal).

8-4-92. — A Juíza de Direito, *Octávia de Sousa Viegas*. — A Escriutária, *Maria Manuela Trindade Gomes Serejo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos do processo n.º 522/90 (comum singular) da 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido

Jorge Manuel Campos Reis, casado, natural de Lousado, Vila Nova de Famalicão, filho de Francisco da Silva Reis e de Adaltina Pereira de Campos, nascido em 26-12-60, com última residência conhecida na Rua da Bragadela, Ribeirão, Famalicão, por haver indícios de este arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 26-3-92 é este mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como se passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal.)

27-3-92. — O Juiz de Direito, *José Manuel Cabrita Vieira e Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Silvio Fernando Guerra Seabra*.

Anúncio. — O Dr. Pedro Emérico Soares, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 1043/91, da 2.ª Secção, que o digno agente do Ministério Público junto desta comarca move contra o arguido Abílio Fernando Aguiar Figueiredo Barros, casado, industrial, residente na Quinta de Estrepões, Moreira de Cónegos, 4800 Guimarães, foi, por despacho de 26-3-92, ordenada a cessação de contumácia, por detenção do arguido, aguardando aquele arguido o julgamento no Estabelecimento Prisional de Guimarães.

27-3-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Adjunto Interino, *João António da Silva Simões*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIMIOSO

Anúncio. — O Dr. Alfredo Fernando Duarte Bastos, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Vimioso, faz saber que, no processo comum tribunal singular n.º 27/91, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move nesta comarca contra Manuel Xavier Sena, solteiro, comerciante, nascido em 14-6-54 e actualmente a residir em parte incerta de França, filho de Augusto Sena e de Isabel Lopes Xavier, natural da freguesia de Argoselo, desta comarca, onde teve a sua última residência conhecida no País, foi, por despacho proferido em 2-4-92, declarado contumaz, em virtude de se encontrar indiciado da prática de um crime de introdução em lugar vedado ao público, na forma continuada, e um crime de dano também na forma continuada, previstos e punidos respectivamente pelos arts. 155.º, n.º 2, 177.º, n.º 1, e 308.º, n.º 1, todos do Código Penal, implicando a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo dos actos de carácter urgente, e, a partir desta data, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por este celebrados e a proibição de obter quaisquer documentos e certidões de registos junto das autoridades públicas.

6-4-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio. — Pelo presente se anuncia que, por despacho de 24-3-92, proferido no processo comum n.º 192/91, a correr seus termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Joaquim Lopes da Silva, solteiro, trolha, filho de António Joaquim da Conceição Silva e de Maria de Lurdes Lopes da Silva, nascido no dia 25-7-69, na freguesia de Abraveses, concelho de Viseu, com última residência conhecida na Rua dos Heróis Lusitanos, sem número, Póvoa de Abraveses, Viseu, e actualmente em parte incerta, por haver cometido um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, al. d), do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta declaração, bem como a proibição de obter registo criminal, bilhete de identidade e passaporte, ou a sua renovação.

25-3-92. — O Juiz de Direito, *Belmiro João Gonçalves Andrade*. — O Escrivão-Adjunto, *Rolando Oliveira da Costa*.

Anúncio. — Pelo presente se anuncia que, por despacho de 24-3-92, proferido no processo comum n.º 378/91, a correr seus termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Acácio de Jesus dos Santos, casado, comerciante, filho de João Bernardo dos Santos e de Felismina de Jesus, nascido

no dia 1-2-38, na freguesia de Peva, concelho de Moimenta da Beira, com última residência conhecida no Parque Industrial de Coimbrões, freguesia de São João de Lourosa, Viseu, e actualmente em parte incerta, por haver cometido um crime de dano, previsto e punido pelo art. 308.º, n.º 1, do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta declaração, bem como a proibição de obter registo criminal, bilhete de identidade e passaporte, ou a sua renovação.

26-3-92. — O Juiz de Direito, *Belmiro João Gonçalves Andrade*. — O Escrivão-Adjunto, *Rolando Oliveira da Costa*.

Anúncio. — Pelo presente se anuncia que, por despacho de 24-3-92, proferido no processo comum n.º 613/91, a correr seus termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Luis Manuel Pereira Correia, casado, comerciante, filho de António Augusto Correia e de Ernestina da Conceição Pereira, nascido no dia 11-7-64, na freguesia de Prados, concelho de Macedo, com última residência conhecida na Rua de D. Nuno Álvares Pereira, 13, Macedo de Cavaleiros, e actualmente em parte incerta, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta declaração, bem como a proibição de obter registo criminal, bilhete de identidade e passaporte, ou a sua renovação.

26-3-92. — O Juiz de Direito, *Belmiro João Gonçalves Andrade*. — O Escrivão-Adjunto, *Rolando Oliveira da Costa*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 24-3-92, proferido nos autos de processo comum (singular) n.º 71/92, da 2.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Artur Manuel da Costa Simões, solteiro, pintor da construção civil, filho de Armando Ferreira Simões e de Maria da Encarnação Gouveia da Costa, nascido em 12-3-65, em Mortágua, residente em parte incerta de França e com última residência conhecida em Moledo, Vil de Soito, Viseu, foi aquele declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda a proibição de obter ou renovar qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer conservatória ou repartição pública.

26-3-92. — O Juiz de Direito, *António José Moura Magalhães*. — O Escrivão, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Pelo presente se anuncia que, por despacho de 24-3-92, proferido no processo comum n.º 358/91, a correr seus termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Naire Araújo Delgado Freire, solteira, doméstica, filha de António Araújo e de Palmira Azinhais Araújo, com última residência conhecida na Rua de Rafael, 12, 1.º, direito, Lamego, e actualmente em parte incerta, por haver cometido um crime de burla, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ela celebrados após esta declaração, bem como a proibição de obter registo criminal, bilhete de identidade e passaporte, ou a sua renovação.

27-3-92. — O Juiz de Direito, *Belmiro João Gonçalves Andrade*. — O Escrivão-Adjunto, *Rolando Oliveira da Costa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VOUZELA

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum singular n.º 932/91, deste Tribunal, movidos contra o arguido António Augusto Dias Pereira, casado, profissional de seguros, com o último domicílio conhecido no Monte Salvado, Orens, Viseu, filho de Fernando Dias Pereira e de Dárida da Conceição, nascido em 5-7-55, em Cedofeita, Porto, e titular do bilhete de identidade n.º 3556620, de 13-4-88, de Lisboa, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punível nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último com a redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi este arguido, por despacho de 7-4-92, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º a

337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o referido arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos e de natureza patrimonial por ele celebrados após esta data e a proibição de obter certidões ou registos, renovar bilhete de identidade, carta de condução de qualquer veículo, passaporte e ainda a proibição de movimentar, por si ou por outrem, quaisquer contas, ainda que delas seja simples co-titular, em estabelecimentos bancários.

7-4-92. — O Juiz de Direito, *Joaquim de Neto Moura*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Gonçalves Santos*.

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 20-5-92 do vice-almirante director-geral do Instituto Hidrográfico, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe (engenheiro técnico de electrotecnia) existente no quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico.

2 — O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12.

3 — O concurso é válido para a vaga existente, caducando com o preenchimento da mesma.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico de 1.ª classe (engenheiro técnico de electrotecnia) planejar, coordenar e executar projectos na área de electrotecnia.

5 — O local de trabalho situa-se na Rua das Trinas, 49, em Lisboa.

6 — Vencimento — o vencimento é o constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, de acordo com o escalão e índice correspondentes e as regras nele estabelecidas.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ter vínculo à função pública;
- Estar nas condições previstas na al. b) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, isto é, ser técnico de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*;
- Possuir curso superior que não confira grau de licenciatura e experiência adequada ao lugar posto a concurso.

8 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, classificada na escala de 0 a 20.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser dirigidos ao director-geral do Instituto Hidrográfico, Rua das Trinas, 49, 1296 Lisboa Codex, deles devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.1 — Os requerimentos dos candidatos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- Fotocópias das fichas de notação dos últimos três anos de serviço, obtidas nos termos da legislação em vigor;
- Declaração do serviço comprovativa da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Curriculum vitae* detalhado.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — capitão-de-mar-e-guerra José Fernando da Silva Frazão.

Vogais efectivos:

Capitão-tenente Herlânder Valente Zambujo, que substitui o presidente no seu impedimento.
Técnico principal António Jorge Ferreira Nunes Branquinho.

Vogais suplentes:

Capitão-tenente Eduardo Martinho Ramos da Silva Dias.
Técnico principal Manuel Eduardo da Fonseca Grifo.

25-5-92. — O Director dos Serviços de Apoio, *José Fernando da Silva Frazão*, capitão-de-mar-e-guerra.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Por despacho de 27-1-92 do reitor da Universidade de Aveiro:

Licenciada Maria Teresa Fidéis da Silva Nogueira — contratada como assistente além do quadro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 15-1-92, inclusive.

Por despachos de 2-4-92 do reitor da Universidade de Aveiro:

Licenciada Maria da Conceição de Oliveira Lopes — contratada como assistente além do quadro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 9-1-92, inclusive.

Licenciado António Maria Martins — contratado como assistente além do quadro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1-2-92, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

25-5-92. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 19-3-92 e 23-3-92, ao abrigo da competência delegada:

Isabel Alexandra Joaquina Ramos e Ana Paula Santos Candeias — admitidas, em regime de contrato administrativo de provimento, como monitoras da Universidade de Évora, para os períodos de 19-3 a 30-6 e 1-4 a 30-6-92. (Vistos, TC, 20-5-92. São devidos emolumentos.)

29-5-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Baptista*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Por despacho reitoral de 26-5-92:

Designados para fazerem parte do júri de equivalência ao grau de doutor em Ciências (Ciências de Computação) da Faculdade de Ciências requerida pelo licenciado António Manuel de Andrea Lencastre Godinho:

Presidente — reitor da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutor Rogério dos Santos Carapuça, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Augusto Legatheaux Martins, professor associado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor José Manuel Pinto Paixão, professor associado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor José Manuel Graça Martins, professor auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

26-5-92. — O Reitor, *Virgílio Alberto Meira Soares*.

Por despacho reitoral de 26-5-92:

Designados para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Biologia (Genética) da Faculdade de Ciências requeridas pelo licenciado Celso Vladimiro Ferreira de Abreu Cunha:

Presidente — reitor da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutora Maria João Mascarenhas Saraiva, professora associada com agregação do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutora Maria Filomena Ribeiro Trabucho Caeiro, professora auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria do Céu Alves Ribeiro Figueiredo Correia, professora auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Mário Manuel do Carmo Almeida Santos, professor associado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor João Manuel Vasconcelos Costa, investigador sénior com agregação do Instituto Gulbenkian de Ciência.

28-5-92. — O Reitor, *Virgílio Alberto Meira Soares*.

Por despacho do vice-reitor de 26-5-92:

Designados para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Letras (História da Expansão Portuguesa) requeridas pela licenciada Maria Manuela de Castro Sobral Blanco Velez:

Presidente — vice-reitor da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutor Eugénio dos Santos, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
Doutor Luís Adão da Fonseca, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
Doutor Joaquim Veríssimo Serrão, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutora Maria do Rosário Themudo Barata de Azevedo Cruz, professora associada da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutor António Borges Coelho, professor associado da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutor António Manuel Dias Farinha, professor auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

29-5-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 74, de 28-3-92, o plano de estudos da licenciatura em Engenharia Geográfica, rectifica-se que, no elenco de disciplinas do 2.º ano, 2.º semestre, onde se lê «Comutação Gráfica» deve ler-se «Computação Gráfica».

25-5-92. — A Vice-Reitora, *Maria José Forjaz de Lacerda*.

Instituto de Ciências Sociais

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para admissão a estágio da carreira técnica superior, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 85, de 10-4-92, será afixada na sede deste Instituto na data de publicação do presente aviso e enviada fotocópia aos candidatos por ofício registado.

2-6-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena de Carvalho Godinho Mónica*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Desp. R/SAD/13/92. — De harmonia com o disposto no n.º 2 do Desp. 15/SEAES/92, publicado no DR, 2.ª, 120, de 25-5-92, e com as normas constantes dos arts. 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11:

1 — Subdelego nos directores das unidades orgânicas desta Universidade, em relação às respectivas instituições, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar a realização de despesas com investimentos, obras e aquisições de serviços relativos à execução de planos anuais e plurianuais legalmente aprovados até ao limite de 200 000 contos, bem como autorizar despesas de idêntica natureza, com dispensa de realização de concurso, público ou limitado, ou de celebração de contrato escrito, até 40 000 contos;

1.2 — Autorizar despesas com obras, investimentos, estudos, aquisições de bens, incluindo os duradouros, e serviços até ao limite de 150 000 contos, bem como autorizar despesas de idêntica natureza, com dispensa de realização de concurso, público ou limitado, ou de celebração de contrato escrito, até 30 000 contos;

1.3 — Com referência às autorizações para a realização das despesas referidas nos n.ºs 1.1 e 1.2:

- a) Aprovar as minutas dos contratos;
- b) Designar o oficial público;
- c) Representar o Estado na outorga do contrato ou delegar tal competência noutro funcionário.

As subdelegações de competência a que se refere o presente despacho entendem-se feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e de superintendência.

28-5-92. — O Reitor, *Manuel Pinto Barbosa*.

Por despacho do vice-reitor de 25-5-92, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor Luís Filipe Llach Krus, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade, pelo período de um ano, a iniciar em Outubro de 1992.
Doutora Ana Maria Pereira Ferreira, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade, pelo período de um ano, a iniciar em Outubro de 1992.
Licenciado João Manuel da Cunha do Amaral Frazão, assistente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, pelo período do ano lectivo de 1992-1993.

Por despachos do vice-reitor de 27-5-92, proferidos por delegação:

Nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri do concurso para professor associado em Estudos Alemães, disciplina de Literatura Comparada, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade:

Presidente — reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutor Joaquim Manuel Correia de Magalhães, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutor Vítor Manuel Pires de Aguiar e Silva, professor catedrático da Universidade do Minho.
Doutora Ivete Kace Centeno Moreira, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor Urbano Augusto Tavares Rodrigues, professor associado da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutora Maria Luísa Soares do Amaral Opitz, professora associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor Álvaro Manuel de Oliveira Machado, professor associado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri do concurso para professor associado em Estudos Alemães, disciplina de Cultura Alemã, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade:

Presidente — reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutora Maria Manuela Nobre Gouveia Delille, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Doutor Ludwig Franz Sheidl, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Doutora Rita Rodrigues Iriarte, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutora Teolinda Maria Sanches Castilho Gersão Gomes Moreno, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
Doutora Ivete Kace Centeno Moreira, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

28-5-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País à seguinte docente:

Doutora Maria da Conceição Monteiro Rodrigues, professora associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade, pelo período de um ano, a iniciar em Outubro de 1992.

29-5-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso. — Em cumprimento do disposto no art. 26.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que a lista de classificação final das candidatas ao concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de técnico de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica de análises clínicas e de saúde pública do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências Médicas, da

Universidade Nova de Lisboa, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 6, de 8-1-92, e homologada por despacho de 20-5-92 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, se encontra afixada, para consulta, no átrio da Faculdade, no Campo de Santana, 130, em Lisboa.

Da referida homologação cabe recurso, nos termos do art. 28.º do citado decreto-lei.

6-5-92. — A Presidente do Júri, *Maria de Lourdes Ferreira Monteiro*.

Aviso. — Em cumprimento do disposto no art. 26.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que a lista de classificação final das candidatas ao concurso interno geral de acesso para constituição de reserva de recrutamento para posterior preenchimento de vagas de técnico principal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, na profissão de análises clínicas e de saúde pública, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 12, de 15-1-92, e homologada por despacho de 20-5-92 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, se encontra afixada, para consulta, no átrio da Faculdade, no Campo de Santana, 130, em Lisboa.

Da referida homologação cabe recurso, nos termos do art. 28.º do citado decreto-lei.

7-5-92. — Pelo Presidente do Júri, *Maria de Lourdes Ferreira Monteiro*.

Aviso. — Em cumprimento do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de duas vagas de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 6, de 8-1-92, e homologada por despacho de 29-4-92 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, se encontra afixada, para consulta, no átrio da Faculdade, no Campo de Santana, 130, em Lisboa.

Da referida homologação cabe recurso, nos termos do art. 34.º do citado decreto-lei.

29-5-92. — O Presidente do Júri, *Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Por despacho de 13-5-92 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Ana Maria Martins Monção Fernandes, assistente estagiária da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — contratada para exercer as funções de assistente na mesma Faculdade, por conveniência urgente de serviço, a partir de 7-4-92, considerando-se rescindido o anterior contrato. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

21-5-92. — Pelo Director, *Adriano Duarte Rodrigues*.

Por despacho de 13-5-92 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Lourenço Joaquim da Costa Rosário, professor auxiliar desta Faculdade — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 12-1-92.

Pareceres, nos termos do n.º 3 do art. 21.º do ECDU, subscritos pelo Prof. Doutor Salvato Vita Verde Pines Trigo, professor associado da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, e pelo Prof. Doutor João Mateus Ranita da Nazaré, professor associado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, votados favoravelmente em 1-4-92:

Para cumprimento do n.º 2 do art. 25.º do ECDU e atendendo ao consignado no n.º 4 e suas alíneas do art. 20.º do mesmo diploma legal, dou parecer favorável à nomeação definitiva como professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa do Doutor Lourenço Joaquim da Costa Rosário.

O meu parecer fundamenta-se nas razões seguintes:

1 — O relatório apresentado evidencia o cumprimento das als. a), c) e d) do n.º 4 do art. 20.º do mencionado Estatuto da Carreira Docente Universitária. Apenas a al. b) não encontra efectiva correspondência naquele relatório, o que, sendo relevante, não prejudica grandemente o sentido do meu voto.

2 — O Doutor Lourenço Rosário merece ainda a nomeação definitiva pela dedicação profissional e empenho pessoal em contribuir para o avanço dos estudos literários africanos entre nós e pela divulgação que tem feito das literaturas africanas lusófonas em universidades de vários países, conforme consta dos n.ºs 2 e 3 do seu relatório de actividades.

Finalmente, e em síntese, o meu parecer é favorável, porque, no seu conjunto, o *curriculum vitae* do Doutor Lourenço Rosário é adequado para o lugar em que pretende ser provido.

Tendo sido pedida uma apreciação do relatório de actividade pedagógica e científica do Prof. Doutor Lourenço Joaquim da Costa Rosário, com vista à sua nomeação definitiva de professor auxiliar, de acordo com o que estabelece o ECDU, cumpre-me afirmar o seguinte:

1 — O Prof. Doutor Lourenço Rosário desenvolveu, entre 11-1-87 e 11-10-91, uma acção digna de louvor, do ponto de vista da docência e da investigação, na área da Literatura e Cultura Africanas.

2 — No âmbito da docência, tem assumido a responsabilidade da regência da disciplina de Literatura Africana de Expressão Portuguesa, bem como de diversos seminários do mestrado em Literatura e Cultura dos PALOP, mestrado de que ele próprio é coordenador. Além disso, é responsável, na Escola Superior de Educação de Santarém, pelas disciplinas de Introdução aos Estudos Literários, Técnicas de Expressão do Português e Problemática da Gramática do Português.

3 — A sua investigação encontra-se estreitamente relacionada com as matérias que ensina, o que se pode observar pelas suas publicações. Por outro lado, a presença do Prof. Doutor Lourenço Rosário em inúmeros congressos e colóquios, nacionais e estrangeiros, atestam a sua competência e o reconhecimento internacional na área da sua especialidade.

4 — De salientar também a sua actividade na orientação de diversas teses de mestrado e de doutoramento, bem como a sua participação em vários júris de provas académicas, das quais lhe tem sido solicitada a arguição.

5 — Ao longo dos últimos anos tem desempenhado funções administrativas importantes, tanto em Lisboa como em Santarém, e neste momento continua a ser o presidente da comissão pedagógica do Departamento de Estudos Portugueses da Universidade Nova de Lisboa.

Conclusão. — Dado o que acabo de expor, parecem-me absolutamente justas as pretensões do Prof. Doutor Lourenço Joaquim da Costa Rosário, tendo em vista a sua nomeação definitiva de professor auxiliar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

26-5-92. — O Director, *Adriano Duarte Rodrigues*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Por despacho de 27-3-92 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Arlindo Caniço Gomes — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente estagiário, escalão 1, índice 100, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 10-3-92, por um ano, renovável por três meses. (Visto, TC, 11-5-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 28-4-92 do reitor da Universidade Nova:

Isabel Maria Spencer Vieira Martins — nomeada, precedendo concurso, professora catedrática de nomeação definitiva do quadro desta Faculdade, ficando exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

21-5-92. — O Director, *Rui M. B. Ganho*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 119, de 23-5-92 o despacho respeitante ao contrato da licenciada Ana Maria Manteigas Pedro como assistente, rectifica-se que onde se lê «7-2-92» deve ler-se «27-2-92».

Aviso. — Faz-se público que se encontra afixada, pelo prazo de 10 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso, a lista de selecção e ordenação dos candidatos ao concurso documental para recrutamento de um assistente estagiário para o Departamento de Ciência dos Materiais da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, aberto por edital publicado no *DR*, 2.ª, 48, de 26-2-92 (ref. 2/92).

O local de afixação é na Repartição de Pessoal da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Quinta da Torre, 2825 Monte de Caparica, podendo ser consultada nas horas normais de expediente.

26-5-92. — O Director, *Rui M. B. Ganho*.

Faculdade de Economia

Por despacho de 25-5-92 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Luís Martins Barata Cabral — nomeado provisoriamente para o cargo de professor associado com agregação do quadro da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, considerando-se rescindido o contrato como professor auxiliar além do quadro da mesma Faculdade a partir da data da posse. (Está isento de fiscalização prévia do TC.)

29-5-92. — O Director, em exercício, *Fernando Júlio Viana de Brito Soares*.

UNIVERSIDADE DO PORTO**Reitoria**

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no suplemento ao *DR*, 2.ª, 88, de 14-4-92, a p. 3400-(2) e 3400-(3), o despacho relativo ao elenco de disciplinas e respectivas unidades de crédito do curso de licenciatura em Matemática Aplicada-Ciência de Computadores, da Faculdade de Ciências, para o ano lectivo de 1992-1993, deve o mesmo ser considerado sem efeito.

26-5-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Secretaria-Geral

Por despacho de 29-4-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Joaquim Armando Pinto Ferreira, chefe de secção, em comissão de serviço extraordinária como estagiário da carreira técnica superior, na Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física, desta Universidade — nomeado, por conveniência urgente de serviço, técnico superior de 2.ª classe (área de Gestão) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 29-4-92, considerando-se exonerado do cargo anterior a partir da mesma data. (Visto, TC, 18-5-92. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 27-5-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Daniel Filipe de Lima Moura, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeado, por cinco anos, professor associado do 2.º grupo (Ciências Morfológicas e Farmacológicas) da mesma Faculdade, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da data da posse.

Doutor Patrício Manuel Vieira Araújo Soares da Silva, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeado, por cinco anos, professor associado do 2.º grupo (Ciências Morfológicas e Farmacológicas) da mesma Faculdade, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da data da posse.

(Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

28-5-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Faculdade de Medicina Dentária

Por despacho de 27-5-92 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Dentária, por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Dr. João Fernando Costa Carvalho, assistente — no período de 27 a 31-5-92.

27-5-92. — O Chefe de Repartição, *Anselmo Mendes Soares*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**Reitoria**

Por despacho de 28-5-92 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferido por delegação:

Prudêncio de Sousa Rodrigues Brusco — nomeado definitivamente técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de fiscal técnico de obras

do quadro do pessoal da Reitoria e serviços centrais da Universidade Técnica de Lisboa, considerando-se automaticamente exonerado do lugar de técnico-adjunto de 2.ª classe, a partir da data da aceitação naquele lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

28-5-92. — O Director dos Serviços Administrativos, *João Gualberto Lopes Guerreiro*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 116, de 20-5-92, a constituição do júri do concurso para provimento de um lugar de professor catedrático do Departamento de Engenharia Civil da área de Mecânica Estrutural do Instituto Superior Técnico, novamente se publica:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor Aristides Guedes Coelho, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Doutor Joaquim Augusto Ribeiro Sarmento, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Engenheiro Júlio Ferry do Espírito Santo Borges, investigador-coordenador do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Engenheiro Eduardo Romano de Arantes e Oliveira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António Ressano Garcia Lamas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António Francisco de Carvalho Quintela, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Manuel Leal da Costa Lobo, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António José Luís dos Reis, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João António Teixeira de Freitas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Jorge Dias de Deus, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Júlio António da Silva Appleton, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António Patrício de Sousa Betâmio de Almeida, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlos Alberto Mota Soares, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

27-5-92. — O Vice-Reitor, *Alfredo Jorge Silva*.

Aviso. — De acordo com o disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de segundo-oficial do quadro do pessoal da Reitoria e serviços centrais da Universidade Técnica de Lisboa, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 100, de 30-4-92, poderá ser consultada na Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, sita na Alameda de Santo António dos Capuchos, 1, 1100 Lisboa.

28-5-92. — O Presidente do Júri, *Pedro Augusto Corte Real Vieira de Meireles*.

Faculdade de Medicina Veterinária

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 30-4-92:

Flávia Ferriani Madureira Pontes — contratada, em regime de avença, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1-5-92, pelo período de um ano. (Visto, TC, 12-5-92. São devidos emolumentos.)

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no átrio do edifício principal da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa, a lista definitiva dos

candidatos ao concurso interno geral de acesso, a que se refere o aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 100, de 30-5-92, para preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária.

1-6-92. — O Presidente dos Conselhos Directivo e Científico, *Tito Horácio Fernandes*.

Instituto Superior de Economia e Gestão

Aviso. — O conselho científico, na sua reunião de 14-5-92, aprovou o seguinte júri para as provas de mestrado em gestão requeridas pela licenciada Maria Margarida de Melo Coelho Duarte:

Presidente — Doutor Rómulo Ismael José Lopes Rodrigues, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves, professor associado do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Mino Farhangmehr, professor auxiliar da Universidade do Minho.

Aviso. — O conselho científico, na sua reunião de 14-5-92, aprovou o seguinte júri para as provas de mestrado em gestão requeridas pelo licenciado José da Rocha Vaz:

Presidente — Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves, professor associado do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor José Manuel Vaz, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutor João Pina da Silva, professor auxiliar do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

28-5-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Instituto Superior Técnico

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 22-5-92 do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação do reitor da Universidade Técnica de Lisboa, por despacho de 8-2-91 e publicado no *DR*, 2.ª, 44, de 22-2-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista da carreira de técnico auxiliar existente no quadro de pessoal não docente do Instituto Superior Técnico, constante do mapa anexo à Port. 143/90, de 21-2, com as alterações introduzidas pelos despachos reitoriais de 11-10-90 e 10-12-90, publicado no *DR*, 2.ª, 248, de 26-10-90, e 300, de 31-12-90, respectivamente.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga em referência.

3 — Conteúdo funcional:

3.1 — Em termos genéricos — definido no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7;

3.2 — Em termos específicos — executar, a partir de orientações e instruções precisas, trabalhos de apoio técnico, tais como efectuar cálculos diversos, elaborar mapas, gráficos ou quadros, recolher e proceder ao tratamento de informação e desenvolver actividades no âmbito laboratorial.

4 — O local de trabalho é em Lisboa, no Instituto Superior Técnico.

5 — A remuneração mensal é a correspondente à categoria em concurso, constante da tabela que constitui o anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — Condições de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — permanência mínima de três anos na categoria anterior classificados de *Bom* ou *Muito bom*.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Os requerimentos de admissão a concurso devem ser dirigidos ao presidente-adjunto para os assuntos administrativos do Instituto Superior Técnico, deles devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone, se o tiver);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação e outros);

d) Experiência profissional, com identificação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

7.2 — Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Declaração devidamente autenticada emitida pelo serviço ou organismo de origem na qual conste a classificação de serviço atribuída nos últimos três anos de serviço, bem como a natureza do vínculo e o tempo que conta na categoria, na carreira e na função pública;

b) Declaração dos serviços a que se acham vinculados em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato nos últimos dois ou três anos, consoante a classificação de serviço tenha sido de *Muito bom* ou *Bom* naqueles períodos;

c) *Curriculum vitae*;

d) Os candidatos pertencentes ao quadro deste organismo estão dispensados de apresentar a documentação a que se referem as als. a) e b) do n.º 7.2, desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual.

7.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7.4 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da documentação que comprove a posse dos requisitos nele apontados, designadamente o exigido no n.º 7.1 deste aviso, ou de declaração, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8 — Os métodos de selecção a utilizar, que poderão ter carácter eliminatório, serão:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista profissional de selecção, que poderá incluir uma prova teórico-prática.

8.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, expresso de 0 a 20 valores, será efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(0,5 \times CS) + (2 \times HL) + (2 \times EP) + (1,5 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;

CS = classificação de serviço;

HL = habilitações literárias;

EP = experiência profissional;

FP = formação profissional;

E = entrevista profissional de selecção.

8.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

8.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

8.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos três últimos anos, nos termos do Dec.-Lei 44-B/83, de 1-6, efectuando-se a correspondência dessa média para escala de 0 a 20.

8.2.2 — Habilitações literárias:

Curso de formação profissional não inferior a 18 meses ou equiparado — 15 a 18 pontos;

Habilitações de grau superior à anteriormente referida — 18 a 20 pontos.

Habilitações de grau inferior — até 14 pontos.

8.2.2.1 — Cabe ao júri estabelecer os critérios para a classificação entre os valores estabelecidos, devendo referi-los na acta final.

8.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 1,5) + (c \times 1,0)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;

b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;

c = tempo de serviço na função pública.

O júri que pode ponderar valores inferiores aos tempos *a*, *b* e *c* quando considerar que a prestação de serviço (através da análise curricular) foi insuficiente. Neste caso, deve justificar em acta essa decisão.

8.2.3.2 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano=365 dias).

8.2.4 — Formação profissional completa:

Formação específica:

Curso até uma semana — um ponto;
Curso até um mês — 3 pontos;

Formação não específica:

Curso até uma semana — 0,5 pontos;
Curso até um mês — 1 ponto;
Curso de mais de um mês — 2 pontos.

8.2.4.1 — Em caso algum estes factores poderão exceder 20 pontos.

8.3 — A entrevista profissional de selecção será pontuada de 0 a 20 pontos.

9 — Os requerimentos deverão ser entregues pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recepção, para a Secção de Pessoal do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1096 Lisboa Codex, local onde poderão também ser consultadas, a seu tempo, as listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Manuel José Martinho Barata Marques, professor catedrático e presidente-adjunto para os assuntos administrativos do Instituto Superior Técnico.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Joaquim António Fraga Gonçalves Dente, professor associado e membro do conselho directivo do Instituto Superior Técnico, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Professor Doutor Manuel Maria Barreira Amaral Fortes, professor catedrático do Instituto Superior Técnico.

Vogais suplentes:

Engenheira Patrícia Maria Cristóvão Cipriano Almeida de Carvalho, assistente estagiária do Instituto Superior Técnico.

Jorge Farinha, técnico-adjunto especialista do quadro e membro do conselho directivo do Instituto Superior Técnico.

1-6-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim António Fraga Gonçalves Dente*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Por despacho de 15-5-92 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Licenciada Leónia Amaral Tomás Correia, autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente a partir de 15-5-92. (Não carece de visto do TC.)

25-5-92. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Edital. — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos arts. 6.º, 7.º, 10.º, 15.º, 19.º e 26.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, que:

1 — Está aberto, pelo prazo de 30 dias, concurso de provas públicas para provimento das seguintes vagas de professor-coordenador existentes no quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, do Instituto Politécnico do Porto, conforme mapa publicado no *DR*, 2.ª, 167, de 23-7-91, por despacho do presidente do Instituto Politécnico do Porto de 9-7-91, nos termos do n.º 2.º da Port. 511/91, de 6-6, nas seguintes áreas científicas:

a) Matemática (disciplina de Álgebra e Análise) — uma vaga;
b) Direito (disciplina de Direito Civil) — uma vaga.

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições referidas no art. 19.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7.

3 — Do requerimento de admissão a concurso dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia autenticada do diploma ou de certidão de atribuição do grau académico;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;

Seis exemplares do *curriculum vitae*, bem como a indicação de outros elementos susceptíveis de serem apreciados;

Seis exemplares da lição a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7;

Seis exemplares da dissertação a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7;

Lista completa da documentação apresentada.

4.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia.

5 — O júri que apreciará as candidaturas será designado após o encerramento do concurso a que se refere o presente edital e a sua constituição será tornada pública no *DR*.

6 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

a) Habilitações académicas — graus académicos e classificações e data e instituição em que foram obtidos;

b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituição em que foram obtidos;

c) Formação e experiência profissional — data, local e classificação de estágios profissionais e instituições em que exerceu actividade profissional a qualquer título;

d) Participação em experiências de inovação, congressos, seminários e outras reuniões de natureza idêntica — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;

e) Trabalhos de investigação, técnicos ou didácticos realizados — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

8 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente no Instituto Politécnico do Porto ou enviada, por correio registado, para o Instituto Politécnico do Porto, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

28-5-92. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Aviso. — Faz-se público que a Câmara Municipal de Chaves celebrou contrato a termo certo, nos termos do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, com os seguintes trabalhadores:

Auxiliares de serviços gerais, escalão 1, índice 110, com início em 2-4-92, pelo prazo de seis meses:

Ana Maria Ferraz Narciso Reis, Germana Alinho Martins Barros, Maria Nunes Reis, Amandino Gonçalves, Amélia Fernandes Branco Feijó, Iracema Marques dos Anjos, Maria Eugénia Dias Lopes, Maria Fernanda Alves Mendes, Maria Isabel dos Santos Pereira da Cruz Alves, Paula de Jesus Fernandes, Maria da Graça Rodrigues da Silva e Manuel António Portelinha.

Serventes, escalão 1, índice 110, com início em 21-4-92, pelo prazo de 12 meses:

Alfredo José dos Santos Ferreira e António Manuel da Costa Ramos.

Auxiliar de 2.ª classe (desenhador), escalão 1, índice 180, com início em 6-4-92, pelo prazo de 12 meses:

José Alberto da Conceição Ribeiro.

(Visto, TC, 20-4-92.)

26-5-92. — Pelo Presidente da Câmara, *Alexandre Chaves*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 73/92. — O Dr. João Carlos Dionísio Botelho, presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que, em cumprimento do seu despacho de 30-12-91, foram contratados para as categorias abaixo designadas, ao abrigo da urgente conveniência de serviço e pelo prazo de 12 meses, a partir do início de funções os indivíduos a seguir discriminados, tendo-lhes sido concedido visto pela 1.ª Secção do Tribunal de Contas, em sua sessão diária de 25-3-92:

Com início de funções a partir do dia 2-1-92:

Emília Ana Ribeiro Duarte Esgalhado Lopes — auxiliar administrativo.
 João Mendes Dias — cantoneiro (estradas e vias).
 Mário António da Assunção Patrício — cantoneiro (estradas e vias).
 Silvino Silva — cantoneiro (estradas e vias).
 Maria de Fátima Santos Braga Rodrigues — servente.
 Maria Salomé Brazão Correia Bento — servente.
 Anabela Sousa Grelha Teodorico — servente.
 Maria do Carmo Baroa Manjua Martins — servente.
 Dora Isabel Raposo Patrício — servente.
 Lucília de Fátima Gonçalves — servente.
 Emília Bartolomeu Branco Rosa — servente.
 Maria Vitória dos Santos — servente.
 Sílvia Maria Correia Ventura — servente.
 Maria Isabel Henriques Xabregas da Silva — auxiliar dos serviços gerais.
 Marco Paulo Inácio Correia — ajudante de lubrificador.
 Maria de Fátima Guerreiro Pereira — escriturária-dactilógrafa.
 Isabel da Conceição Pinto Ribeiro — escriturária-dactilógrafa.
 Maria Juvenália Pacheco Vitória Vilhena — escriturária-dactilógrafa.
 Fátima Maria Silva de Jesus Sousa — escriturária-dactilógrafa.
 Maria Antonieta Belchior Pereira Rosa — escriturária-dactilógrafa.
 Luís Miguel de Brito Guerreiro — escriturário-dactilógrafo.
 Maria Cristina do Carmo d'Oliveira Salgado — terceiro-oficial.
 Célia Marina Santos Dias — terceiro-oficial.
 Horácio da Costa Boto Santos — terceiro-oficial.
 Ana Paula Sousa Santos — ajudante de jardineiro.
 Daniel do Carmo Correia — ajudante de jardineiro.
 Gualdino Estêvão Lourenço — ajudante de jardineiro.
 Joaquim de Deus — ajudante de jardineiro.
 Maria de Fátima dos Santos Tavares Policarpo — ajudante de jardineiro.
 Francisco d'Assis Leiria de Brito — primeiro-oficial.
 Bernardino Guerreiro dos Santos Fanaia — canalizador.
 Luís Miguel Viegas Paulino Bárbara — fiscal municipal de 2.ª classe.
 Ilia Isabel Remexido — porteira.
 Almerinda Valente Guerreiro Cuco Palma — cozinheira.
 Vitalina Viegas Florêncio Lourenço — cozinheira.
 António Pedro Viegas Silva — bombeiro de 3.ª classe.
 José António Matos Fonseca Oliveira — bombeiro de 3.ª classe.
 João Rosendo Gomes de Sousa — fiel de mercados e feiras.
 João Manuel Conceição Marmeleite — auxiliar técnico de campismo.
 Joaquim Carlos Alves Ataíde Sacramento — pintor.
 Maria Margarida Simões Costa Telmo — técnico-auxiliar de BAD.
 Arnaldo Joaquim Santos — carpinteiro de limpos.

Com início a partir de 3-1-92:

Rosa Maria Pereira Mendonça — servente.

Com início a partir de 7-1-92:

Engrácia Maria Avelino Guerreiro — auxiliar dos serviços gerais.

Com início a partir de 8-1-92:

Manuel Augusto Penas — motorista de pesados.
 Elsa Paiva Lopes Vaz — técnica superior (licenciada em História).

Com início a partir de 14-1-92:

Nélia Guerreiro de Brito — técnica superior (licenciada em Estudos Portugueses e Franceses).
 (São devidos emolumentos.)

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que irão ser afixados nos lugares públicos do costume.

8-5-92. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Dionísio Botelho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal exarado em 30-3-92, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela al. a) do n.º 2 do art. 53.º do Dec.-Lei 100/84, de 29-3, na nova redacção dada pela Lei 18/91, de 12-6, contratou, em regime de avença, pelo período de seis meses, com início em 1-4-92, para prestar serviço sucessivo, na área de desporto da DASCI, Jorge Manuel Guerreiro Costa.

Esta prestação de serviços é remunerada com a avença mensal de 25 000\$. (Isento do visto do TC.)

25-5-92. — O Presidente da Câmara, *José João Lança Guerreiro*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 6-5-92 do presidente da Câmara Municipal, exarado no requerimento do operário qualificado (mecânico) Francisco Aleixo Figueiredo, foi autorizado o regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração, para a mesma categoria, em 1-5-92, nos termos do art. 82.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12.

26-5-92. — O Presidente da Câmara, *José João Lança Guerreiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Aviso. — Nos termos dos arts. 69.º e 72.º, n.º 4, e para efeitos do disposto no art. 70.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, ficam por este meio notificados os funcionários abaixo indicados, ausentes em parte incerta, de que nos processos disciplinares instaurados por falta de assiduidade lhes foi aplicada a pena de demissão:

António José de Carvalho Moreira — jardineiro — CPC.
 Carlos Alberto Neves dos Santos — jardineiro — CPC.

20-5-92. — O Director, *Aires de Jesus Ferreira Pinto*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Aviso. — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, foi autorizada a celebração dos contratos a termo certo, de acordo com o disposto na al. d) do n.º 2 do art. 18.º do mesmo diploma, pelo prazo de quatro meses, prorrogável, nos termos da legislação, até ao limite total de um ano, para as categorias e respectivos escalões e índices, abaixo mencionados:

Canalizador, escalão 1, índice 125.
 Servente, escalão 1, índice 110.
 Fiel de armazém, escalão 1, índice 125.
 Operador de estação elevatória, escalão 1, índice 125.
 Coveiro, escalão 1, índice 120.
 Trolha, escalão 1, índice 125.
 Cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 120.
 Cantoneiro de vias, escalão 1, índice 115.
 Jardineiro, escalão 1, índice 120.
 Auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 110.

Os processos n.ºs 19 464, 19 465, 19 466, 19 467, 19 468, 19 470, 19 471, 19 472, 19 473, 19 474, 19 459, 19 461, 19 475, 19 476, 19 477, 19 479, 30 233, 19 478, 19 462 e 19 463 foram visados pelo TC, em 29-4-92 e os processos n.ºs 21 584, 21 588, 21 589, 21 590, 21 747, 21 586, 21 587, 25 160, 21 745, 21 746, 23 365, 21 585, 21 591, 21 592, 21 593 e 25 159, foram visados pelo TC em 4-5-92. (São devidos emolumentos.)

13-5-92. — A Técnica Superior Jurista, *Manuela Lima*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Aviso. — *Alteração do quadro de pessoal.* — Dr. António João Ribeiro de Sampaio, presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, faz público que, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, em sessão ordinária de 24-4-92, aprovou, por proposta desta Câmara Municipal aprovada em sua reunião ordinária de 23-3, a alteração do quadro de pessoal desta autarquia, publicado no DR, 2.ª, de 20-2-88, que a seguir se transcreve:

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Grau	Categoria	Escalaes						Lugares		Alteração		Total do quadro	Observações
					1	2	3	4	5	6	Criados	Ocupados	A criar	A extinguir		
Técnico superior	—	Técnico superior de serviço social ...	2	Assessor principal	700	720	760	820	—	—	—	—	1	—	1	(a)
				Assessor	600	620	650	680	720	—						
			1	Técnico superior principal	500	520	550	580	610	640						
				Técnico superior de 1.ª classe	440	450	465	485	510	535						
Técnico-profissional	4	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	—	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	300	310	320	330	350	—	—	—	2	—	2	(a)
				Técnico-adjunto especialista	270	280	290	300	310	—						
				Técnico-adjunto principal	235	245	255	265	275	290						
				Técnico-adjunto de 1.ª classe	205	215	225	235	245	260						
				Técnico-adjunto de 2.ª classe	175	185	195	205	215	—						
Informática	—	Operador de sistema	—	Operador de sistema-chefe	440	470	490	510	—	—	—	—	1	—	—	(a)
				Operador de sistema principal	365	385	395	415	435	455						
				Operador de sistema de 1.ª classe	305	325	345	365	385	405						
				Operador de sistema de 2.ª classe	275	290	305	320	330	350						
				Estagiário	240	—	—	—	—	—						
Administrativo	—	Oficial administrativo	—	Principal	245	255	265	280	295	—	2	—	—	—	2	
				Primeiro-oficial	220	230	240	250	260	270	3	2	1	—	4	
				Segundo-oficial	200	210	220	230	240	250	3	3	2	—	5	
				Terceiro-oficial	180	190	200	215	225	—	8	6	—	—	8	
Técnico	—	Técnico de serviço social	—	Especialista principal	500	520	550	580	615	—	1	1	—	1	—	(b)
				Especialista	440	450	465	485	510	—						
				Principal	380	390	405	425	445	465						
				De 1.ª classe	320	330	345	365	385	405						
				De 2.ª classe	265	275	285	295	320	—						
				Estagiário	205	—	—	—	—	—						
Técnica-profissional	4	Técnica-profissional	—	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	300	310	320	330	350	—	3	2	—	3	—	(b) (c)
				Técnico-adjunto especialista	270	280	290	300	310	—						
				Técnico-adjunto principal	235	245	255	265	275	290						
				Técnico-adjunto de 1.ª classe	205	215	225	235	245	260						
				Técnico-adjunto de 2.ª classe	175	185	195	205	215	—						
Informática	—	Operador de registo de dados	—	Monitor	245	255	265	280	295	—	1	1	—	1	—	(b)
				Operador de sistema principal	215	225	235	245	255	265						
				Operador de registo de dados	180	190	200	210	220	235						
				Estagiário	160	—	—	—	—	—						

(a) Dotação global.

(b) A extinguir quando vagar.

(c) Funções de âmbito de biblioteca, arquivo, documentação, museografia e desenvolvimento.

5-5-92. — Pelo Presidente da Câmara, (Assinatura ilegível.)

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Direcção dos Serviços de Pessoal

Rectificação. — Alteração do quadro de pessoal. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 91, de 18-4-92, a p. 3510, novamente se publica o mesmo com as devidas correcções:

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Quadro em 15-4-91	Quadro proposto	Lugares providos	Lugares vagos	Total	Observações
Técnico superior	—	Técnico superior de biblioteca e documentação	Assessor principal	3	3	0	0	0	[53]
			Assessor	3	3	0	3	3	
			Principal	3	3	4	0	4	
			De 1.ª classe	3	3	3	0	3	
			De 2.ª classe	4	3	5	0	5	
	—	Técnico superior de arquivo	Assessor principal	4	5	0	0	0	DG [54]
			Assessor	—	—	0	0	0	
			Principal	—	—	0	0	0	
			De 1.ª classe	—	—	1	0	1	
			De 2.ª classe	—	—	3	1	4	
Totais do grupo de pessoal			20	20	16	4	20		
Técnico-profissional	4	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	Especialista de 1.ª classe	0	9	0	0	0	[48]
			Especialista	0	9	2	0	2	
			Principal	0	9	0	1	1	
			De 1.ª classe	0	9	11	0	11	
			De 2.ª classe	0	10	19	0	19	
	4	Técnico-adjunto de arquivo	Especialista de 1.ª classe	0	1	0	1	1	[49]
			Especialista	0	2	0	2	2	
			Principal	0	2	0	2	2	
			De 1.ª classe	0	2	0	2	2	
			De 2.ª classe	0	2	2	0	2	
	3	Técnico-profissional de BAD	Especialista	13	0	1	0	1	[50]
			Principal	14	0	11	0	11	
			De 1.ª classe	14	0	0	0	0	
			De 2.ª classe	14	0	1	0	1	
			Totais do grupo de pessoal			55	55	47	
Auxiliar	2	Auxiliar técnico de BAD	—	25	0	12	0	12	[51]
	1	Auxiliar administrativo	—	192	217	47	94	141	[26] [52]
			Contínuo principal	0	0	30	0	30	
			Guarda principal	0	0	34	0	34	
			Totais do grupo de pessoal			217	217	123	
	Total			292	292	186	106	292	

28-4-92. — O Director dos Serviços de Pessoal, António Alberto Gouveia Santos.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que é o seguinte o quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados para o ano de 1992, aprovado pela Assembleia Municipal em 13-3-92, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal em 20-11 e 18-12-91, e aprovado pelo conselho de administração em 4-11 e 9-12-91, respectivamente:

	Providos	Vagos	A extinguir quando vagarem
Pessoal dirigente e de chefia:			
Director-delegado	1	—	—
Director de serviços	1	—	1
Chefe de divisão	—	1	—
Chefe de repartição	—	2	—
Chefe de secção	6	—	1

	Providos	Vagos	A extinguir quando vagarem
Técnico superior:			
Engenheiro (dotação global)	—	2	—
Técnico:			
Engenheiro (dotação global)	2	3	—
Técnico-profissional (nível 4):			
Topógrafo/técnico adjunto (dotação global)	2	—	—
Desenhador especialista (dotação global)	2	—	—
Técnico-profissional (nível 3):			
Técnico-profissional/técnico auxiliar (dotação global)	3	—	3
Desenhador/técnico auxiliar (dotação global)	1	2	—
Técnico-profissional sanitário (dotação global)	1	—	—

	Providos	Vagos	A extinguir quando vagarem		Providos	Vagos	A extinguir quando vagarem
Pessoal administrativo:				Pedreiro principal	4	1	—
Carreira de oficial administrativo:				Pedreiro	18	7	—
Oficial administrativo principal	1	—	—	Forjador	1	—	—
Primeiro-oficial	3	3	—	Pintor de automóveis principal	1	—	—
Segundo-oficial	5	1	—	Pintor	—	1	—
Terceiro-oficial	13	2	—	Semiqualeficado:			
Carreira de escriturário-dactilógrafo (dotação global):	2	—	2	Lubrificador principal	—	1	—
Carreira de tesoureiro:				Lubrificador	1	—	1
Tesoureiro (dotação global)	2	1	—	Marteleiro principal	3	—	—
Carreira de informática:				Marteleiro	4	1	—
Operador de sistemas (dotação global)	1	—	—	Não qualificado:			
Pessoal operário:				Cabouqueiro	44	7	—
Qualificado:				Pessoal auxiliar:			
Encarregado-geral	3	—	1	Chefe de armazém	—	1	—
Encarregado	6	—	2	Fiscal de leituras e cobranças	1	—	—
Mestre	5	2	—	Leitor-cobrador de consumos	7	2	—
Calceteiro	2	—	—	Condutor de máquinas pesadas	6	2	1
Canalizador principal	5	—	—	Motorista de pesados	7	1	—
Canalizador	9	6	—	Operador de estações elevatórias	18	1	—
Electricista de automóveis	2	—	1	Fiel de armazém	7	1	—
Carpinteiro de limpos principal	1	—	—	Tractorista	7	1	—
Carpinteiro	1	—	—	Motorista de ligeiros	1	1	1
Electricista principal	—	1	—	Limpa-colectores	2	—	—
Electricista	1	2	1	Auxiliar técnico	2	—	—
Serralheiro civil	3	—	—	Auxiliar administrativo	4	1	—
Mecânico de automóveis principal	2	—	—	Auxiliar de serviços gerais	6	1	—
Mecânico de automóveis	4	1	—	Telefonista	1	1	—

7-4-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Manuel Pinheiro dos Santos*.

JUNTA DE FREGUESIA DE LORDELO DO OURO

Aviso. — *Criação do quadro de pessoal.* — Para os devidos efeitos se torna público que é o seguinte o quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Lordelo do Ouro, aprovado em Assembleia de Freguesia em 3-4-92, sob proposta aprovada pela Junta de Freguesia em reunião de 17-3-92:

Quadro de pessoal

(De acordo com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares			Observações
			Vagos	Providos	Total	
Técnico superior	Técnico superior de serviço social	Assessor principal	—	—	—	(a)
		Assessor	—	—	—	
		Técnico superior principal	—	—	—	
		Técnico superior de 1.ª classe	—	1	1	
		Técnico superior de 2.ª classe	—	—	—	
		Estagiário	—	—	—	
Técnico	Educadora de infância	1.º escalão	—	—	—	(a)
		2.º escalão	—	—	—	
		3.º escalão	—	—	—	
		4.º escalão	—	—	—	
		5.º escalão	—	3	3	
		6.º escalão	—	—	—	
		7.º escalão	—	—	—	
		8.º escalão	—	—	—	
		9.º escalão	—	—	—	
Técnico-profissional	Auxiliar de educação	—	—	3	3	(c)
Chefia	—	Chefe de secção	1	—	1	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares			Observações
			Vagos	Providos	Total	
Administrativo	Oficial administrativo	Principal	—	—	—	(a)
		Primeiro-oficial	2	3	5	
		Segundo-oficial	—	—	—	
		Terceiro-oficial	—	—	—	
Auxiliar	Cozinheira	—	1	2	3	
	Auxiliar de serviços gerais	—	4	2	6	
	Coveiro	—	2	1	3	
Operário não qualificado	Operário	—	2	—	2	

(a) Dotação global.

(b) De acordo com a estrutura da carreira do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, estabelecida pelo Dec.-Lei 409/89, de 18-11.

(c) Estrutura das remunerações estabelecidas pelo Dec. Regul. 15/91, de 11-4.

8-4-92. — O Presidente da Junta, *Adriano Guimarães Vieira Leitão*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, faz-se público que a Assembleia de Freguesia de Sobral da Adiça, em sessão ordinária realizada no dia 25-4-92, aprovou a alteração do quadro de pessoal, cuja proposta fora aprovada pela Junta de Freguesia em sua reunião ordinária de 31-3-92:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Índice	Lugares criados	Observações
Auxiliar	Motorista de ligeiros	Principal	160 a 205	2	(a)
		De 1.ª classe	145 a 190		
		De 2.ª classe	125 a 175		

(a) Dotação global.

26-3-92. — O Presidente da Junta, *(Assinatura ilegível.)*

JUNTA DE FREGUESIA DE ULME

Quadro de pessoal

(De acordo com o Dec.-Lei 247/87, de 17-6)

Carreira/designação	Categoria	Número de lugares		Total com que fica o quadro	Índices	Tipo de carreira	Observações
		A criar	A extinguir				
Anexo I (Dec.-Lei 247/87)	Anexo I (Dec.-Lei 247/87)						
Oficial administrativo	Principal	—	—	—	245	Vertical.	Dotação global.
	Primeiro-oficial	—	—	—	220		
	Segundo-oficial	—	—	—	200		
	Terceiro-oficial	1	—	1	180		
Coveiro	—	1	—	1	120	Horizontal.	—
Auxiliar de serviços gerais	—	1	—	1	110	Horizontal.	—

(Aprovado em reunião da Junta em 6-4-92.)

(Aprovado em reunião da Assembleia de Freguesia em 11-4-92.)

22-4-92. — O Presidente da Junta, *António Manuel Gaudêncio Nunes*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA IRIA DE AZÓIA

Aviso. — Proposta de alteração ao quadro do pessoal da Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia, ao abrigo do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, e do anexo II do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares no quadro					Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8	Exis- tentes	Vagos	A criar	A extin- guir	Novo quadro	
Técnico-profissional	Fiscal municipal	Coordenador	245	255	265	280	290	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Principal	215	225	235	245	255	265	—	—	—	—	1	—	1	
		De 1.ª classe	180	190	200	210	220	235	—	—	—	—	—	—	—	
		De 2.ª classe	160	170	180	190	200	—	—	—	—	—	—	—	—	
Administrativo	Oficial administrativo	Principal	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Primeiro-oficial	220	230	240	250	260	270	—	—	1	—	1	—	2	
		Segundo-oficial	200	210	220	230	240	250	—	—	—	—	—	—	—	
		Terceiro-oficial	180	190	200	215	225	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Escriturário-dactilógrafo	—	115	125	135	150	165	180	195	215	1	—	—	1	—	A extinguir quando vagar.
Auxiliar	Encarregado de pessoal auxiliar	—	200	205	210	215	—	—	—	—	—	—	1	—	1	
	Capataz dos serviços de limpeza	—	180	185	190	200	210	225	—	—	—	—	1	—	1	
	Fiel de mercados e feiras	—	125	135	150	165	180	195	210	225	1	—	—	—	1	
	Coveiro	—	120	130	140	150	165	180	195	210	1	—	1	—	2	
	Auxiliar técnico de BAD	—	115	125	135	150	165	180	195	215	—	—	1	—	1	
	Motorista de ligeiros	—	125	135	145	160	175	190	205	220	—	—	1	—	1	
	Cantoneiro de limpeza	—	120	130	140	150	165	180	195	210	—	—	16	—	16	
	Servente	—	110	120	130	140	150	160	175	—	1	—	1	—	2	
Operário	Pedreiro principal	Operário	180	185	190	200	210	225	—	—	2	—	—	—	2	
		Operário	125	135	145	155	165	175	190	205	—	—	1	—	1	
	Operário qualificado	Calceteiro principal	180	185	190	200	210	225	—	—	—	—	1	—	1	
		Operário	125	135	145	155	165	175	190	205	—	—	—	—	—	
	Operário qualificado	Pintor principal	180	185	190	200	210	225	—	—	—	—	1	—	1	
		Operário	125	135	145	155	165	175	190	205	—	—	—	—	—	
	Operário semiquualificado	Jardineiro principal	155	160	175	190	205	220	—	—	1	—	2	—	3	
		Operário	120	130	140	150	160	170	185	200	—	—	—	—	—	
Operário não qualificado	Cabouqueiro	Operário	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Operário	115	125	135	145	155	170	185	200	—	—	—	—	—	

(Aprovado em Assembleia de Freguesia em 27-12-91.)

Sem data. — O Presidente da Junta, (Assinatura ilegível.)

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO TIAGO DOS VELHOS

Quadro de pessoal

Alteração do quadro privativo, de acordo com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Total de lugares				Observações
			Preenchidos	Vagos	A criar	Total	
Administrativo	Oficial administrativo	Principal	—	—	—	—	Dotação global.
		Primeiro-oficial	—	—	—	—	
		Segundo-oficial	—	—	—	—	
		Terceiro-oficial	—	1	—	1	
Auxiliar	Coveiro	—	—	1	—	1	Dotação global.
	Cantoneiro	—	—	1	—	1	Dotação global.
	Auxiliar de serviços gerais	—	—	1	—	1	Dotação global.
Operário qualificado	Carpinteiro	Operário principal	—	—	—	—	Dotação global.
		Operário	—	1	—	1	
Operário semiquualificado	Jardineiro	Operário principal	—	—	—	—	Dotação global.
		Operário	—	1	—	1	
Operário não qualificado	Cantoneiro de vias	Operário	—	—	1	1	Dotação global.

(Aprovado pela Junta de Freguesia na reunião de 7-2-92.)

(Aprovado pela Assembleia de Freguesia na reunião de 10-4-92.)

15-4-92. — O Presidente da Junta, *(Assinatura ilegível.)*

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DAS AMOREIRAS

Quadro de pessoal

(Elaborado de harmonia com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10)

Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Número de lugares	Escalaões								
			0	1	2	3	4	5	6	7	8
Administrativo	Escriturário	1	—	115	125	135	150	165	180	195	215
Auxiliar	Motorista de ligeiros	1	—	125	135	145	160	175	190	205	220

(Aprovado em reunião ordinária da Junta de Freguesia em 15-11-91.)

(Aprovado em reunião ordinária da Assembleia de Freguesia em 13-12-91.)

11-3-92. — O Presidente da Junta, *Manuel Guerreiro da Silva.*

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE RANA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que a Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, em reuniões realizadas em 30-1 e 16-4-92, aprovou uma alteração ao quadro de pessoal, elaborado nos termos do Dec.-Lei 247/87, de 17-10, e do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, que enviou à Assembleia de Freguesia, o qual mereceu a sua aprovação na sessão ordinária de 21-4-92:

Grupo de pessoal	Nível	Carreira		Categoria	Dotação global
Técnico superior	—	Técnico superior de serviço social		Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1
Técnico	—	Técnico de serviço social		Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1
Técnico-profissional	3	Técnico-profissional (nível 3)		Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe Técnico auxiliar de 2.ª classe	1
Chefia	—	—		Chefe de secção	1
Administrativo	3	Oficial administrativo		Oficial administrativo principal Primeiro-oficial Segundo-oficial Terceiro-oficial	6
Auxiliar	—	Encarregado de cemitério		—	1
	2	Auxiliar técnico		—	1
	2	Fiel de armazém e de mercados e feiras		—	1
	1	Coveiro		—	4
	1	Auxiliar de serviços gerais		—	—
	—	Servente		—	—
Operário	2	Operário qualificado	Pedreiro	Operário principal Operário	2
			Serralheiro	Operário principal Operário	1

JUNTA DE FREGUESIA DE VEIROS

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que é o seguinte o quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Veiros, aprovado pela Assembleia de Freguesia em 22-4-92, sob proposta aprovada pela Junta de Freguesia em reunião de 7-4-92, com as alterações impostas pelo Dec.-Lei 353-A/88, de 16-10:

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Situação/lugares			Escalaões								
				Ocupados	Vagos	Total	0	1	2	3	4	5	6	7	8
Pessoal administrativo	3	Oficial administrativo	Terceiro-oficial	—	1	1	—	180	190	200	215	225	—	—	—
Pessoal auxiliar	2	Motorista de ligeiros	—	1	—	1	—	125	135	145	160	175	190	205	220

23-4-92. — O Presidente da Junta, (Assinatura ilegível.)

JUNTA DE FREGUESIA DE VILA BOIM

Aviso. — A Junta de Freguesia de Vila Boim do concelho de Elvas torna público que, na sua reunião ordinária realizada em 8-4-92, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração do quadro de pessoal, de harmonia com o disposto no Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, tendo a citada proposta sido homologada pela Assembleia de Freguesia, na sua reunião ordinária realizada em 24-4-92:

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares existentes no quadro actual										Vagos	Total	Lugares criados	Total de lugares com que fica o quadro	Observações
			Ocupados														
			Escalaões														
			0	1	2	3	4	5	6	7	8						
Administrativo	Oficial administrativo	Oficial principal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	(a) 1	(c)	
		Primeiro-oficial	—	—	—	—	—	—	—	—	—						
		Segundo-oficial	—	—	—	—	—	—	—	—	—						
Terceiro-oficial		—	—	—	—	—	—	—	—	—							
	Escriturário-dactilógrafo	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	—	(b) 1	(c)	
Auxiliar	Cantoneiro de limpeza	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1	—	1	(c)	
	Coveiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	1	(c)	
	Auxiliar administrativo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	(c)	
	Auxiliar de serviços gerais	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	1	(c)	

(a) O lugar de oficial administrativo só poderá ser preenchido quando vagar o lugar de escriturário-dactilógrafo.

(b) O lugar de escriturário-dactilógrafo será extinto quando o actual funcionário for provido a terceiro-oficial.

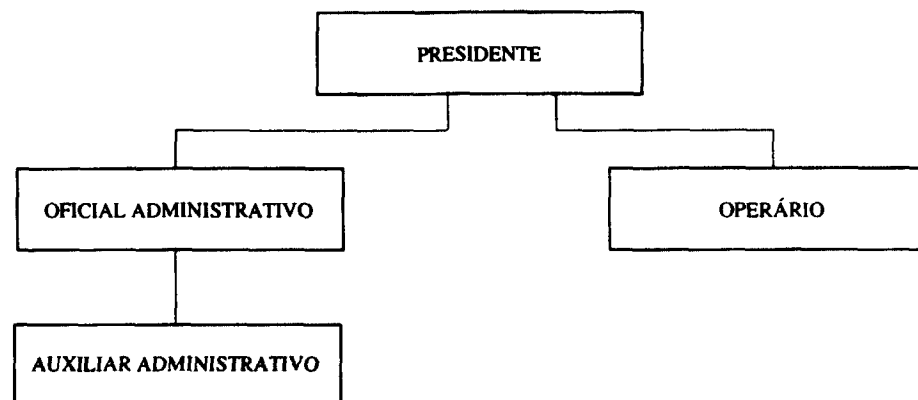
(c) Dotação global.

28-4-92. — O Presidente da Junta, José Manuel Caldeira Rovisco Pais.

JUNTA DE FREGUESIA DE TONDELA

Quadro de pessoal

De acordo com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10



Grupo de pessoal	Carreira		Conteúdo funcional	Categoria	Quadro		Dotação	Escalaões/índices								
	Designação	Tipo			Preenchidos	Vagos		0	1	2	3	4	5	6	7	8
Administrativo	Oficial administrativo	V	I	Oficial principal	0		G	—	245	255	265	280	295	—	—	—
Administrativo	Oficial administrativo	V	I	Primeiro-oficial	0		G	—	220	230	240	250	260	270	—	—
Administrativo	Oficial administrativo	V	I	Segundo-oficial	0		G	—	200	210	220	230	240	250	—	—
Administrativo	Oficial administrativo	V	I	Terceiro-oficial	0	1	G	—	180	190	200	215	225	—	—	—
Auxiliar	Auxiliar administrativo	H	II	—	0	1	G	—	110	120	130	140	155	170	185	200
Operário	Pedreiro	V	III	Operário principal	0		G	—	180	185	190	200	210	225	—	—
Operário	Pedreiro	V	III	Operário	0	1	G	—	125	135	145	155	165	175	190	205

(Aprovado pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia em 31-3-92.)

30-4-92. — O Presidente da Junta, *Nélson dos Santos Claro*.

Ourivesaria: Mensagem ao Comprador



Atenção Senhor comprador de jóias e outros artefactos em metais preciosos:

As Contrastarias Portuguesas foram criadas, existem e vão continuar a existir por sua causa.

Prefira sempre a ourivesaria portuguesa, primeiro porque é de alta qualidade, segundo porque essa qualidade, no que respeita ao metal, é garantida pelo **contraste oficial**.

Saiba, no entanto, que também há à venda em Portugal, ourivesaria estrangeira garantida pelo mesmo **contraste oficial**.

Compre só nas ourivesarias ou aos vendedores autorizados pelas Contrastarias.

Recuse-se a comprar objectos na praia, na rua ou no emprego; não há vendas di-

rectas do produtor ao consumidor; o risco de ser enganado é enorme.

Se o ourives for, em absoluto, da sua confiança — e há muitos que merecem essa confiança — então pode comprar sem preocupação de maior. Mas se o Senhor «consumidor» não conhece a ourivesaria ou o vendedor autorizado, deve, então, fazer uso das cautelas que o **contraste oficial** há séculos põe à sua disposição.

Verifique se a peça a comprar tem, pelo menos, duas marcas — a do fabricante e o **contraste oficial**.

Pergunte ao vendedor qual é a qualidade, o toque, do objecto em causa, e verifique — com ajuda de uma lente — se a marca de **contraste oficial** confirma essa qualidade.

Se precisar desse esclarecimento, peça ao vendedor que lhe faculte a tabela das marcas de contrastaria (igual à que figura ao lado), onde se podem ver os **contrastes oficiais** em vigor.

Se a marca de contraste lhe oferecer dúvida, pode não ser da Contrastaria — **atenção pode ser falsa**. Nesse caso, não compre, mas, se comprar, vá à Contrastaria mais próxima para lhe verificarem se essa é a marca do **contraste oficial**; esta verificação é gratuita e, na Contrastaria, será acolhido com a simpatia que o cidadão merece.

Com **contraste oficial** não há dúvidas sobre a qualidade da platina, do ouro ou da prata que comprar.

Peça sempre a factura ao vendedor; é outra garantia ao seu dispor — de qualidade e de legalidade.

Os ourives de prestígio têm sempre gosto em colaborar consigo.

Aproveite as defesas que o Estado, as Contrastarias e os bons vendedores põem nas suas próprias mãos. Não deixe que o enganem.

A Administração da INCM

**BOA OURIVESARIA,
OURIVESARIA PORTUGUESA,
COM CONTRASTE OFICIAL**



IMPRESA NACIONAL -
- CASA DA MOEDA, EP

Qualidade Serviço e Segurança

ATENÇÃO

CONTRASTARIAS		MARCAS LEGAIS EM VIGOR DESDE 1 DE JANEIRO DE 1985	
Decreto-Lei n.º 391/78, de 30 de Setembro		Aviso publicado no 2.º suplemento ao Diário da República, 3.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1984	
	LSBOA	PORTO	
PLATINA			
Barra			
Artefactos c/ toque de 950 ‰			
Artefactos para exportação c/ toque de 950 ‰			
OURO			
Barra			
Artefactos c/ toque de 800 ‰			
Artefactos para exportação c/ toque de 750 ‰			
Artefactos para exportação c/ toque de 585 ‰			
Artefactos para exportação c/ toque de 375 ‰			
Caixas de relógio c/ toque de 750 ‰			
OURO BRANCO			
Artefactos c/ toque de 800 ‰			
PRATA			
Barra			
Artefactos grandes c/ toque de 925 ‰			
Artefactos grandes c/ toque de 835 ‰			
Artefactos pequenos c/ toque de 925 ‰			
Artefactos pequenos c/ toque de 835 ‰			
Artefactos para exportação c/ toque de 925 ‰			
Artefactos para exportação c/ toque de 830 ‰			
Artefactos para exportação c/ toque de 800 ‰			
ARTEFACTOS MISTOS			
Platina (950 ‰) e ouro (800 ‰)			
Ouro (800 ‰) e prata (925 ‰)			
ARTEFACTOS ANTIGOS EM OURO OU PRATA			
Artefactos c/ marcas de extintos contrastes municipais			
Artefactos grandes			
Artefactos pequenos			
Artefactos c/ reconhecido merecimento arqueológico histórico ou artístico, de fabrico anterior à criação das contrastarias			
Artefactos grandes			
Artefactos pequenos			
DIVERSOS			
Caixas de relógio em metal não precioso			
Artefactos apresentados isoladamente ou que não formem lote			
Artefactos importados por entidades não matriculadas ou se desconheça o responsável pelo seu fabrico			
Artefactos de joalharia			
Artefactos de ourivesaria, nos termos da Convenção sobre Controlo e Marcação de Artefactos de Metais Preciosos			
Artefactos e relógios de			
— Platina com toque de 950 ‰			
— Ouro com toque de 900 ‰			
— Prata com toque de 925 ‰			
— Platina com toque de 850 ‰			
— Ouro com toque de 800 ‰			
— Prata com toque de 830 ‰			
— Prata com toque de 800 ‰			

EXCLUSIVIDADE DO COMÉRCIO

Art. 3.º — 1. — As barras de metal precioso excepto as de ouro, as medalhas comemorativas de metal precioso e os artefactos de ourivesaria não podem ser exportados para venda ao público em estabelecimentos destinados a esse fim a quando se encontrarem legalmente marcados.

RECURSO AS CONTRASTARIAS POR PARTE DE POSSUIDORES E PARTICULARES

Art. 5.º — 1. — O possuidor de medalhas comemorativas de metal precioso ou de artefactos de ourivesaria adquiridos a comerciantes devidamente matriculados ou de barras de metal precioso quando supõe que, apesar de regularmente marcados, a espécie de metal ou metal não corresponde ao significado da marca do punção da contrastaria ou que o toque de ouro dos metais e inferior ao toque legal garantido pela referida marca, pode submeter o objecto suscitado a exame de verificação em qualquer contrastaria.

ALGUMAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES

Art. 6.º — O possuidor de barras ou medalhas comemorativas de metal precioso ou de artefactos de ourivesaria que tenha fundido, suposta de legalidade das marcas, antes de 1985, deve, antes de 1985, requerer o exame de verificação em qualquer contrastaria, desde que tenha prova da sua aquisição a qualquer comerciante devidamente matriculado, mediante apresentação da factura ou recibo de que sequeção.

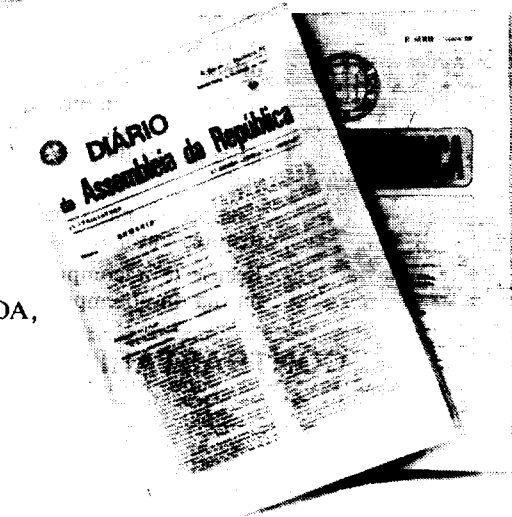
EFEITO DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8.º — 1. — As barras ou medalhas comemorativas de metal precioso ou de artefactos de ourivesaria e os relógios de ouro ou prata, quando apresentados ao comércio, devem apresentar a marca do fabricante e a marca da contrastaria. Se a marca do fabricante não estiver presente, a marca da contrastaria deve estar presente. Se a marca da contrastaria não estiver presente, a barra ou medalha será considerada como não verificada e não poderá ser comercializada.

NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

**O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA POR ASSINATURA
UMA NECESSIDADE. UMA COMODIDADE.**

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES — Av. D. Francisco Manuel de Melo, nº 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.



MKM marketing

«Diário da República»
e «Diário da Assembleia da República»
— sempre à mão. Por assinatura.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam posta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$ + IVA;
preço por linha de anúncio, 178\$ + IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 302\$00 (IVA INCLuíDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex